

PROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SECUNDÁRIA DE VALORES MOBILIÁRIOS DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL BASEADA EM ROYALTIES DE EMISSÃO DA



PORTO SUDESTE V.M. S.A.

Companhia Aberta - Código CVM: 2352-3
CNPJ/MF nº 18.494.485/0001-82

Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte) - Ilha da Madeira, CEP 23826-580 - Itaguaí - RJ

E DE TITULARIDADE DA



MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A.

Companhia Aberta - Código CVM: 1791-4
CNPJ/MF nº 02.762.115/0001-49

Rua Lauro Muller, nº 116, sala 1808 - Botafogo, CEP 22290-160 - Rio de Janeiro - RJ

PARA PERMUTA POR TÍTULOS MMXM11 DE TITULARIDADE DE INVESTIDORES ADERENTES

No montante indicativo total de

R\$ 2.950.221.030,00

(dois bilhões, novecentos e cinquenta milhões, duzentos e vinte e um mil e trinta reais)*

CÓDIGO ISIN DOS TÍTULOS PORTFIN: BRPSVMTRV004

CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO DOS TÍTULOS PORTFIN NA BM&FBOVESPA: PSVM11

*Montante indicativo calculado considerando-se a cotação de fechamento dos Títulos MMXM11 em 28 de janeiro de 2015, qual seja, R\$3,00 (três reais), e considerando-se a permuta da totalidade dos Títulos PortFin ofertados na Oferta Secundária pelos Títulos MMXM11.

MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A. ("Ofertante" ou "MMX") está realizando uma oferta pública de distribuição secundária de até 983.407.010 (novecentos e oitenta e três milhões quatrocentos e sete mil e dez) valores mobiliários de remuneração variável baseada em royalties decorrentes do terminal portuário de movimentação de minério de ferro localizado na Cidade de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da Porto Sudeste do Brasil S.A. ("Terminal Portuário" e "Porto Sudeste", respectivamente) de emissão da Porto Sudeste V.M. S.A. ("Emissora" ou "Porto VM") e de sua titularidade, todos nominativos e escriturais, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames ("Títulos PortFin") observados os termos e condições constantes deste Prospecto ("Oferta Secundária"). Para fins indicativos, está sendo aqui considerado para cálculo do montante total da Oferta Secundária o valor de distribuição unitário equivalente à cotação de fechamento dos Títulos MMXM11 (conforme definido abaixo) na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") em 28 de janeiro de 2015, Títulos MMXM11 esses que serão permutados pelos Títulos PortFin objeto da Oferta Secundária. A Oferta Secundária, desse modo, apresenta o montante indicativo total de R\$ 2.950.221.030,00 (dois bilhões, novecentos e cinquenta milhões, duzentos e vinte e um mil e trinta reais), considerando-se a cotação de fechamento dos Títulos MMXM11 em 28 de janeiro de 2015, qual seja, R\$3,00 (três reais), e considerando-se a permuta da totalidade dos Títulos PortFin ofertados na Oferta Secundária pelos Títulos MMXM11.

O deferimento da admissão à negociação dos títulos PortFin no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA ocorreu em 5 de fevereiro de 2015. A partir de 26 de fevereiro de 2015, dia seguinte à data da realização do leilão, os títulos PortFin, estarão disponíveis para a negociação no mercado secundário administrado pela BM&FBOVESPA, sob o código PSVM11. Os Títulos PortFin serão objeto de distribuição secundária exclusivamente no mercado brasileiro, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03").

A colocação dos Títulos PortFin será realizada pela XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Coordenador Líder"), sob o regime de melhores esforços, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública Secundária de Valores Mobiliários de Remuneração Variável Baseada em Royalties de Emissão da Porto Sudeste V.M. S.A., de Titularidade da MMX Mineração e Metálicos S.A., sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação", celebrado em 21 de janeiro de 2015 entre a Ofertante e o Coordenador Líder, conforme alterado de tempos em tempos, e da Instrução CVM nº 400/03.

A Oferta Secundária é destinada exclusivamente aos detentores dos títulos de remuneração variável baseada em royalties decorrentes do Terminal Portuário emitidos pela MMX nos termos do "Instrumento de Títulos de Remuneração Variável baseada em Royalties de Emissão da MMX Mineração e Metálicos S.A.", originalmente firmado pela MMX em 15 de abril de 2011 ("Títulos MMXM11") que não sejam considerados Investidores Qualificados, assim definidos nos termos do artigo 109 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, e/ou que não possam investir em quotas de fundos de investimento em participações por estarem sujeitos a restrições de natureza legal, técnica e/ou regulatória, sejam eles investidores de varejo ou não, residentes ou não no Brasil, e que busquem retorno de médio e longo prazos compatível com o investimento nos Títulos PortFin e aceitem os riscos associados a tal investimento.

Os Títulos PortFin foram emitidos pela Emissora nos termos da "Escritura Particular de Emissão de Valores Mobiliários de Remuneração Variável da Porto Sudeste V.M. S.A." firmada pela Emissora em 30 de dezembro de 2014 (conforme alterada de tempos em tempos, "Escritura de PortFin"), e têm seu rendimento auferido a partir do recebimento dos recursos oriundos dos valores mobiliários de remuneração variável baseada em royalties decorrentes do Terminal Portuário emitidos pela Porto Sudeste ("Títulos Port11") nos termos da "Escritura Particular de Emissão de Títulos de Remuneração Variável Conversíveis em Ações" firmada pela Porto Sudeste em 26 de fevereiro de 2014 (conforme alterada de tempos em tempos, "Escritura de Port11"). Os Títulos Port11 foram emitidos no contexto da operação de investimento na Porto Sudeste, conforme descrita na seção "Aspectos Gerais da Operação na Qual a Oferta Secundária Está Inserida - Justificativa da Oferta Secundária" nas páginas 17 e 18 deste Prospecto, com o objetivo de viabilizar a conclusão das obras de construção do Terminal Portuário.

A realização da Oferta Secundária foi aprovada com base nas deliberações do Conselho de Administração da Ofertante em reunião realizada em 25 de novembro de 2014, cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA em 23 de dezembro de 2014, sob nº 00002712655, e publicada, em 22 de janeiro de 2015, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Diário Mercantil. O Conselho de Administração da Ofertante autorizou sua Diretoria a praticar todos os atos necessários para a realização da Oferta Secundária.

A Oferta Secundária foi registrada na CVM, em 6 de fevereiro de 2015, sob o nº CVM/SRE/SEC/2015/003, nos termos da Instrução CVM nº 400/03.

O investimento nos Títulos PortFin representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em valores mobiliários cuja remuneração é variável, estando os investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, incluindo, dentre outros, aqueles relacionados com a liquidez dos Títulos PortFin, à volatilidade do mercado de capitais e à oscilação das cotações dos Títulos PortFin em mercado de bolsa. A OFERTA SECUNDÁRIA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

ESTE PROSPECTO DEVE SER LIDO EM CONJUNTO COM AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ELABORADO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 480, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009, CONFORME ALTERADA. A VERSÃO MAIS RECENTE DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO WEBSITE DA CVM. PARA MAIS INFORMAÇÕES DE ACESSO EM CADA UM DESTES WEBSITES, VIDE SEÇÃO "INTRODUÇÃO - DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA - FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA", NA PÁGINA 13 DESTES PROSPECTO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES PROSPECTO QUANTO DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, COM ESPECIAL ATENÇÃO À SEÇÃO "FATORES DE RISCO" NAS PÁGINAS 41 A 47 DESTES PROSPECTO, BEM COMO AS SEÇÕES "4. FATORES DE RISCO" E "5. RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À EMISSORA, À OFERTA SECUNDÁRIA E AO INVESTIMENTO NOS TÍTULOS PORTFIN.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA OFERTANTE OU DOS TÍTULOS PORTFIN A SEREM DISTRIBUÍDOS.

Este Prospecto foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições do "Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários", bem como das normas emanadas da CVM.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Ofertante, a Porto Sudeste, os Títulos PortFin, os Títulos Port11 e este Prospecto poderão ser obtidas junto à Emissora, à Ofertante e/ou à CVM.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

Coordenador Líder



A data deste Prospecto Definitivo é 10 de fevereiro de 2015

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. Definições.....	5
1.2. Informações Cadastrais da Emissora	12
1.3. Documentos e Informações Incorporados por Referência	13
2. ASPECTOS GERAIS DA OPERAÇÃO NA QUAL A OFERTA SECUNDÁRIA ESTÁ INSERIDA	15
2.1. Justificativa da Oferta Secundária	17
2.2. Informações sobre a Porto Sudeste	18
2.3. Títulos Port11	19
3. INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS PORTFIN E A OFERTA SECUNDÁRIA	25
3.1. Características dos Títulos PortFin	27
3.2. Características da Oferta Secundária	31
3.3. Contrato de Distribuição.....	37
3.4. Cronograma Indicativo da Oferta Secundária.....	37
3.5. Custos da Oferta Secundária.....	38
3.6. Outras Informações.....	38
3.7. Identificação dos Assessores Legais e Auditores Independentes.....	39
2.8. Declarações da Ofertante e do Coordenador Líder.....	40
4. FATORES DE RISCO	41
4.1. Riscos relacionados à Porto Sudeste	43
4.2. Riscos relacionados à Liquidez do Mercado Secundário	44
4.3. Riscos relacionados à Liquidez dos Títulos PortFin e Títulos MMXM11	44
4.4. Riscos Relacionados à Capacidade de Pagamento da Emissora.....	45
4.5. Riscos Relacionados à Ordem de Alocação de Recursos (Waterfall)	45
4.6. As operações da Porto Sudeste estão sujeitas a variações em decorrência de mudanças no setor de mineração.....	45
4.7. A formação do preço nos contratos de fornecimento de minério de ferro que foram e serão firmados pelos agentes que utilizam o Terminal Portuário está fora do controle da Porto Sudeste	45
4.8. As entregas, de acordo com os contratos de fornecimento de minério de ferro, poderão ser suspensas ou canceladas pelos contratantes em determinadas circunstâncias	46
4.9. As operações da Porto Sudeste estão sujeitas a riscos ambientais	46
5. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES E OPERAÇÕES VINCULADAS	49
5.1. Apresentação do Coordenador Líder.....	51
5.2. Relacionamento entre a Ofertante e o Coordenador Líder	51
5.3. Relacionamento do Coordenador Líder com a Porto Sudeste	52
5.4. Relacionamento do Coordenador Líder com a Porto VM	53
5.5. Operações Vinculadas	53

6. ANEXOS	55
Anexo I Cópia da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Ofertante que Aprovou a Oferta Secundária	57
Anexo II Cópia do Estatuto Social da Ofertante Atualmente Vigente	63
Anexo III Cópia da Escritura de Portfin	89
Anexo IV Cópia do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira	113
Anexo V Cópia da Escritura de Port11	173
Anexo VI Declaração da Ofertante nos Termos do Artigo 56 da Instrução CVM N° 400/03	199
Anexo VII Declaração do Coordenador Líder nos Termos do Artigo 56 da Instrução CVM N.º 400/03	203

1. INTRODUÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEFINIÇÕES

Para os fins do disposto neste Prospecto, os termos e expressões indicados em letra maiúscula neste Prospecto, no singular ou no plural, terão os seguintes significados:

ANBIMA	Significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Anúncio de Encerramento	Significa o anúncio de encerramento da Oferta Secundária.
Anúncio de Início	Significa o anúncio de início da Oferta Secundária.
Aviso ao Mercado	Significa o aviso ao mercado da Oferta Secundária.
BM&FBOVESPA	Significa a BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
Caixa Disponível para Royalties	Significa a receita efetivamente auferida pela Porto Sudeste e suas subsidiárias que exerçam primordialmente atividades de embarque portuário, acrescida de quaisquer dividendos recebidos pela Porto Sudeste de subsidiárias que exerçam primordialmente atividades de <i>trading</i> , em base consolidada (sem incluir quaisquer valores contribuídos pelos acionistas da Porto Sudeste por meio de aumentos de capital ou empréstimos por parte dos acionistas) <i>menos</i> (A) (i) PIS – Programa de Integração Social, COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (incluindo quaisquer créditos referentes a qualquer destes tributos), ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, provisões para pagamento de IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e de CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, mais quaisquer outros impostos incidentes sobre a receita que sejam devidos nos termos da lei aplicável, (ii) a soma dos seguintes valores: (a) o custo de produtos vendidos determinado conforme previsto nos <i>International Financial Reporting Standards</i> , não incluindo depreciação e amortização e outros itens não caixa, acrescido de quaisquer tributos aplicáveis relacionados a tais custos, com relação à Porto Sudeste e suas subsidiárias que exerçam primordialmente atividades de embarque portuário, em base consolidada; (b) investimentos pelos quais a Porto Sudeste e suas subsidiárias que exerçam primordialmente atividades de embarque portuário, em base consolidada, adquirem ativos e/ou serviços a estes relacionados, pagos em dinheiro, que prolonguem a vida útil de ativos existentes ou que objetivem manter os ativos da Porto Sudeste e de tais subsidiárias bem conservados e em boas condições de funcionamento, acrescidos de quaisquer tributos aplicáveis relacionados a tais investimentos; e (c) custos recorrentes incorridos diretamente pela Porto Sudeste e suas subsidiárias que exerçam primordialmente atividades de embarque portuário, em base consolidada, na condução de suas atividades ordinárias, incluindo, sem limitação, pagamentos <i>take-or-pay</i> devidos pela Porto Sudeste no exercício fiscal de 2014, despesas de contabilidade, comissões de agentes ou corretores, custos relacionados a <i>marketing</i> , taxas de licenciamento, propaganda, despesas com escritório, suprimentos, despesas com serviços públicos e seguros, excluindo todos os itens não caixa, acrescidos de quaisquer tributos aplicáveis relacionados a tais

	<p>despesas; (iii) juros e amortização da Dívida Sênior do BNDES e da Dívida Sênior da CESCE na medida em que forem pagos em relação ao respectivo trimestre civil (acrescidos de quaisquer custos de garantia aplicáveis) e os montantes necessários para compor o saldo da conta reserva do serviço da Dívida Sênior da CESCE em valor equivalente a até 6 (seis) meses do serviço da dívida, conforme estabelecido nos contratos que regem a Dívida Sênior da CESCE; (iv) montantes necessários para compor o saldo da conta reserva do serviço da Dívida Sênior do BNDES em valor equivalente a até 6 (seis) meses do serviço da dívida, conforme estabelecido nos contratos que regem a Dívida Sênior do BNDES; (v) juros e amortização da Dívida Sênior do Capital de Giro na medida em que forem pagos em relação ao respectivo trimestre civil; e (vi) novas provisões de caixa criadas em tal trimestre civil (incluindo novos valores de caixa adicionados em tal trimestre civil a quaisquer provisões de caixa existentes) para contingências e demais obrigações para as quais os auditores independentes da Porto Sudeste exijam provisionamento, <i>mais</i> (B) valores de caixa revertidos em favor da Porto Sudeste em tal trimestre civil oriundo de provisões de caixa existentes.</p>
Central Depositária	Significa a Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA.
CNPJ/MF	Significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Código Civil	Significa o Código Civil Brasileiro promulgado pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Contrato de Distribuição	Significa o “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública Secundária de Valores Mobiliários de Remuneração Variável Baseada em Royalties de Emissão da Porto Sudeste V.M. S.A., de Titularidade da MMX Mineração e Metálicos S.A., sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação”, celebrado em 21 de janeiro de 2015 entre a Ofertante e o Coordenador Líder, conforme alterado de tempos em tempos.
Coordenador Líder	Significa a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, Bloco 7, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.332.886/0001-04, responsável pela distribuição dos Títulos PortFin.
Corretoras de Negociação	Significa quaisquer das sociedades corretoras de valores mobiliários autorizadas a operar no Segmento BOVESPA do Sistema Eletrônico de Negociação da BM&FBOVESPA junto às quais os detentores de Títulos MMXM11 mantenham conta para negociação de seus títulos MMXM11.
CVM	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Colocação	Significa a data da realização do Leilão, que somente poderá ocorrer após a publicação do Anúncio de Início, na qual o Coordenador Líder deverá efetuar a colocação dos Títulos PortFin.
Data do Leilão	Significa a data em que será realizada a colocação dos Títulos PortFin por meio do Leilão, ou seja, o dia 25 de fevereiro de 2015.

Data de Liquidação	Significa o terceiro dia útil imediatamente subsequente à Data do Leilão, ou seja, o dia 2 de março de 2015.
Dias Úteis	Significa qualquer dia, exceto sábado, domingo, feriado declarado nacional, ou qualquer dia que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA ou nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Dívida Sênior	Significa a Dívida Sênior do BNDES, a Dívida Sênior da CESCE e a Dívida Sênior do Capital de Giro, consideradas em conjunto.
Dívida Sênior da CESCE	Significam os seguintes financiamentos, acrescidos de juros e demais encargos aplicáveis, e qualquer refinanciamento de tais contratos: (A) <i>Credit Agreement</i> celebrado entre MMX Porto Sudeste Ltda. (devedor), MMX (garantidor), Deutsche Bank, S.A.E. (agente), Banco Español de Crédito, S.A., Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A., KFW e Caixabank, S.A., datado de 31 de outubro de 2012, conforme aditado em 26 de dezembro de 2012, no valor de US\$ 105.022.037,56; e (B) <i>Credit Agreement</i> celebrado entre MMX Porto Sudeste Ltda. (devedor), MMX (garantidor), Deutsche Bank, S.A.E. (agente) e Banco Español e Crédito, S.A., datado de 15 de novembro de 2011, no valor de US\$ 90.638.323,00.
Dívida Sênior do BNDES	Significam os seguintes financiamentos, acrescidos de juros e demais encargos aplicáveis, e qualquer refinanciamento de tais contratos: (A) Contrato de Repasse - BNDES/FINEM nº 4.003.109-P, celebrado entre MMX Porto Sudeste Ltda. e Banco Bradesco S.A., datado de 28 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 450.000.000,00; (B) Contrato de Financiamento BNDES (FINEM) nº 12.2.1174.1, com MMX Porto Sudeste Ltda., datado de 27 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 484.800.000,00; (C) Contrato de Financiamento BNDES nº 10.2.0265.1, com MMX Porto Sudeste Ltda., datado de 07 de junho de 2010 e respectivos aditivos datados de 20 de agosto de 2010, 15 de fevereiro de 2011 e 12 de abril de 2013, no valor de R\$ 805.057.591,00; e (D) Contrato de Financiamento BNDES nº 09.2.1353.1, com MMX Porto Sudeste Ltda. (anteriormente denominada LLX Sudeste Operações Portuárias Ltda.), datado de 28 de dezembro de 2009, e respectivo 1º Aditivo de 10 de setembro de 2010, no valor de R\$ 407.703.640,00.
Dívida Sênior do Capital de Giro	Significa a nova dívida sênior não garantida assumida pela Porto Sudeste na forma de financiamento de capital de giro no montante de USD 100.000.000,00 (cem milhões de dólares estadunidenses) acrescida de juros e demais encargos aplicáveis, e qualquer refinanciamento de tal financiamento.
Escritura de Port11	Significa a “Escritura Particular de Emissão de Títulos de Remuneração Variável Conversíveis em Ações” firmada pela Companhia Investida em 26 de fevereiro de 2014, conforme alterada de tempos em tempos, por meio da qual foram emitidos os Títulos Port11.
Escritura de PortFin	Significa a “Escritura Particular de Emissão de Valores Mobiliários de Remuneração Variável da Porto Sudeste V.M. S.A.” firmada pela Emissora em 30 de dezembro de 2014, conforme alterada de tempos em tempos, por meio da qual foram emitidos os Títulos PortFin.

Evento de Inadimplemento dos Títulos Port11	Significa a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos: (a) pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal, decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei da Porto Sudeste; (b) o inadimplemento da obrigação de pagar Royalties quando houver Caixa Disponível para Royalties ou Caixa Livre Disponível, conforme o caso, nos termos da Escritura de Port11, em uma certa Data de Pagamento dos Royalties que não seja sanado pela Porto Sudeste dentro de um período de 11 (onze) meses; (c) liquidação, dissolução ou extinção da Porto Sudeste; e (d) transformação da Porto Sudeste em sociedade limitada.
Evento de Inadimplemento dos Títulos PortFin	Significa a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos: (a) pedido de autofalência da Emissora, pedido de falência da Emissora não elidido no prazo legal, decretação de falência da Emissora, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei em relação à Emissora; (b) o inadimplemento da obrigação de pagar Royalties dos Títulos PortFin por parte da Emissora quando houver Caixa Disponível (conforme definido na Escritura de PortFin) para Royalties ou Caixa Livre Disponível (conforme definido na Escritura de PortFin), conforme o caso, nos termos da Escritura de PortFin, em certa Data de Pagamento dos Royalties dos Títulos PortFin, inadimplemento este que não seja sanado pela Emissora dentro de um período de 11 (onze) meses contados de sua ocorrência; (c) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora (exceto conforme previsto na cláusula 6.5 da Escritura de PortFin); e (d) transformação da Emissora em sociedade limitada.
Fundo	Significa o Porto Sudeste Royalties Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura.
Instrução CVM n.º 400/03	Significa a Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM n.º 409/04	Significa a Instrução da CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada.
Investidores da Oferta Secundária	Significa os titulares de Títulos MMXM11 que não sejam considerados Investidores Qualificados nos termos do artigo 109 da Instrução CVM n.º 409/04 e/ou não possam adquirir quotas de fundos de investimento em participações por estarem sujeitos a restrições de natureza legal, técnica e/ou regulatória.
Investidores da Oferta Secundária de Quotas	Significa os titulares de Títulos MMXM11 que sejam considerados Investidores Qualificados nos termos do artigo 109 da Instrução CVM n.º 409/04 e possam adquirir quotas de fundos de investimento em participações.
Investidores Qualificados	Significa os investidores assim considerados nos termos da regulamentação aplicável.
IPP	Significa o Índice de Preços ao Produtor dos Estados Unidos da América (<i>U.S. Producer Price Index</i>), divulgado pelo Departamento de Estatísticas Trabalhistas dos Estados Unidos (<i>Bureau of Labor Statistics of the United States of America</i>).

Lei n.º 11.478/07	Significa a Lei n.º 11.478, de 29 de maio de 2007, conforme alterada.
Lei n.º 9.307/96	Significa a Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996.
Leilão	Significa o procedimento de leilão no sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.
Manifestação de Interesse	Significa a manifestação de interesse dos investidores que desejarem aderir à Oferta Secundária e participar do Leilão, na qual cada investidor deverá indicar à sua Corretora de Negociação: (1) a quantidade de Títulos MMXM11 a serem oferecidos em permuta pelos Títulos Portfin; (2) que não é considerado como “investidor qualificado”, nos termos do artigo 109 da Instrução CVM n.º 409/04, e/ou não está apto a adquirir quotas de fundos de investimento em participações por estar sujeito a restrições de natureza legal, técnica e/ou regulatória, e (3) que a sua manifestação de interesse representa um compromisso firme, irrevogável e irretirável de participação no Leilão, para permuta da quantidade de Títulos MMXM11 por Títulos PortFin indicada nos termos do item (1) anterior.
Mubadala	Significa a Mubadala Development Company PJSC.
Oferta Secundária	Significa a presente oferta pública de distribuição secundária de Títulos PortFin de titularidade da Ofertante, nos termos da Instrução CVM n.º 400/03.
Oferta Secundária de Quotas	Significa a oferta pública de distribuição secundária de Quotas de titularidade da Ofertante, nos termos da Instrução CVM n.º 400/03.
Ofertas Secundárias para Permuta	Significa a presente Oferta Secundária e a Oferta Secundária de Quotas, por meio das quais os detentores de Títulos MMXM11 poderão substituir tais títulos por Quotas ou por Títulos PortFin (conforme a possibilidade de investimento de cada um).
Ofertante ou MMX	Significa a MMX Mineração e Metálicos S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na Rua Lauro Muller nº 116, sala 1808, CEP 22290-160, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.762.115/0001-49.
Paderborn	Paderborn RJ Participações S.A., sociedade por ações incorporada pela Porto Sudeste em 26 de fevereiro de 2014.
Porto Sudeste	Significa a Porto Sudeste do Brasil S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, n.º 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.310.839/0001-38, na qualidade de sucessora da emissora dos Títulos Port11, que é proprietária do Terminal Portuário e desenvolve projeto de infraestrutura no setor de transporte/logística voltado para a movimentação e transporte de minério de ferro.

Porto VM	Significa a Porto Sudeste V.M. S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, n.º 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.494.485/0001-82.
Prospecto ou Prospecto Definitivo	Significa o presente prospecto definitivo da Oferta Secundária.
Prospecto Preliminar	Significa o prospecto preliminar da Oferta Secundária.
Prospectos	Significam, em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo.
PSA FIP	Significa o PSA Fundo de Investimento em Participações, administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. e gerido pela XP Gestão de Recursos Ltda., controlador direto da Porto Sudeste.
Quotas	Significam quaisquer Quotas Classe A e Quotas Classe B emitidas pelo Fundo.
Quotas Classe A	Significam quaisquer Quotas Classe A emitidas pelo Fundo, cujas características estão descritas no Regulamento e em cada Suplemento.
Quotas Classe B	Significam quaisquer Quotas Classe B emitidas pelo Fundo, cujas características estão descritas no Regulamento e em cada Suplemento.
Quotistas	Significam os titulares das Quotas.
Regulamento	Significa o regulamento do Fundo.
Relação de Permuta	Significa a relação de 1 (um) Título MMXM11 por cada 1 (um) Título PortFin a ser observada no pagamento dos Títulos PortFin no âmbito da Oferta Secundária.
Royalties	Significa a remuneração variável trimestral a que fazem jus os titulares dos Títulos Port11, a ser calculada e paga pela Porto Sudeste nos termos da Escritura de Port11.
Suplemento	Significa qualquer suplemento do Regulamento que descreva as características específicas e as particularidades de cada emissão de Quotas, preparado de acordo com o modelo do Anexo I do Regulamento.
Terminal Portuário	Significa o terminal portuário de movimentação de minério de ferro localizado na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da Companhia Investida.
Títulos MMXM11	Significam os valores mobiliários de remuneração variável baseada em royalties decorrentes do Terminal Portuário, emitidos pela MMX nos termos do "Instrumento de Títulos de Remuneração Variável baseada em Royalties de Emissão da MMX Mineração e Metálicos S.A.", originalmente firmado pela MMX em 15 de abril de 2011, conforme alterado de tempos em tempos, os quais são admitidos à negociação na BM&FBOVESPA sob código MMXM11.

Títulos Port11	Significa os títulos conversíveis de remuneração variável baseada em royalties emitidos pela Companhia Investida nos termos da Escritura de Port11, bem como quaisquer ações emitidas pela Companhia Investida, em caso de conversão dos Títulos Port11.
Títulos Port11 em Circulação	Significa todos os Títulos Port11 emitidos e em circulação, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela Porto Sudeste e aqueles de titularidade dos acionistas controladores da Porto Sudeste, direta ou indiretamente.
Títulos PortFin	Significa os títulos de remuneração variável baseados nos royalties da Companhia Investida a serem emitidos pela Porto VM, nos termos da Escritura de PortFin.
Trafigura	Significa a Trafigura Pte. Ltd.
Transação	Significa o investimento conjunto de Trafigura e de Mubadala, por meio de suas afiliadas e do PSA FIP, administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. e gerido pela XP Gestão de Recursos Ltda., na Porto Sudeste, o qual foi concluído em fevereiro de 2014.
Valor de Vencimento dos Port11	Significa o montante total equivalente ao valor econômico dos Títulos Port11, a ser determinado com base em laudo de avaliação a ser elaborado por instituição financeira independente e de primeira linha escolhida por detentores dos Títulos Port11 que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Títulos Port11 em Circulação. Os custos e despesas incorridos na determinação do Valor de Vencimento deverão ser arcados pela Porto Sudeste.
Valor de Vencimento dos PortFin	Significa o montante total equivalente ao valor econômico dos Títulos PortFin, a ser determinado com base em laudo de avaliação a ser elaborado quando do vencimento, por instituição financeira escolhida por detentores dos Títulos PortFin que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Títulos em circulação.

Outros termos e expressões contidos neste Prospecto, no singular ou no plural, que não tenham sido definidos nesta seção terão o significado que lhes for atribuído neste próprio Prospecto ou na Escritura de PortFin.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA

Identificação da Emissora	A Porto Sudeste V.M. S.A. é constituída sob a forma de sociedade anônima, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.485/0001-82, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0030837-7 e registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 2352-3.
Sede	A sede social da Emissora está localizada na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, n.º 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580.
Diretoria de Relações com Investidores	A Diretoria de Relações com Investidores da Emissora localiza-se na sede da Emissora, indicada acima. O Sr. Nicolau Gaeta é o responsável por esta Diretoria e pode ser contactado por meio do telefone (21) 3609-5996, fac-símile (21) 2226-9201 e endereço de correio eletrônico nicolau.gaeta@portosudeste.com .
Auditores Independentes da Emissora	Ernst & Young Auditores Independentes S/S.
Jornais nos quais divulga informações	As informações sociais referentes à Emissora são divulgadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal “Diário Mercantil”.
Website	O website da Emissora está disponível no endereço http://portosudeste.com/pt/VM-investors . As informações constantes no website da Emissora não são parte integrante deste Prospecto, nem se encontram incorporadas por referência a este.
Informações Adicionais	Quaisquer informações complementares sobre a Emissora e a Oferta Secundária poderão ser obtidas junto à Emissora em seu endereço de atendimento aos acionistas e em seu website.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos e as informações neles contidas ficam expressamente incorporados a este Prospecto Definitivo como se dele constassem para todos os efeitos legais e regulamentares:

Formulário Cadastral da Emissora	<p>CVM http://www.cvm.gov.br. No item “Cias Abertas e Estrangeiras” da seção “Acesso Rápido”, selecionar subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações”. Na página seguinte, digitar “Porto Sudeste VM SA” no campo disponível e então clicar em “Continuar”. Em seguida, selecionar “Porto Sudeste VM SA” e, no link, selecionar “Formulário Cadastral”. Acessar <i>download</i> da versão mais recente disponível.</p> <p>BM&FBOVESPA http://www.bmfbovespa.com.br. Selecionar “Empresas Listadas” no topo desta página e, em seguida, digitar “Porto Sudeste VM SA” no campo disponível e clicar em “buscar”. Na página seguinte, selecionar “Porto Sudeste VM SA” e, em seguida, acessar “Relatórios Financeiros”. No item “Formulário Cadastral”, acessar <i>download</i> da versão mais recente disponível.</p>
Formulário de Referência da Emissora	<p>CVM http://www.cvm.gov.br. No item “Cias Abertas e Estrangeiras” da seção “Acesso Rápido”, selecionar subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações”. Na página seguinte, digitar “Porto Sudeste VM SA” no campo disponível e então clicar em “Continuar”. Em seguida, selecionar “Porto Sudeste VM SA” e, no link, selecionar “Formulário de Referência”. Acessar <i>download</i> da versão mais recente disponível.</p> <p>BM&FBOVESPA http://www.bmfbovespa.com.br. Selecionar “Empresas Listadas” no topo desta página e, em seguida, digitar “Porto Sudeste VM SA” no campo disponível e clicar em “buscar”. Na página seguinte, selecionar “Porto Sudeste VM SA” e, em seguida, acessar “Relatórios Financeiros”. No item “Formulário de Referência”, acessar <i>download</i> da versão mais recente disponível.</p>
Demonstrações Financeiras da Emissora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013	<p>CVM http://www.cvm.gov.br. No item “Cias Abertas e Estrangeiras” da seção “Acesso Rápido”, selecionar subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações”. Na página seguinte, digitar “Porto Sudeste VM SA” no campo disponível e então clicar em “Continuar”. Em seguida, selecionar “Porto Sudeste VM SA” e, no link, selecionar “Dados Econômico-Financeiros”. Acessar <i>download</i> com a data desejada.</p> <p>BM&FBOVESPA http://www.bmfbovespa.com.br. Selecionar “Empresas Listadas” no topo desta página e, em seguida, digitar “Porto Sudeste VM SA” no campo disponível e clicar em “buscar”. Na página seguinte, selecionar “Porto Sudeste VM SA” e, em seguida, acessar “Informações Relevantes” e então selecionar “Dados Econômicos-Financeiros”. Acessar <i>download</i> com a data desejada.</p>

<p>Informações Trimestrais da Emissora relativas ao período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2014</p>	<p>CVM http://www.cvm.gov.br. No item “Cias Abertas e Estrangeiras” da seção “Acesso Rápido”, selecionar subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”. Na página seguinte, digitar “Porto Sudeste VM SA” no campo disponível e então clicar em “Continuar”. Em seguida, selecionar “Porto Sudeste VM SA” e, no link, selecionar “ITR”. Acessar <i>download</i> com a data desejada.</p> <p>BM&FBOVESPA http://www.bmfbovespa.com.br. Selecionar “Empresas Listadas” no topo desta página e, em seguida, digitar “Porto Sudeste VM SA” no campo disponível e clicar em “buscar”. Na página seguinte, selecionar “Porto Sudeste VM SA” e, em seguida, acessar “Relatórios Financeiros”. No item “Informações Trimestrais”, acessar <i>download</i> com a data desejada.</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**2. ASPECTOS GERAIS DA OPERAÇÃO NA QUAL A OFERTA SECUNDÁRIA ESTÁ
INSERIDA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ASPECTOS GERAIS DA OPERAÇÃO NA QUAL A OFERTA SECUNDÁRIA ESTÁ INSERIDA

2.1. Justificativa da Oferta Secundária

Em fevereiro de 2014, nos termos dos contratos definitivos celebrados entre a Ofertante, seus acionistas controladores Eike Fuhrken Batista e Centennial Asset Mining Fund LLC, Trafigura e Mubadala, por meio de suas afiliadas, foi concluída a operação de investimento conjunto de Trafigura e de Mubadala, por meio de suas afiliadas e do PSA FIP, administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. e gerido pela XP Gestão de Recursos Ltda., na Porto Sudeste, a qual é proprietária do Terminal Portuário. Em decorrência da conclusão da Transação, Trafigura e Mubadala tornaram-se, em conjunto, detentoras indiretas de 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social total e votante da Porto Sudeste, cabendo à Ofertante uma participação indireta de 35% (trinta e cinco por cento) no capital social total e votante da Porto Sudeste.

No âmbito da Transação, a Porto Sudeste concordou em assumir diversas dívidas bancárias e outras obrigações diretas e indiretas da Ofertante, incluindo as obrigações de emissora da Ofertante com relação aos Títulos MMXM11, os quais foram emitidos pela Ofertante na qualidade de controladora indireta da Porto Sudeste à época e, conseqüentemente, de detentora indireta do Terminal Portuário.

Ainda no âmbito da Transação, e de forma a viabilizar a assunção, pela Porto Sudeste, das obrigações de emissora da Ofertante com relação aos Títulos MMXM11, a Paderborn, controlada indireta de Trafigura e Mubadala, celebrou, em 26 de fevereiro de 2014, a Escritura de Port11, por meio da qual foram emitidos os Títulos Port11 substancialmente nos mesmos termos e condições dos Títulos MMXM11, os quais foram integralmente subscritos e integralizados pela Ofertante pelo valor nominal total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo as obrigações de emissora da Paderborn com relação aos Títulos Port11 então transferidas à Porto Sudeste em decorrência da incorporação da Paderborn pela Porto Sudeste, que passou a ser considerada, para todos os fins e efeitos, a emissora dos Títulos Port11.

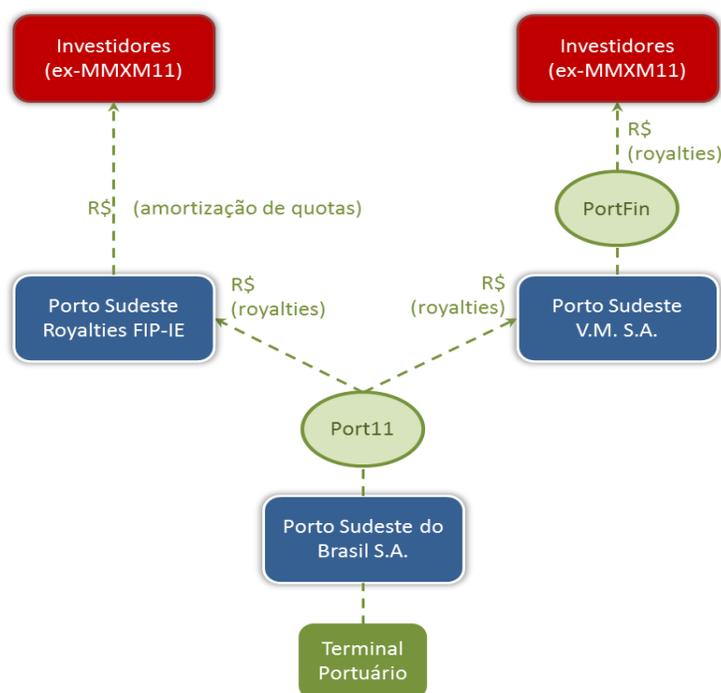
Atualmente, os detentores dos Títulos MMXM11 continuam diretamente vinculados à Ofertante, na qualidade de emissora dos Títulos MMXM11, enquanto que o controle do Terminal Portuário (ativo responsável pela geração e pagamento dos royalties aos quais a remuneração dos Títulos MMXM11 está atrelada) deixou de ser detido pela Ofertante e passou a ser detido pela Porto Sudeste. Assim, de modo que os detentores dos Títulos MMXM11 passem a estar diretamente vinculados à Porto Sudeste, correndo somente o risco dos negócios conduzidos por esta no âmbito do Terminal Portuário, a Ofertante: (a) subscreveu e integralizou a totalidade das Quotas da primeira emissão do Fundo, pelo valor nominal total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passando a ser, portanto, a única titular das Quotas do Fundo; (b) realizou a venda da totalidade dos Títulos Port11 para o Fundo pelo valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob condição resolutiva parcial, de forma que a operação de venda será ineficaz em relação à quantidade de Títulos Port11 equivalente ao número total de Quotas que não sejam adquiridas pelos investidores no âmbito da Oferta Secundária de Quotas; e (c) realizará a Oferta Secundária de Quotas, destinada exclusivamente aos detentores dos Títulos MMXM11 que não componham o público alvo da presente Oferta Secundária.

Adicionalmente, de forma a permitir que os detentores dos Títulos MMXM11 que compõem o público alvo da presente Oferta Secundária também possam passar a estar diretamente vinculados à Porto Sudeste, correndo somente o risco dos negócios conduzidos por esta no âmbito do Terminal Portuário, a Ofertante: (a) subscreveu a totalidade dos Títulos PortFin, de emissão da Porto VM, pelo valor nominal total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passando a Ofertante a ser, portanto, a única titular dos Títulos PortFin; (b) se comprometeu a integralizar os Títulos PortFin mediante a entrega para a Porto VM dos Títulos Port11 que venham a ser restituídos à Ofertante

em razão da implementação da condição resolutiva parcial prevista no parágrafo acima, na proporção de 1 (um) Título Port11 para cada Título PortFin; e (c) realizará, em conjunto com a Oferta Secundária de Quotas, a presente Oferta Secundária, destinada exclusivamente aos detentores dos Títulos MMXM11 que compoñham o público alvo da presente Oferta Secundária.

Ante o exposto acima, os titulares dos Títulos MMXM11 que adquirirem Quotas ou Títulos PortFin, conforme aplicável, mediante a permuta por Títulos MMXM11, no âmbito das Ofertas Secundárias para Permuta, passarão a deter indiretamente Títulos Port11, de emissão da Porto Sudeste, que é a geradora de caixa do Terminal Portuário, passando, portanto, a estar diretamente vinculados à Porto Sudeste, correndo somente o risco dos negócios conduzidos por esta no âmbito do Terminal Portuário. A Ofertante, por sua vez, irá cancelar os Títulos MMXM11 que receber em razão da permuta por Quotas ou Títulos PortFin, conforme aplicável, no âmbito das Ofertas Secundárias para Permuta.

Para melhor visualização, vide abaixo gráfico evidenciando a estrutura de pagamento dos royalties após a conclusão das Ofertas Secundárias para Permuta:



2.2. Informações sobre a Porto Sudeste

2.2.1. Sede Social, Objeto Social e Constituição.

A Porto Sudeste do Brasil S.A., é uma sociedade por ações, sem registro de companhia aberta, com sede na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, n.º 222, Ilha da Madeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.310.839/0001-38.

2.2.2. Capital Social

O capital social da Porto Sudeste, totalmente subscrito e integralizado, na data deste Prospecto, é de R\$ 1.846.267.321,96 (um bilhão, oitocentos e quarenta e seis milhões, duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), representado por 2.060.868.655 (duas bilhões, sessenta milhões, oitocentas e sessenta e oito mil e seiscentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

2.2.3. Composição Acionária

A composição acionária da Porto Sudeste na data deste Prospecto é a seguinte:

Acionista	Ações	% Total
Porto Sudeste Participações S.A.	633.676.543	30,75%
PSA Fundo de Investimentos em Participações	1.339.564.626	65,0%
GABOARD Participações Ltda.	87.627.486	4,25%
Total	2.060.868.655	100,00%

2.2.4. Terminal Portuário

A Porto Sudeste é proprietária do Terminal Portuário, que está em fase final de construção na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro. O Terminal Portuário é um terminal portuário privativo dedicado exclusivamente à movimentação de minério de ferro. Sua capacidade alvo de movimentação será de 50 milhões de toneladas de minério de ferro por ano. A MMX detém, indiretamente, participação correspondente a 35% no Terminal Portuário, que entrará em operação em 2015.

O minério de ferro que chegará de Minas Gerais será alocado em dois pátios que, juntos, terão capacidade para estocar 5 milhões de toneladas de um mesmo produto de minério de ferro. Para fazer a ligação entre a estrutura offshore e os pátios de estocagem, o Terminal Portuário conta com um túnel de 1,8 km de extensão, já concluído. Trata-se de uma estrutura inédita em portos de minério de ferro no Brasil. Além disso, o túnel é uma solução logística que evitará o trânsito de caminhões pelas estradas da região, garantindo mais segurança para a companhia e para as comunidades do entorno.

A estrutura offshore terá dois berços para movimentação de navios.

2.3. Títulos Port11

2.3.1. Emissão

Em 26 de fevereiro de 2014, a Paderborn emitiu 983.407.010 (novecentos e oitenta e três milhões quatrocentos e sete mil e dez) Títulos Port11, todos subscritos pela MMX, conforme termos e condições previstos na Escritura de Port11. A emissão dos Títulos Port11 ocorreu como condição para o aumento de capital da Paderborn, no qual a MMX contribuiu à Paderborn 100% (cem por cento) do capital social da Porto Sudeste, em conjunto com outros ativos e passivos, conforme aprovado na assembleia geral extraordinária da Paderborn realizada em 27 de novembro de 2013.

Em 26 de fevereiro de 2014, a incorporação da Paderborn pela Porto Sudeste foi aprovada nas assembleias gerais extraordinárias da Paderborn e da Porto Sudeste, passando a Porto Sudeste a figurar como sucessora de todos os direitos e obrigações da Paderborn, incluindo na qualidade de emissora dos Títulos Port11.

2.3.2. Regime Legal e Autorização

Os Títulos Port11 são valores mobiliários de remuneração variável baseados em *royalties*, conversíveis em ações, emitidos de acordo com o artigo 2º, inciso IX da Lei n.º 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, e serão regidos pelos termos e condições previstos na Escritura de Port11.

2.3.3. Requisitos

A emissão dos Títulos Port11 é isenta de registro perante a CVM, nos termos da Lei n.º 6.385/76, conforme alterada, uma vez que os Títulos Port11 foram emitidos por meio de uma colocação privada. A Escritura de Port11 e seus eventuais aditamentos deverão ser registrados perante o competente Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2.3.4. Valor Nominal de Emissão

O valor nominal da emissão dos Títulos Port11 é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.3.5. Quantidade de Títulos e Valor Nominal Unitário

Foram emitidos 983.407.010 (novecentos e oitenta e três milhões quatrocentos e sete mil e dez) Títulos Port11, com valor nominal unitário, portanto, de R\$ 0,00010168729 (zero reais, zero centavos e dez milhões, cento e sessenta e oito mil e setecentos e vinte e nove bilionésimos de centavos).

2.3.6. Escrituração dos Títulos Port11

A escrituração dos Títulos Port11 é feita em livro de escrituração da Porto Sudeste, que é responsável por efetuar a escrituração e a transferência dos Títulos Port11 e operacionalizar o pagamento e a liquidação dos Royalties e de quaisquer outros valores devidos pela Porto Sudeste e relacionados aos Títulos Port11.

2.3.7. Forma

Os Títulos Port11 são nominativos, escriturais e conversíveis.

2.3.8. Conversibilidade

Por um período de 12 (doze) meses contados a partir do quinto aniversário da Data de Emissão, os detentores dos Títulos Port11 poderão, caso aprovado pela unanimidade dos detentores dos Títulos Port11, optar por converter a totalidade dos Títulos Port11 em ações ordinárias de emissão da Porto Sudeste por uma quantidade total de ações equivalente a 5% (cinco por cento) do capital social total da Porto Sudeste.

As ações emitidas e entregues aos detentores dos Títulos Port11, em decorrência da conversão de tais Títulos Port11, terão os mesmos direitos e privilégios das ações de emissão da Porto Sudeste então existentes, incluindo o direito de receber integralmente dividendos e outras distribuições a serem realizadas pela Porto Sudeste.

2.3.9. Vencimento

Os Títulos Port11 tornar-se-ão vencidos apenas na ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento dos Títulos Port11. Sujeito aos termos e condições estabelecidos na Escritura de Port11, caso ocorra um Evento de Inadimplemento dos Títulos Port11, a Porto Sudeste irá proceder à recompra dos Títulos Port11 por um valor total equivalente à soma do Valor de Vencimento dos Títulos Port11 e quaisquer Royalties devidos e ainda não pagos até a data do Evento de Inadimplemento dos Títulos Port11.

Na ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento dos Títulos Port11, a Porto Sudeste deverá, no prazo de 30 (trinta) dias seguidos da entrega de notificação à Porto Sudeste por qualquer detentor de Títulos Port11 atestando a ocorrência do respectivo Evento de Inadimplemento dos Port11, convocar uma assembleia geral de detentores de Títulos Port11 para deliberar sobre o vencimento dos Títulos Port11, observado que tal vencimento somente poderá ser renunciado caso assim seja deliberado por detentores de Títulos Port11 representantes de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos Títulos Port11 em circulação.

Pelo prazo em que as obrigações da Emissora em relação à Dívida Sênior permanecerem em aberto, os detentores dos Títulos Port11 não poderão decretar o vencimento antecipado dos Títulos Port11 após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento dos Port11. Nesse caso, a Porto Sudeste não poderá efetuar distribuição de dividendos ou de outros valores a seus acionistas, e continuará integralmente obrigada a efetuar os pagamentos devidos nos termos das cláusulas 5.2 e 5.2(iii) da Escritura de Port11.

2.3.10. Remuneração (Royalties)

Os Títulos Port11 farão jus, a partir de 1º de janeiro de 2013, a uma remuneração variável trimestral conforme estabelecido neste item e na cláusula 5.2 da Escritura de Port11, sendo certo que, em todo e qualquer trimestre, os pagamentos serão limitados ao valor do Caixa Disponível para Royalties.

- (i) Os Royalties devidos com relação a cada trimestre civil serão determinados por meio da multiplicação da tonelagem métrica de minério de ferro ("Tonelagem Medida de Minério de Ferro") e da tonelagem métrica de outras cargas (exceto cargas não secas tais como atividades de abastecimento) ("Tonelagem Medida de Outras Cargas"), embarcadas, conforme registrado nos conhecimentos de embarque aplicáveis, no Terminal Portuário durante o respectivo trimestre civil, pelo Valor por Tonelada para Minério de Ferro (definido abaixo) ou pelo Valor por Tonelada para Demais Cargas (definido abaixo), conforme o caso, da seguinte forma:

(ii)

$$R = (TMMF \times VpTMF) + (TMOC \times VpTDC)$$

onde:

R = Royalties devidos em relação a cada trimestre do exercício social

TMMF = Tonelagem Medida de Minério de Ferro embarcada no Porto no respectivo trimestre

TMOC = Tonelagem Medida de Outras Cargas embarcadas no Porto no respectivo trimestre

VpTMF = Valor por Tonelada para Minério de Ferro (como definido abaixo)

VpTDC = Valor por Tonelada para Demais Cargas (como definido abaixo)

Para cargas de minério de ferro: os Royalties relativos às cargas de minério de ferro embarcadas no Porto em um determinado trimestre civil serão calculados considerando o valor de US\$ 5,00 por tonelada de minério de ferro (“Valor por Tonelada para Minério de Ferro”). Este valor será (i) corrigido anualmente de acordo com a variação do IPP calculado desde setembro de 2010; e (ii) convertido em reais com base na Taxa de Câmbio fechada no término do Dia Útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento.

Para as demais cargas: os Royalties relativos às demais cargas que não sejam minérios de ferro (excluindo cargas não secas tais como atividades de abastecimento) conduzidas no Terminal Portuário serão calculados com base na Margem da Carga (como definido abaixo) (“Valor por Tonelada para Demais Cargas”). “Margem da Carga” (a) significa a diferença entre o custo médio por tonelada (excluindo todos os itens não caixa) incorrido em relação aos serviços prestados pela Porto Sudeste relacionados a carga aplicável e o valor médio por tonelada efetivamente cobrado pela Porto Sudeste pelos serviços prestados em relação a tal carga; e (b) deve ser limitado, em qualquer circunstância, a US\$5,00 por tonelada embarcada. O valor limite ajustado de US\$5,00 por tonelada para a Margem da Carga deve ser (i) corrigido anualmente de acordo com a variação do IPP calculado desde setembro de 2010; e (ii) convertido em reais com base na Taxa de Câmbio fechada no término do Dia Útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento.

- (iii) Anualmente, no quarto trimestre de cada exercício social, o montante de toneladas métricas efetivamente embarcadas no Porto durante o respectivo ano (“Tonelagem Medida”) será comparada com: (a) com relação aos anos entre 2013 e 2016, os volumes de *take-or-pay* indicados na tabela abaixo; e (b) em relação aos anos seguintes, a quantidade de toneladas métricas a ser embarcada por meio do Porto no ano respectivo de acordo com todos os contratos de *take-or-pay* celebrados entre a Porto Sudeste ou suas subsidiárias vigentes no respectivo exercício social (“Tonelagem Take-or-Pay”):

	2013	2014	2015	2016
Tm	13,6	31,9	36,8	36,8

Se o valor da Tonelagem Take-or-Pay menos o valor da Tonelagem Medida for um número positivo, então os valores dos Royalties devidos em relação ao quarto trimestre de cada exercício social serão acrescidos do montante correspondente à multiplicação de tal número pelo Valor por Tonelada para Minério de Ferro ou pelo Valor por Tonelada para Demais Cargas, conforme o caso.

- (iv) Se, em um determinado trimestre civil, mediante o pagamento dos então correntes Royalties, o Caixa Livre detido pela Emissora e pela Porto Sudeste em conjunto for superior a (a) US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares), nos exercícios sociais entre 2013 e 2017, ou (b) US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares) nos exercícios sociais seguintes, em ambos os casos convertido em reais de acordo com a Taxa de Câmbio (“Reserva Mínima de Caixa”), a Emissora deverá usar os valores que excederem a Reserva Mínima de Caixa (“Caixa Livre Disponível”) para pagar os Royalties efetivamente acumulados aos detentores dos Títulos até o último dia de tal trimestre civil. Fica certo e ajustado que não há nenhuma obrigação da Emissora de pagar tais valores adicionais aqui previstos, exceto se houver Caixa Livre Disponível detido pela Emissora no último dia de tal trimestre civil e até o limite de tal caixa disponível. “Caixa Livre” significa o valor correspondente a (i) a soma de (a) todos os valores disponíveis em caixa da Porto Sudeste em conjunto e (b) saldos positivos de

todas as contas bancárias da Emissora e da Porto Sudeste em conjunto (em qualquer instituição financeira) menos (ii) a soma da (a) quaisquer valores contribuídos pelos acionistas da Porto Sudeste por meio de aumento de capital ou empréstimo dos acionistas, na medida em que tais valores permaneçam como caixa disponível da Porto Sudeste, (b) Conta Reserva do Serviço da Dívida Sênior do BNDES e da Conta Reserva do Serviço da Dívida Sênior da CESCE, e (c) os valores de caixa provisionados pela Porto Sudeste em conjunto para IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e demais obrigações para as quais os auditores independentes da Porto Sudeste exijam provisionamento pela Porto Sudeste em conjunto.

- (v) Os Royalties serão cumulativos, ou seja, no caso de em um determinado trimestre civil o Caixa Disponível para Royalties apurado pela Emissora não ser suficiente para permitir o pagamento, total ou parcial, dos Royalties até então determinados, tais Royalties não pagos deverão ser adicionados ao montante dos Royalties do próximo trimestre civil. Os Royalties apenas devem ser considerados devidos e pagáveis quando a Porto Sudeste tiver apurado Caixa Disponível para Royalties suficiente para tanto.
- (vi) As demonstrações financeiras e informações financeiras trimestrais da Porto Sudeste conterão nota(s) explicativa(s) reconciliando os Royalties relativos a cada trimestre civil com a quantidade de minério de ferro ou outras cargas embarcadas no Porto no período em questão, além de destacar o Caixa Disponível para Royalties (incluindo cada um de seus itens previstos no parágrafo primeiro da cláusula 5.2 da Escritura de Port11) da Porto Sudeste para o mesmo período.
- (vii) Mediante deliberação em assembleia geral de detentores de Títulos Port11 representando a maioria dos Títulos Port11 em Circulação, a Emissora deverá, uma vez por ano, fornecer as seguintes informações devidamente revisadas por uma empresa de consultoria especializada de primeira linha indicada pelos detentores dos Títulos Port11 e aprovada pela Porto Sudeste (observado que tal aprovação não poderá ser injustificadamente negada) confirmando que os cálculos apresentados pela Porto Sudeste aos detentores dos Títulos Port11 com relação aos Royalties e ao Caixa Disponível para Royalties estão de acordo com as disposições desta Escritura: (i) Tonelagem Medida de Minério de Ferro, Tonelagem Medida de Outras Cargas, Margem da Carga; e (ii) Despesas de Capital para Manutenção. Os custos e despesas incorridos em relação a tal auditoria serão arcados pelos detentores dos Títulos por meio de dedução de tais custos e despesas de Royalties efetivamente apurados ou de quaisquer Royalties futuros (conforme o caso), exceto no caso de ser identificada discrepância superior a 5% (cinco por cento) dos valores calculados em relação a qualquer item individual mencionado nos itens (i) e (ii) acima sujeito a tal auditoria, sendo que em tal caso os custos e despesas da empresa de consultoria serão arcados pela Emissora e o valor adicional dos Royalties devidos após a correção do item que apresentou a discrepância será adicionado aos Royalties efetivamente apurados e a serem pagos na próxima Data de Pagamento de Royalties na medida em que houver Caixa Disponível para Royalties para efetuar tais pagamentos.
- (viii) Os pagamentos dos Royalties serão realizados trimestralmente, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do fim de cada trimestre civil (consistindo cada uma das datas em que Royalties são pagos uma “Data de Pagamento de Royalties”), sendo a primeira Data de Pagamento de Royalties programada para acontecer (a) em 31 de março de 2015, ou (b) na data em que forem completados 6 (seis) meses do início das operações do Porto, aquilo que ocorrer depois. Mediante divulgação de cada Data de Pagamento de Royalties, a Porto Sudeste deverá divulgar também a data a partir da qual os Títulos Port11 serão negociados ‘ex-Royalties’.

2.3.11. Condições de Pagamento

Todos os pagamentos a serem realizados aos detentores dos Títulos Port11 de acordo com a Escritura de Port11 serão efetuados pela Porto Sudeste. Caso a Data de Pagamento de Royalties caia em um dia que não seja um Dia Útil, tal data de pagamento deverá ser automaticamente prorrogada até o primeiro Dia Útil subsequente à referida data de pagamento, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos.

O não pagamento de quaisquer valores devidos nos termos da Escritura de Port11 estará sujeito a juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor de Royalties efetivamente apurados que for devido e estiver em atraso, calculados por dia de forma *pro rata temporis*.

2.3.12. Garantia

Os Títulos Port11 são da espécie quirografária, não possuindo quaisquer garantias ou preferências.

2.3.13. Resgate Antecipado Obrigatório

Os Títulos Port11 não estarão sujeitos ao resgate antecipado obrigatório.

2.3.14. Publicidade

Todos e quaisquer atos e decisões relacionados à emissão dos Títulos Port11 que vierem a envolver interesses dos detentores dos Títulos deverão ser obrigatoriamente publicados no Jornal Valor Econômico.

2.3.15. Informações adicionais

Para informações e detalhes adicionais sobre a Ofertante, a Porto Sudeste e os Títulos Port11, incluindo o detalhamento do cálculo dos Royalties, veja a Escritura de Port11 disponível no website ri.mmx.com.br (nesta página, acessar “Informações aos Investidores” e, em seguida, clicar em “Documentos – MMXM11” e em “Escritura Particular de Emissão de Títulos de Remuneração Variável Conversíveis em Ações”).

3. INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS PORTFIN E A OFERTA SECUNDÁRIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS PORTFIN E A OFERTA SECUNDÁRIA

3.1. Características dos Títulos PortFin

3.1.1. Emissão e Data de Emissão

Os Títulos PortFin foram emitidos por meio da Escritura de PortFin. Para todos os fins e efeitos da Escritura de PortFin, a data de emissão dos Títulos PortFin é 30 de dezembro de 2014.

3.1.2. Forma e Titularidade

Os Títulos PortFin são nominativos, escriturais e não conversíveis em ações, sendo mantidos em conta de depósito junto à instituição depositária.

3.1.3. Espécie

Os Títulos PortFin são da espécie quirografária, não possuindo quaisquer garantias ou preferências.

3.1.4. Remuneração (Royalties)

Os Títulos PortFin farão jus, a partir de 1º de janeiro de 2013, a uma remuneração variável trimestral conforme estabelecido neste item e na cláusula 5.2 da Escritura de PortFin, sendo certo que, em todo e qualquer trimestre, os pagamentos serão limitados ao Caixa Disponível para Royalties, sendo o resultado final multiplicado pelo o percentual que o número de Títulos Port11 detidos pela Emissora na data em que forem apurados Royalties representa em relação ao total dos Títulos Port11 emitidos e em circulação ou mantidos em tesouraria, naquela mesma data, calculado conforme os termos da fórmula abaixo:

$$\text{Fator Proporcional (\%)} = \frac{\text{N.º de Títulos Port11 detidos pela Emissora}}{\text{N.º total de Títulos Port11}}$$

- (i) Os Royalties devidos com relação a cada trimestre civil serão determinados por meio da multiplicação da tonelagem métrica de minério de ferro ("Tonelagem Medida de Minério de Ferro") e da tonelagem métrica de outras cargas (exceto cargas não secas tais como atividades de abastecimento) ("Tonelagem Medida de Outras Cargas"), embarcadas, conforme registrado nos conhecimentos de embarque aplicáveis, no Porto durante o respectivo trimestre civil, pelo Valor por Tonelada para Minério de Ferro (definido abaixo) ou pelo Valor por Tonelada para Demais Cargas (definido abaixo), conforme o caso, sendo o resultado final multiplicado pelo Fator Proporcional da seguinte forma:

$$R = [(TMMF \times VpTMF) + (TMOC \times VpTDC)] * FP$$

Onde:

R = Royalties devidos em relação a cada trimestre do exercício social

TMMF = Tonelagem Medida de Minério de Ferro embarcada no Porto no respectivo trimestre

TMOC = Tonelagem Medida de Outras Cargas embarcadas no Porto no respectivo trimestre

VpTMF = Valor por Tonelada para Minério de Ferro (como definido abaixo)

VpTDC = Valor por Tonelada para Demais Cargas (como definido abaixo)

FP = Fator Proporcional

Para cargas de minério de ferro: os Royalties relativos às cargas de minério de ferro embarcadas no Porto em um determinado trimestre civil serão calculados considerando o valor de US\$ 5,00 por tonelada de minério de ferro ("Valor por Tonelada para Minério de Ferro"). Este valor será (i) corrigido anualmente de acordo com a variação do IPP calculado desde setembro de 2010; e (ii) convertido em reais com base na Taxa de Câmbio fechada no término do Dia Útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento.

Para as demais cargas: os Royalties relativos às demais cargas que não sejam minérios de ferro (excluindo cargas não secas tais como atividades de abastecimento) conduzidas no Porto serão calculados com base na Margem da Carga (como definido abaixo) ("Valor por Tonelada para Demais Cargas"). "Margem da Carga" (a) significa a diferença entre o custo médio por tonelada (excluindo todos os itens não caixa) incorrido em relação aos serviços prestados pela Porto Sudeste relacionados a carga aplicável e o valor médio por tonelada efetivamente cobrado pela Porto Sudeste pelos serviços prestados em relação a tal carga; e (b) deve ser limitado, em qualquer circunstância, a US\$5,00 por tonelada embarcada. O valor limite ajustado de US\$5,00 por tonelada para a Margem da Carga deve ser (i) corrigido anualmente de acordo com a variação do IPP calculado desde setembro de 2010; e (ii) convertido em reais com base na Taxa de Câmbio fechada no término do Dia Útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento.

- (ii) Anualmente, no quarto trimestre de cada exercício social, o montante de toneladas métricas efetivamente embarcadas no Porto durante o respectivo ano ("Tonelagem Medida") será comparada com: (a) com relação aos anos entre 2013 e 2016, os volumes de take-or-pay indicados na tabela abaixo; e (b) em relação aos anos seguintes, a quantidade de toneladas métricas a ser embarcada por meio do Porto no ano respectivo de acordo com todos os contratos de take-or-pay celebrados entre a Porto Sudeste ou suas subsidiárias vigentes no respectivo exercício social ("Tonelagem Take-or-Pay"):

	2013	2014	2015	2016
Tm	13,6	31,9	36,8	36,8

Se o valor da Tonelagem Take-or-Pay menos o valor da Tonelagem Medida for um número positivo, então os valores dos Royalties devidos em relação ao quarto trimestre de cada exercício social serão acrescidos do montante correspondente à multiplicação de tal número pelo Valor por Tonelada para Minério de Ferro ou pelo Valor por Tonelada para Demais Cargas, conforme o caso.

- (iii) Se, em um determinado trimestre civil, mediante o pagamento dos então correntes Royalties, o Caixa Livre detido pela Porto Sudeste for superior a (a) US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares), nos exercícios sociais entre 2013 e 2017, ou (b) US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares) nos exercícios sociais seguintes, em ambos os casos convertido em reais de acordo com a Taxa de Câmbio ("Reserva Mínima de Caixa"), a Emissora deverá empregar valor correspondente ao que exceder a Reserva Mínima de Caixa ("Caixa Livre Disponível") multiplicado pelo Fator Proporcional para pagar os Royalties efetivamente acumulados aos detentores dos Títulos até o último dia de tal trimestre civil. Fica certo e ajustado que não há

nenhuma obrigação da Emissora de pagar tais valores adicionais aqui previstos, exceto se houver Caixa Livre Disponível detido pela Porto Sudeste no último dia de tal trimestre civil e até o limite de tal caixa disponível. “Caixa Livre” significa o valor correspondente a (i) a soma de (a) todos os valores disponíveis em caixa da Porto Sudeste em conjunto e (b) saldos positivos de todas as contas bancárias da Porto Sudeste (em qualquer instituição financeira) menos (ii) a soma da (a) quaisquer valores contribuídos pelos acionistas da Porto Sudeste por meio de aumento de capital ou empréstimo dos acionistas, na medida em que tais valores permaneçam como caixa disponível da Porto Sudeste, (b) Conta Reserva do Serviço da Dívida Sênior do BNDES e da Conta Reserva do Serviço da Dívida Sênior da CESCE, e (c) os valores de caixa provisionados pela Porto Sudeste para IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e demais obrigações para as quais os auditores independentes da Porto Sudeste exijam provisionamento pela Porto Sudeste.

- (iv) Os Royalties serão cumulativos, ou seja, no caso de em um determinado trimestre civil o Caixa Disponível para Royalties apurado pela Porto Sudeste não ser suficiente para permitir o pagamento, total ou parcial, dos Royalties até então determinados, tais Royalties não pagos deverão ser adicionados ao montante dos Royalties do próximo trimestre civil. Os Royalties apenas devem ser considerados devidos e pagáveis quando a Porto Sudeste tiver apurado Caixa Disponível para Royalties suficiente para tanto.
- (v) As demonstrações financeiras e informações financeiras trimestrais da Emissora conterão nota(s) explicativa(s) reconciliando os Royalties relativos a cada trimestre civil com a quantidade de minério de ferro ou outras cargas embarcadas no Porto no período em questão, além de destacar o Caixa Disponível para Royalties (incluindo cada um de seus itens previstos no parágrafo primeiro da cláusula 5.2) da Porto Sudeste para o mesmo período.
- (vi) Mediante deliberação em AGD por detentores representando a maioria dos Títulos em Circulação, a Emissora deverá, uma vez por ano, fornecer as seguintes informações devidamente revisadas por uma empresa de consultoria especializada de primeira linha indicada pelos detentores dos Títulos e aprovada pela Emissora (observado que tal aprovação não poderá ser injustificadamente negada) confirmando que os cálculos apresentados pela Emissora aos detentores dos Títulos com relação aos Royalties e ao Caixa Disponível para Royalties estão de acordo com as disposições desta Escritura: (i) Tonelagem Medida de Minério de Ferro, Tonelagem Medida de Outras Cargas, Margem da Carga; e (ii) Despesas de Capital para Manutenção. Os custos e despesas incorridos em relação a tal auditoria serão arcados pelos detentores dos Títulos por meio de dedução de tais custos e despesas de Royalties efetivamente apurados ou de quaisquer Royalties futuros (conforme o caso), exceto no caso de ser identificada discrepância superior a 5% (cinco por cento) dos valores calculados em relação a qualquer item individual mencionado nos itens (i) e (ii) acima sujeito a tal auditoria, sendo que em tal caso os custos e despesas da empresa de consultoria serão arcados pela Emissora e o valor adicional dos Royalties devidos após a correção do item que apresentou a discrepância será adicionado aos Royalties efetivamente apurados e a serem pagos na próxima Data de Pagamento de Royalties na medida em que houver Caixa Disponível para Royalties para efetuar tais pagamentos.

- (vii) Os pagamentos dos Royalties serão realizados trimestralmente, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do fim de cada trimestre civil (consistindo cada uma das datas em que Royalties são pagos uma “Data de Pagamento de Royalties”), sendo a primeira Data de Pagamento de Royalties programada para acontecer (a) em 31 de março de 2015, ou (b) na data em que forem completados 6 (seis) meses do início das operações do Porto, aquilo que ocorrer depois. Mediante divulgação de cada Data de Pagamento de Royalties, a Emissora deverá divulgar também a data a partir da qual os Títulos serão negociados ‘ex-Royalties’, bem como divulgar as demais informações eventualmente requeridas pela BM&FBOVESPA.

3.1.5. Data de Pagamento de Royalties dos Títulos PortFin

Os pagamentos dos Royalties dos Títulos PortFin serão realizados trimestralmente, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do fim de cada trimestre civil, sendo a primeira Data de Pagamento de Royalties dos Títulos PortFin programada para acontecer (a) em 31 de março de 2015, ou (b) na data em que forem completados 6 (seis) meses do início das operações do Terminal Portuário, aquilo que ocorrer depois.

3.1.6. Vencimento

Os Títulos PortFin tornar-se-ão vencidos na ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento dos Títulos PortFin, quais sejam:

- (a) pedido de autofalência da Emissora, pedido de falência da Emissora não elidido no prazo legal, decretação de falência da Emissora, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei em relação à Emissora;
- (b) o inadimplemento da obrigação de pagar Royalties dos Títulos PortFin por parte da Emissora quando houver Caixa Disponível (conforme definido na Escritura de PortFin) para Royalties ou Caixa Livre Disponível (conforme definido na Escritura de PortFin), conforme o caso, nos termos da Escritura de PortFin, em certa Data de Pagamento dos Royalties dos Títulos PortFin, inadimplemento este que não seja sanado pela Emissora dentro de um período de 11 (onze) meses contados de sua ocorrência;
- (c) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora (exceto conforme previsto na cláusula 6.5 da Escritura de PortFin); e
- (d) transformação da Emissora em sociedade limitada.

Sujeito aos termos e condições estabelecidos na Escritura de PortFin, caso ocorra um Evento de Inadimplemento dos Títulos PortFin, a Emissora procederá ao resgate antecipado compulsório dos Títulos PortFin por um valor total equivalente ao resultado da soma do Valor de Vencimento dos Títulos PortFin e de quaisquer Royalties dos Títulos PortFin devidos e ainda não pagos até a data do Evento de Inadimplemento dos Títulos PortFin.

Na ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento dos Títulos PortFin, a Emissora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias seguidos da entrega de notificação à Emissora por qualquer detentor de Títulos PortFin atestando a ocorrência do respectivo Evento de Inadimplemento dos Títulos PortFin, convocar uma assembleia geral de detentores de Títulos PortFin para deliberar sobre o vencimento dos Títulos PortFin, observado que tal vencimento somente poderá ser renunciado caso assim seja deliberado por detentores de Títulos PortFin representantes de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos Títulos PortFin em circulação.

Pelo prazo em que as obrigações da Emissora em relação à Dívida Sênior permanecerem em aberto, os detentores dos Títulos PortFin não poderão decretar o vencimento antecipado dos Títulos PortFin após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento dos PortFin. Nesse caso, a Porto Sudeste não poderá efetuar distribuição de dividendos ou de outros valores a seus acionistas, e continuará integralmente obrigada a efetuar os pagamentos devidos nos termos das cláusulas 5.2 e 5.2(iii) da Escritura de PortFin.

3.1.7. Instituição Depositária e Agente Escriturador

A instituição depositária e o agente escriturador dos Títulos PortFin é a Itaú Corretora de Valores S.A..

3.1.8. Direitos

Todos os Títulos PortFin conferem aos seus titulares os mesmos direitos políticos e econômicos.

3.1.9. Outras Condições

As demais condições dos Títulos PortFin estão previstas na Escritura de PortFin.

3.2. Características da Oferta Secundária

3.2.1. Autorização

A realização da Oferta Secundária foi aprovada com base nas deliberações do Conselho de Administração da Ofertante em reunião realizada em 25 de novembro de 2014, cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 23 de dezembro de 2014, sob nº 00002712655, e publicada, em 22 de janeiro de 2015, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal “Diário Mercantil”, antes da disponibilização do Anúncio de Início. O Conselho de Administração da Ofertante autorizou sua Diretoria a praticar todos os atos necessários para a realização da Oferta Secundária.

3.2.2. Registro da Oferta Secundária

A Oferta Secundária foi registrada na CVM, em 6 de fevereiro de 2015, sob o nº CVM/SRE/SEC/2015/003, nos termos da Instrução CVM nº 400/03.

3.2.3. Registro para Negociação

3.2.3.1. Os Títulos PortFin serão distribuídos publicamente exclusivamente no mercado brasileiro, nos termos da Instrução CVM nº 400/03. O deferimento da admissão à negociação dos Títulos PortFin no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA ocorreu em 5 de fevereiro de 2015. A partir de 26 de fevereiro de 2015, dia seguinte à data da realização do leilão, os Títulos PortFin estarão disponíveis para a negociação no mercado secundário administrado pela BM&FBOVESPA, sob o código PSVM11.

3.2.4. Quantidade de Títulos PortFin

A Oferta Secundária é composta por até 983.407.010 (novecentos e oitenta e três milhões quatrocentos e sete mil e dez) Títulos PortFin.

3.2.5. Preço por Títulos Portfin e Montante da Oferta Secundária considerando-se o Preço por Título MMXM11

3.2.5.1. O preço por Títulos Portfin é de R\$ 0,00010168729 (zero reais, zero centavos e dez milhões, cento e sessenta e oito mil e setecentos e vinte e nove bilionésimos de centavos), sendo tal valor correspondente ao custo de aquisição dos Títulos PortFin pela Ofertante. Para fins de operacionalização da permuta, o preço por Título PortFin será o disposto no item 3.2.11.3 abaixo.

3.2.5.2. Para fins indicativos, é considerado para cálculo do montante total da Oferta Secundária o valor de distribuição unitário equivalente à cotação de fechamento dos Títulos MMXM11 na BM&FBOVESPA em 28 de janeiro de 2015, qual seja, R\$3,00 (três reais), Títulos MMXM11 esses que serão permutados pelos Títulos PortFin objeto da Oferta Secundária. A Oferta Secundária, desse modo, apresenta o montante indicativo total de R\$ 2.950.221.030,00 (dois bilhões, novecentos e cinquenta milhões, duzentos e vinte e um mil e trinta reais), considerando-se a permuta da totalidade dos Títulos Portfin ofertados na Oferta Secundária pelos Títulos MMXM11.

3.2.6. Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição

3.2.6.1. A Oferta Secundária será conduzida pelo Coordenador Líder, após a publicação do Anúncio de Início, sob o regime de melhores esforços de colocação, o qual realizará a oferta dos Títulos Portfin por meio do Leilão na BM&FBOVESPA. Este procedimento de Leilão será realizado em condições que assegurem tratamento equitativo aos destinatários e aceitantes da Oferta Secundária e respeitará as disposições estabelecidas na regulamentação aplicável, inclusive na Instrução CVM n.º 400/03, de forma que o Coordenador Líder possa assegurar (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; e (ii) o recebimento prévio, pelos representantes de venda do Coordenador Líder, dos exemplares do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, inciso III, da Instrução CVM n.º 400/03.

3.2.6.1.1. Os investidores que desejarem aderir à Oferta Secundária e, portanto, permutar seus Títulos MMXM11 pelos Títulos Portfin, observadas as condições previstas nos documentos da Oferta Secundária, inclusive em relação ao público alvo, deverão observar as disposições constantes do item 3.1.9 abaixo.

3.2.6.2. Não será concedido qualquer tipo de desconto e/ou repasse aos investidores interessados em adquirir dos Títulos PortFin.

3.2.6.3. Não foram nem serão contratadas corretoras e/ou outras instituições consorciadas para participar como coordenadores contratados na Oferta Secundária.

3.2.6.4. A Oferta Secundária não está condicionada à distribuição de uma quantidade mínima de dos Títulos PortFin, sendo permitida a distribuição parcial dos Títulos PortFin. Não ocorrerá qualquer leilão adicional de sobras, **sendo que aqueles investidores que não participarem do Leilão não poderão mais permutar seus Títulos MMXM11 no âmbito da Oferta Secundária.**

3.2.6.5. Os Títulos MMXM11 adquiridos pela Ofertante serão posteriormente cancelados.

3.2.7 Data de Colocação

O Coordenador Líder realizará a colocação dos Títulos Portfin na Data do Leilão, sendo que referida colocação somente poderá ocorrer após a data da publicação do Anúncio de Início.

3.2.8. Público Alvo da Oferta Secundária

A Oferta Secundária é destinada **exclusivamente** a titulares de Títulos MMXM11 que **não sejam considerados investidores qualificados** nos termos do artigo 109 da Instrução CVM n.º 409/04, e/ou que **não possam adquirir quotas de fundos de investimento em participações** por estarem sujeitos a restrições de natureza legal, técnica e/ou regulatória, sejam eles investidores de varejo ou não, residentes ou não no Brasil, e que busquem retorno de médio e longo prazos compatível com o investimento nos Títulos PortFin e aceitem os riscos associados a tal investimento.

3.2.9. HABILITAÇÃO DOS INVESTIDORES DA OFERTA SECUNDÁRIA E ADESÃO À OFERTA SECUNDÁRIA

3.2.9.1. DE FORMA A VIABILIZAR O PAGAMENTO DOS TÍTULOS PORTFIN MEDIANTE A PERMUTA POR TÍTULOS MMXM11, OS INVESTIDORES DA OFERTA SECUNDÁRIA INTERESSADOS DEVERÃO HABILITAR-SE JUNTO ÀS CORRETORAS DE NEGOCIAÇÃO ATÉ 23H59MIN (HORÁRIO DE SÃO PAULO) DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (D-7). OS INVESTIDORES CUJOS TÍTULOS MMXM11 ESTIVEREM MANTIDOS JUNTO AO AGENTE ESCRITURADOR DEVERÃO TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA QUE OS REFERIDOS TÍTULOS SEJAM PREVIAMENTE DEPOSITADOS NA CUSTÓDIA DA CENTRAL DEPOSITÁRIA E TRANSFERIDOS PARA A CARTEIRA 7108-0, DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA BM&FBOVESPA, QUE DEVERÃO ESTAR FINALIZADOS ATÉ AS 17H00MIN (HORÁRIO DE SÃO PAULO) DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2015 (D-6).

3.2.9.1.1. SERÁ CONSIDERADO DETENTOR DE TÍTULOS MMXM11 HABILITADO A PARTICIPAR DA OFERTA SECUNDÁRIA O INVESTIDOR QUE EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE DETIVER A TITULARIDADE DOS TÍTULOS MMXM11 DEPOSITADOS NA CENTRAL DEPOSITÁRIA ATÉ AS 17H00MIN (HORÁRIO DE SÃO PAULO) DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2015 (D-6). OS INVESTIDORES QUE NÃO TIVEREM TOMADO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA TRANSFERIR A CUSTÓDIA DOS TÍTULOS MMXM11 PARA A CENTRAL DEPOSITÁRIA NO PERÍODO AQUI REFERIDO NÃO SERÃO CONSIDERADOS, PARA FINS DESTA OFERTA SECUNDÁRIA, INVESTIDORES HABILITADOS. DESTA FORMA, AS OFERTAS DE COMPRA REGISTRADAS POR INVESTIDORES QUE NÃO TIVEREM OS CORRESPONDENTES TÍTULOS MMXM11 DEVIDAMENTE DEPOSITADOS NA CARTEIRA ESPECÍFICA ACIMA MENCIONADA SERÃO CANCELADAS PELA BM&FBOVESPA ATÉ O FINAL DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2015 (D-5).

3.2.9.2. OS INVESTIDORES QUE DESEJAREM ADERIR À OFERTA SECUNDÁRIA E PARTICIPAR DO LEILÃO DEVERÃO APRESENTAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE INDICANDO À SUA CORRETORA DE NEGOCIAÇÃO: (1) A QUANTIDADE DE TÍTULOS MMXM11 A SEREM OFERECIDOS EM PERMUTA PELOS TÍTULOS PORTFIN; (2) QUE NÃO É CONSIDERADO COMO “INVESTIDOR QUALIFICADO”, NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 409/04, E/OU NÃO ESTÁ APTO A ADQUIRIR QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES POR ESTAR SUJEITO A RESTRIÇÕES DE NATUREZA LEGAL, TÉCNICA E/OU REGULATÓRIA; E (3) QUE A SUA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REPRESENTA UM COMPROMISSO FIRME, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO, PARA PERMUTA DA QUANTIDADE DE TÍTULOS MMXM11 POR TÍTULOS PORTFIN INDICADA NOS TERMOS DO ITEM (1) ANTERIOR. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PODERÁ SER RECEBIDA POR QUALQUER CORRETORA DE NEGOCIAÇÃO ATÉ AS 23H59MIN (HORÁRIO DE SÃO PAULO) DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (D-7), SENDO QUE A NÃO ENTREGA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO PRAZO AQUI REFERIDO SERÁ CONSIDERADA COMO MANIFESTAÇÃO DE DESINTERESSE DO RESPECTIVO DETENTOR DE TÍTULOS MMXM11 EM ADERIR À OFERTA SECUNDÁRIA E PARTICIPAR DO LEILÃO.

3.2.9.3. *Leilão.* O Leilão será realizado no sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA na Data do Leilão, às 15h00min (horário de São Paulo), obedecendo às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA.

3.2.9.4. *Confirmação de Ordens.* A partir do dia 12 de fevereiro de 2015 (D-7) e até as 17h00min (horário de São Paulo) do dia 13 de fevereiro de 2015 (D-6), as Corretoras de Negociação deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação por meio do código PSVM11L, as ofertas de compra do Título PortFin (“Ofertas de Compra”), sendo que ao final do dia 18 de fevereiro de 2015 (D-5), as Ofertas de Compra serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis.

3.2.9.5. Uma vez recebidas as ordens pela BM&FBOVESPA no âmbito do Leilão, esta verificará a quantidade total de Títulos MMXM11 a serem permutados por Títulos Portfin e realizará as operações de liquidação necessárias para que sejam efetivadas as permutas de Títulos MMXM11 por Títulos Portfin, observada sempre a Relação de Permuta.

3.2.10 Forma de Pagamento

O pagamento dos Títulos PortFin será realizado exclusivamente mediante permuta por Títulos MMXM11, com base na Relação de Permuta, no âmbito do Leilão, por meio do sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, não sendo permitida a aquisição de Títulos PortFin fracionados. Os Títulos MMXM11 adquiridos pela Ofertante no âmbito da Oferta Secundária serão posteriormente cancelados.

3.2.11 Forma e Data de Liquidação

3.2.11.1. A liquidação da Oferta Secundária deverá ser feita na modalidade de liquidação bruta de acordo com as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA e da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA (“Procedimentos Operacionais”), e está prevista para ser realizada na Data de Liquidação. A BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão.

O pagamento dos Títulos PortFin será realizado exclusivamente mediante permuta por Títulos MMXM11, com base na Relação de Permuta, no âmbito do Leilão, por meio do sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, não sendo permitida a aquisição de Títulos PortFin fracionados. Os Títulos MMXM11 adquiridos pela Ofertante no âmbito da Oferta Secundária serão posteriormente cancelados.

3.2.11 Forma e Data de Liquidação

3.2.11.1. A liquidação da Oferta Secundária deverá ser feita na modalidade de liquidação bruta de acordo com as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA e da Central Depositária (“Procedimentos Operacionais”), e está prevista para ser realizada na Data de Liquidação. A BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão.

3.2.11.2. **A liquidação da Oferta Secundária se dará exclusivamente por meio da permuta por Títulos MMXM11, observada a Relação de Permuta, não havendo possibilidade de pagamento em espécie pela aquisição dos Títulos PortFin pelos Investidores da Oferta Secundária.** O Leilão dos Títulos PortFin e a liquidação da Oferta Secundária serão realizados via BM&FBOVESPA.

3.2.11.3. PARA FINS DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA OFERTA SECUNDÁRIA JUNTO À BM&FBOVESPA, A QUAL SERÁ REALIZADA VIA OPERAÇÕES SIMULTÂNEAS E VINCULADAS DE “COMPRA” E “VENDA”, CONFORME OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA CÂMARA DE LIQUIDAÇÃO DA BM&FBOVESPA, TAIS OPERAÇÕES DE “COMPRA” E “VENDA” SERÃO REGISTRADAS PELOS SEGUINTE PREÇOS DE REFERÊNCIA:

- (i) O PREÇO DE REFERÊNCIA DE “VENDA” DE CADA TÍTULO PORTFIN SERÁ EQUIVALENTE À COTAÇÃO DE FECHAMENTO DOS TÍTULOS MMXM11 NA BM&FBOVESPA NO 8º (OITAVO) DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DO LEILÃO; E
- (ii) O PREÇO DE REFERÊNCIA DE “COMPRA” DE CADA TÍTULO MMXM11 SERÁ EQUIVALENTE À COTAÇÃO DE FECHAMENTO DOS TÍTULOS MMXM11 NA BM&FBOVESPA NO 8º (OITAVO) DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DO LEILÃO.

3.2.11.4. Visando à perfeita operacionalização da permuta objeto da Oferta Secundária, para cada “compra” de Títulos PortFin realizada, a BM&FBOVESPA registrará um negócio de “venda” de Títulos MMXM11, pelo preço correspondente ao preço de referência de “compra” dos Títulos PortFin, registrado com duas casas decimais.

3.2.11.5. A título de exemplo, apresenta-se a seguinte situação hipotética:

- (i) **Passo 1:** um Investidor da Oferta Secundária efetua junto ao Coordenador Líder uma ordem de compra de 1.000 (mil) Títulos PortFin;
- (ii) **Passo 2:** a fim de se aferir o montante total envolvido e tendo em vista que o pagamento dos Títulos PortFin dar-se-á mediante a permuta por Títulos MMXM11, multiplica-se a quantidade de Títulos PortFin a ser adquirida, qual seja, 1.000 (mil), pelo preço de “venda” de cada Título PortFin, cujo valor, para fins da presente situação hipotética, considerar-se-á de R\$ 3,00 (três reais), chegando-se ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e
- (iii) **Passo 3:** ao receber a solicitação de aquisição dos Títulos PortFin, a BM&FBOVESPA, por sua vez, registrará dois negócios: um negócio de compra dos Títulos PortFin e outro de venda na mesma quantidade e preço dos Títulos MMXM11, mantendo-se dessa forma o volume financeiro igual na compra e na venda.

3.2.12 Custos de Corretagem, Emolumentos e Tributos

Os custos de corretagem, emolumentos e taxas de liquidação da BM&FBOVESPA e tributos relativos às operações de “venda” dos Títulos PortFin e “compra” dos Títulos MMXM11, serão pagos pela Ofertante, enquanto aqueles relativos às operações de “compra” dos Títulos PortFin e “venda” dos Títulos MMXM11, deverão ser pagos pelos respectivos Investidores habilitados a participar da Oferta Secundária. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às demais disposições legais então em vigor.

3.2.13 Inexistência de Alocação Prioritária e Rateio

Tendo em vista que a Oferta Secundária será realizada apenas para os Investidores da Oferta Secundária e que os Investidores da Oferta Secundária são todos obrigatoriamente detentores de Títulos MMXM11, não há que se falar em alocação prioritária e/ou rateio no âmbito da Oferta Secundária, sendo certo que todos aqueles que optarem por adquirir Títulos PortFin mediante a permuta por Títulos MMXM11 poderão fazê-lo, observada a Relação de Permuta.

3.2.14 Informações Adicionais sobre a Oferta Secundária

Início da Oferta Secundária	A Oferta Secundária, devidamente registrada perante a CVM, terá início em 10 de fevereiro de 2015, após a publicação do Anúncio de Início no jornal Valor Econômico.
Rating	Não haverá classificação de risco para os Títulos PortFin objeto da Oferta Secundária.
Modificação da Oferta Secundária	Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM n.º 400/03, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta Secundária, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante e inerentes à própria Oferta Secundária, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta Secundária. O pleito de modificação da Oferta Secundária presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM, nos termos do parágrafo 1º do artigo 25 da Instrução CVM n.º 400/03. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua

	<p>própria iniciativa ou a requerimento da Ofertante ou do Coordenador Líder, prorrogar o prazo da Oferta Secundária por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta Secundária para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia à condição da Oferta Secundária estabelecida pela Ofertante.</p> <p>A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta Secundária, e o Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta Secundária, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nesse caso, os investidores que já tiverem aderido à Oferta Secundária deverão ser comunicados diretamente por escrito a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que a modificação da Oferta Secundária foi diretamente comunicada por escrito, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta Secundária, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e já tiver aderido à Oferta Secundária e tiver entregue Títulos MMXM11, referidos Títulos MMXM11 serão devolvidos com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (inclusive emolumentos da BM&FBOVESPA nos termos do item 3.2.12 acima), se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p>
<p>Suspensão da Oferta Secundária</p>	<p>Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM n.º 400/03, a CVM (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta Secundária se (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM n.º 400/03 ou do registro da Oferta Secundária; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta Secundária; e (ii) deverá suspender a Oferta Secundária quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta Secundária não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta Secundária e cancelar o respectivo registro, aplicando-se, neste caso, o disposto no item “Cancelamento ou Revogação da Oferta Secundária” abaixo. A Ofertante deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta Secundária, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que a suspensão da Oferta foi comunicada, de forma direta ao investidor, por escrito, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e já tiver aderido à Oferta Secundária e tiver entregue Títulos MMXM11, referidos Títulos MMXM11 serão devolvidos com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (inclusive emolumentos da BM&FBOVESPA nos termos do item 3.2.12 acima), se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p>
<p>Cancelamento ou Revogação da Oferta Secundária</p>	<p>Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM n.º 400/03, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta Secundária se (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM n.º 400/03 ou do registro da Oferta Secundária; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta Secundária. A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta Secundária. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM n.º 400/03, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial,</p>

	posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta Secundária, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante e inerentes à própria Oferta Secundária, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta Secundária. Se o investidor já tiver aderido à Oferta Secundária e tiver entregue Títulos MMXM11 em pagamento do preço por Títulos PortFin, referidos Títulos MMXM11 serão devolvidos com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (inclusive emolumentos da BM&FBOVESPA nos termos do item 3.2.12 acima), se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data do respectivo cancelamento ou revogação.
Divulgação do Resultado da Oferta	O resultado da Oferta Secundária será divulgado ao término da Oferta Secundária, por meio da publicação do Anúncio de Encerramento no jornal Valor Econômico.

3.3. Contrato de Distribuição

Por meio do Contrato de Distribuição, a Ofertante contratou o Coordenador Líder para a prestação dos serviços de distribuição pública dos Títulos PortFin no âmbito da Oferta Secundária, sob o regime de melhores esforços de colocação. Pela prestação dos serviços objeto do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder fará jus à remuneração prevista na seção “Informações sobre os Títulos PortFin e a Oferta Secundária – Custos da Oferta Secundária”, na página 38 deste Prospecto.

3.4. Cronograma Indicativo da Oferta Secundária

A tabela a seguir apresenta um cronograma estimado das etapas da Oferta Secundária:

ORDEM DOS EVENTOS	EVENTOS	DATA PREVISTA ⁽¹⁾
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta Secundária na CVM	27/11/2014
2.	Republicação do Aviso ao Mercado	02/02/2015
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	02/02/2015
4.	Registro da Oferta pela CVM	06/02/2015
5.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	10/02/2015
6.	Publicação do Anúncio de Início	10/02/2015
7.	DATA DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO	10/02/2015
8.	DATA LIMITE PARA HABILITAÇÃO NO LEILÃO	12/02/2015
9.	DATA LIMITE PARA DEPOSITO DOS TITULOS MMXM11 NA CUSTÓDIA DA CENTRAL DEPOSITÁRIA E REGISTRO DE OFERTAS DE COMPRA DOS TÍTULOS PORTFIN	13/02/2015
10.	DATA DO LEILÃO	25/02/2015
11.	INÍCIO DAS NEGOCIAÇÕES DE TITULOS PORTFIN NA BM&FBOVESPA	26/02/2015
12.	DATA DA LIQUIDAÇÃO	02/03/2015
13.	Publicação do Anúncio de Encerramento	03/03/2015

⁽¹⁾ Conforme disposto no item 3.2.3 do Anexo III da Instrução CVM n.º 400/03, as datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Ofertante, do Coordenador Líder, da CVM ou de acordo com os regulamentos da BM&FBOVESPA. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM n.º 400/03.

3.5. Custos da Oferta Secundária

A tabela abaixo apresenta uma indicação dos custos relacionados à realização da Oferta Secundária, todos a serem arcados pela Ofertante:

Custo da Distribuição	Montante (R\$)	% em relação ao montante indicativo total da Oferta Secundária*
<i>Despesas de Registro na CVM</i>	82.870,00	0,00281
<i>Despesas de Registro na BM&FBOVESPA</i>	1.740,00	0,00006
<i>Publicações**</i>	150.000,00	0,00508
<i>Consultores Legais**</i>	590.000,00	0,02000
<i>Coordenador Líder</i>	180.000,00	0,00610
Total	1.004.610,00	0,03405

* Montante indicativo da Oferta Secundária considerando-se a cotação de fechamento dos Títulos MMXM11 em 28 de janeiro de 2015, qual seja, R\$3,00 (três reais), e considerando-se a permuta da totalidade dos Títulos Portfin ofertados na Oferta Secundária pelos Títulos MMXM11.

** Valores aproximados

Em complemento ao disposto acima, a tabela abaixo apresenta uma indicação do custo unitário de Distribuição considerando-se, para fins indicativos, o valor dos títulos que estão sendo entregues em permuta em face dos Títulos PortFin, quais sejam, os Títulos MMXM11:

Custo Unitário de Distribuição*	
Preço considerando-se Títulos MMXM11 (R\$)	Custo considerando-se Títulos MMXM11(R\$)
R\$ 3,00000	R\$ 0,00102

* Para fins indicativos, considera-se o valor dos títulos que estão sendo entregues em permuta em face dos Títulos PortFin, quais sejam, os Títulos MMXM11, observada a cotação de fechamento dos Títulos MMXM11 em 28 de janeiro de 2015 de R\$3,00 (três reais).

3.6. Outras Informações

3.6.1. Informações Adicionais

Para esclarecimentos adicionais a respeito da Oferta Secundária, da Emissora, da Ofertante e deste Prospecto, bem como para obtenção de cópias deste Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM e/ou à sede da Emissora, da Ofertante e do Coordenador Líder, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um na rede mundial de computadores, conforme indicados abaixo.

Comissão de Valores Mobiliários

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 5º andar
Rio de Janeiro – RJ

ou

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º ao 4º andares
São Paulo – SP

Website: www.cvm.gov.br (na seção “Acesso Rápido” da página inicial da CVM, clicar em “Prospectos Definitivos” e, em seguida, em “Título de Investimento Coletivo” na coluna referente a ofertas secundárias. Na página seguinte, selecionar a opção “Prospecto” localizada na seção própria da “Porto Sudeste V.M. S.A.”).

Porto Sudeste V.M. S.A.

Rua Felix Lopes Coelho, n.º 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte) – Ilha da Madeira Itaguaí – RJ

At.: Nicolau Gaeta

Tel.: (21) 3609-5996

Fax.: (21) 2226-9201

Correio Eletrônico: nicolau.gaeta@portosudeste.com

Website: <http://portosudeste.com/pt/VM-investors> (nesta página, selecionar “Oferta Pública Secundária de Títulos PortFin – Prospecto Definitivo”)

MMX Mineração e Metálicos S.A.

Rua Lauro Muller, n.º 116, sala 1808

Rio de Janeiro/RJ

At.: Renato Gonzaga

Tel.: (21) 3502-5089

Fax: (11) 3147-7770

E-mail: renato.gonzaga@mmx.com.br

Website: ri.mmx.com.br (nesta página, acessar o link “Informações aos Investidores” e, em seguida, clicar na opção “Documentos – MMXM11” e em “Oferta 400 – PORTFIN – Prospecto Definitivo”)

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida das Américas, n.º 3.434, Bloco 7, 2º andar

Rio de Janeiro - RJ

At.: Paulo Gouvea / Fabricio Almeida

Tel.: (21) 3509-2450 / (21) 3265-3700

Fax: (21) 3265-3349

E-mail: paulo.gouvea@xpi.com.br / juridicoib@xpi.com.br

Website: www.xpi.com.br/conteudo/oferta-publica.aspx (neste website, na seção “Documentos Oficiais”, clicar em “MMX Mineração e Metálicos S.A. – Oferta Pública de Distribuição Secundária de Valores Mobiliários de Remuneração Variável Baseada em Royalties de Emissão da Porto Sudeste V.M. S.A.”, posteriormente acessar “Documentos Títulos Portfin” e selecionar “Prospecto Definitivo”)

3.7. Identificação dos Assessores Legais e Auditores Independentes**3.7.1. Assessores Legais**

Os assessores legais do Coordenador Líder podem ser contatados no seguinte endereço:

Stocche, Forbes, Padis, Filizzola, Clápis, Passaro, Meyer e Refinetti Advogados

Avenida Magalhães de Castro, n.º 4.800, 18º andar.

São Paulo – SP

At.: Henrique Filizzola

Telefone: (11) 3755-5402

Fax: (11) 3755-5400

E-mail: hfilizzola@stoccheforbes.com.br

Os assessores legais da Ofertante podem ser contatados no seguinte endereço:

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, n.º 447

São Paulo – SP

At.: Ana Carolina Lima Nomura

Tel.: (11) 3147-7634

Fax: (11) 3147-7770

Correio eletrônico: cnomura@mattosfilho.com.br .

3.7.2. Auditores Independentes

Os auditores responsáveis pela auditoria anual das demonstrações contábeis da Emissora podem ser contatados no seguinte endereço:

Ernst & Young Auditores Independentes S/S

Praia de Botafogo nº 370, Condomínio Edifício PB 370, 5º a 8º andares

Rio de Janeiro – RJ

At.: Wilson J. O. Moraes

Tel.: (21) 3263-7000

Fax: (21) 3263-7004

Correio eletrônico: wilson.moraes@br.ey.com

3.8. Declarações da Ofertante e do Coordenador Líder

A Ofertante declara que (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações com relação à Oferta Secundária prestadas por ocasião do registro da Oferta Secundária perante a CVM e fornecidas ao mercado durante o período de realização da Oferta Secundária, (ii) as informações com relação à Emissora prestadas por ocasião do registro da Oferta Secundária perante a CVM e fornecidas ao mercado durante o período de realização da Oferta Secundária, inclusive aquelas eventuais ou periódicas e que integram o presente Prospecto, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Secundária, (iii) este Prospecto contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta Secundária, da Emissora e dos Títulos PortFin, além dos riscos inerentes ao investimento nos Títulos PortFin pelos investidores, e (iv) este Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, conforme declaração anexa a este Prospecto, assinada por diretores estatutários da Ofertante.

O Coordenador Líder declara que (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que (a) as informações com relação à Oferta Secundária prestadas pela Ofertante por ocasião do registro da Oferta Secundária perante a CVM e fornecidas ao mercado durante o período de realização da Oferta Secundária sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Secundária, e (b) as informações com relação à Emissora prestadas por ocasião do registro da Oferta Secundária perante a CVM e fornecidas ao mercado durante o período de realização da Oferta Secundária, inclusive aquelas eventuais ou periódicas e que integram o presente Prospecto, sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Secundária; (ii) este Prospecto contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta Secundária, da Emissora e dos Títulos PortFin, além dos riscos inerentes ao investimento nos Títulos PortFin pelos investidores; e (iii) este Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, conforme declaração anexa a este Prospecto, assinada por diretores estatutários do Coordenador Líder.

4. FATORES DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FATORES DE RISCO

Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados aos Títulos PortFin e à Oferta Secundária e não descreve todos os fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades, os quais o investidor deve considerar antes de adquirir Títulos PortFin no âmbito da Oferta Secundária. O investimento nos Títulos PortFin ofertados envolve exposição a determinados riscos. Antes de tomar uma decisão de investimento nos Títulos PortFin, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora, principalmente os fatores de risco descritos nos itens “Fatores de Risco” e “Riscos de Mercado”, constantes dos quadros 4 e 5, respectivamente, do Formulário de Referência da Emissora. A leitura deste Prospecto não substitui a leitura do Formulário de Referência. Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Emissora atualmente acredita que poderão afetá-la de maneira adversa, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora, ou que a Emissora atualmente considera irrelevantes, também prejudicar suas atividades, situação financeira e resultados operacionais de maneira significativa. Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nos Títulos PortFin.

O investimento nos Títulos PortFin representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em valores mobiliários cuja remuneração é variável, estando os investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, incluindo, dentre outros, aqueles relacionados com a liquidez dos Títulos PortFin, à volatilidade do mercado de capitais e à oscilação das cotações dos Títulos PortFin em mercado de bolsa.

Os Títulos PortFin e os investidores estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

4.1. Riscos relacionados à Porto Sudeste:

- (a) Uma vez que os rendimentos dos Títulos PortFin são diretamente decorrentes dos Títulos Port11, todos os riscos operacionais que a Porto Sudeste incorrer, no decorrer da existência dos Títulos PortFin, são também riscos operacionais da Emissora, uma vez que o desempenho desta e sua capacidade de pagamento dos Royalties dos Títulos PortFin decorrem do resultado obtido nas atividades da Porto Sudeste.
- (b) Os Títulos Port11 são de emissão de uma companhia fechada, a qual não está obrigada a observar as mesmas regras aplicáveis às companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado, o que pode representar uma dificuldade para a Emissora quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Porto Sudeste e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o resultado financeiro da Emissora e o valor dos Títulos PortFin.
- (c) A capacidade da Porto Sudeste de pagar os Royalties dependerá do resultado das suas operações. Não há garantias de (i) bom desempenho da Porto Sudeste; (ii) solvência da Porto Sudeste; e (iii) continuidade das atividades da Porto Sudeste. Tais riscos, se materializados, podem afetar negativa e significativamente o resultado financeiro da Emissora e o valor dos Títulos PortFin.
- (d) Não obstante a diligência e o cuidado da Emissora, os pagamentos dos Royalties pela Porto Sudeste podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da Porto Sudeste, ou, ainda, de outros fatores. Em tais ocorrências, a Emissora e os titulares de PortFin poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

- (e) Os investimentos na Porto Sudeste envolvem riscos relativos ao setor em que a Porto Sudeste atua. Ainda que o desempenho da Porto Sudeste acompanhe o desempenho de outras empresas do seu setor de atuação, não há garantia de que a Emissora e os titulares de PortFin não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.
- (f) Os resultados futuros da Porto Sudeste estão sujeitos a incertezas, contingências e riscos no âmbito econômico, concorrencial, regulatório e operacional, muitos dos quais estão fora de controle da Emissora. Assim, a Porto Sudeste pode enfrentar fatores e circunstâncias imprevisíveis que gerem um efeito adverso sobre a Emissora e o valor dos Títulos PortFin.
- (g) A Porto Sudeste pode ser responsabilizada por perdas e danos causados a terceiros. O Fundo não pode garantir que as apólices de seguro contratadas pela Porto Sudeste para suas atividades, quando contratadas, serão suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos. A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, ou a não observância dos subcontratados em cumprir obrigações indenizatórias assumidas perante a Porto Sudeste ou em contratar seguros pode ter um efeito adverso para o Fundo. Além disso, o Fundo não pode assegurar que a Porto Sudeste será capaz de manter apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis no futuro. Esses fatores podem gerar um efeito adverso sobre Emissora e o valor dos Títulos PortFin.
- (h) A Porto Sudeste depende altamente dos serviços de pessoal técnico na execução de suas atividades. Se a Porto Sudeste perder os principais integrantes desse quadro de pessoal, terão de atrair e treinar pessoal adicional para a área técnica, o qual pode não estar disponível no momento da necessidade ou, se disponível, pode ter um custo elevado para a Porto Sudeste. Pessoal técnico vem sendo muito demandado e a Porto Sudeste disputam esse tipo de mão de obra em um mercado global desses serviços. Oportunidades atraentes no Brasil e em outros países poderão afetar a capacidade da Porto Sudeste de contratar ou de manter os talentos que precisam reter. Se não conseguirem atrair e manter o pessoal essencial de que precisam para expansão das operações, poderão ser incapazes de administrar os seus negócios de modo eficiente, o que pode ter um efeito adverso sobre o Fundo.

4.2. Riscos relacionados à Liquidez do Mercado Secundário

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de valores mobiliários apresenta, historicamente, baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação desses valores mobiliários que possibilite aos investidores alienação caso estes assim decidam. Dessa forma, os titulares de Títulos PortFin podem ter dificuldade para realizar a venda desses títulos no mercado secundário.

4.3. Riscos relacionados à Liquidez dos Títulos PortFin e Títulos MMXM11

A liquidez dos Títulos PortFin poderá ser reduzida em relação à liquidez dos Títulos MMXM11 devido à ausência de investimento nos Títulos PortFin por parte dos investidores qualificados ou que possam adquirir Quotas, os quais foram direcionados para a Oferta Secundária de Quotas. Adicionalmente, se comparado à liquidez que possuem atualmente em relação aos Títulos MMXM11, os detentores dos Títulos MMXM11 que não aderirem às Ofertas Secundárias para Permuta perderão liquidez em razão da migração de investidores que aderirem às Ofertas Secundárias para Permuta. Essa diminuição na liquidez poderá tornar mais difícil a venda dos Títulos PortFin e dos Títulos MMXM11 por seus detentores no mercado secundário.

4.4. Riscos Relacionados à Capacidade de Pagamento da Emissora

Os recursos gerados pela Emissora serão provenientes dos Royalties e de outros rendimentos, dividendos e bonificações que sejam atribuídas aos Títulos Port11 e ao retorno do investimento na Porto Sudeste. A capacidade da Emissora de efetuar os pagamentos devidos com relação aos Títulos PortFin está condicionada ao recebimento, pela Emissora, dos recursos acima citados.

4.5. Riscos Relacionados à Ordem de Alocação de Recursos (Waterfall)

Em fevereiro de 2014, foi concluída a operação de investimento conjunto de Trafigura e de Mubadala na Porto Sudeste, por meio da qual tais investidores tornaram-se titulares de 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social total e votante da Porto Sudeste. No âmbito da Transação, a Porto Sudeste assumiu aproximadamente R\$ 1,3 bilhões de dívidas bancárias da MMX Sudeste Mineração S.A., subsidiária da MMX, bem como renegociou outras dívidas existentes, de forma que todas as dívidas foram repactuadas junto aos respectivos credores para estender o prazo de vencimento e estabelecer condições financeiras mais favoráveis e condizentes com a situação atual da Porto Sudeste. No âmbito de referida renegociação, foi acordado entre os credores que todos os valores recebidos pela Porto Sudeste a título de receita em razão da exploração do Terminal Portuário deveriam obedecer determinada ordem de prioridade de pagamentos. Dessa forma, o Fundo e a Porto VM, na qualidade de detentores dos Títulos Port11 (e, conseqüentemente, os Quotistas e os detentores de Títulos PortFin) poderão não receber uma parcela ou a totalidade do valor devido em razão dos Títulos Port11, caso o valor recebido pela Porto Sudeste, após o pagamento dos credores na forma da ordem de prioridade de alocação, não seja suficiente para quitar os demais débitos assumidos pela Porto Sudeste. Nesse caso, a Porto Sudeste não será responsável pelo pagamento de nenhum valor adicional, indenização, multa ou qualquer penalidade aos Quotistas e aos detentores dos Títulos PortFin.

4.6. As operações da Porto Sudeste estão sujeitas a variações em decorrência de mudanças no setor de mineração

O Terminal Portuário é um terminal portuário privativo dedicado exclusivamente à movimentação de minério de ferro. Por este motivo, qualquer mudança no setor de minério de ferro que implique em redução da quantidade de minério de ferro exportada poderá impactar as atividades da Porto Sudeste de maneira significativa e, conseqüentemente, provocar um efeito adverso relevante sobre a situação financeira da Porto Sudeste, seus resultados de operações e seu fluxo de caixa.

4.7. A formação do preço nos contratos de fornecimento de minério de ferro que foram e serão firmados pelos agentes que utilizam o Terminal Portuário está fora do controle da Porto Sudeste

Os preços de referência para o escoamento de produtos derivados do minério de ferro estipulados em contratos de fornecimento de longo prazo firmados e que serão firmados pelos agentes que utilizam o Terminal Portuário são negociados em bases periódicas pelos principais exportadores e compradores mundiais de ferros.

A Porto Sudeste não tem controle sobre a formação de tais preços, os quais poderão gerar uma redução na demanda pelos serviços prestados pela Porto Sudeste e, conseqüentemente, afetar de forma adversa e relevante as margens operacionais da Porto Sudeste e até resultar em prejuízo à Porto Sudeste caso suas receitas não sejam suficientes para remunerar seus custos.

4.8. As entregas, de acordo com os contratos de fornecimento de minério de ferro, poderão ser suspensas ou canceladas pelos contratantes em determinadas circunstâncias

De acordo com os contratos padrões de fornecimento de minério de ferro, os fornecedores ou clientes poderão suspender ou cancelar a entrega de minério de ferro durante um período de força maior. Eventos de força maior previstos nesses contratos incluem fatos da natureza, greves trabalhistas, incêndios, inundações, guerras, atrasos no transporte, ações governamentais ou outros eventos que estejam além do controle das partes. Apesar de os contratos estabelecerem que os clientes são obrigados a comprar volumes mínimos, as cláusulas de volume mínimo estabelecidas nesses contratos podem ser julgadas como inexequíveis por tribunais, cortes ou tribunais de arbitragem.

Qualquer suspensão ou cancelamento de entregas poderão impactar de forma relevante e adversa a demanda pelos serviços prestados pela Porto Sudeste no contexto do Terminal Portuário e, conseqüentemente, afetar de forma substancial e adversa a situação financeira e os resultados das operações da Porto Sudeste.

4.9. As operações da Porto Sudeste estão sujeitas a riscos ambientais

Todas as operações da Porto Sudeste estão sujeitas à regulamentação ambiental, algumas das quais necessitam de licenciamento ambiental. Isto poderá aumentar os custos de suas atividades ou impossibilitar algumas delas. A Porto Sudeste está sujeita a riscos e passivos em potencial associados à poluição do meio ambiente e à remoção de detritos que poderiam resultar da exploração, do desenvolvimento e da produção mineral. Esses passivos incluem não apenas a obrigação de remediar os danos ambientais e indenizar os terceiros afetados, como também a imposição de sanções administrativas e criminais contra a Porto Sudeste, seus funcionários e administradores.

Tendo em vista que a Porto Sudeste está sujeita a passivos ambientais, o pagamento desses passivos ou dos custos em que possa incorrer para a solução da poluição ambiental reduziria os recursos disponíveis e poderia ter um efeito adverso relevante sobre a Porto Sudeste. Caso a Porto Sudeste não seja capaz de solucionar um problema ambiental por completo, poderá ser obrigada a suspender as operações ou adotar medidas intermediárias até a solução do problema em questão. A potencial exposição poderá ser relevante e ter um efeito adverso sobre a Porto Sudeste. A Porto Sudeste não contrata (e não pretende contratar) seguro contra riscos ambientais, inclusive contra a possível responsabilidade pela poluição ou outros danos decorrentes da eliminação de detritos obtidos a partir da exploração e produção, já que esse tipo de seguro não é normalmente disponibilizado a preços razoáveis.

A Porto Sudeste está também sujeita à legislação brasileira, que requer que as companhias que executem projetos com significativo impacto ambiental efetuem o pagamento de uma compensação ambiental no valor de, no mínimo, 0,5% do valor total investido no projeto. Ainda que haja incertezas com relação a como esta lei será aplicada na prática, essa compensação e qualquer aumento no valor desta compensação poderá ter um efeito adverso relevante sobre a liquidez da Porto Sudeste.

As atividades da Porto Sudeste estão ou estarão sujeitas às regras de uma ou mais leis e regulamentos municipais, estaduais e federais. Diversos regulamentos exigem a obtenção de licenças para tais atividades. A validade das licenças ambientais depende do cumprimento de condicionantes e medidas ambientais e sociais, as quais são arbitradas pela autoridade competente. Ocasionalmente, a Porto Sudeste terá de atualizar e rever suas licenças e está sujeita a análises de impacto ambiental e processos de revisão pública antes da aprovação de novas atividades. É possível que futuras mudanças nas leis, regulamentos e licenças aplicáveis ou mudanças no exercício ou na interpretação dessas leis, regulamentos e licenças ou mesmo a

imposição de condicionantes e medidas ambientais demasiadamente onerosas possam ter um impacto significativo sobre uma parte ou a totalidade dos negócios da Porto Sudeste, fazendo com que essas atividades sejam reavaliadas do ponto de vista econômico naquela época. Esses riscos incluem, porém não estão limitados a, o risco de que as autoridades reguladoras aumentem as exigências de caução além da capacidade financeira da Porto Sudeste. Se qualquer licença operacional relevante prever o fornecimento de caução de acordo com as determinações regulatórias como condição para o direito de operar, os aumentos nas exigências de caução poderão prejudicar as operações da Porto Sudeste, mesmo que a Porto Sudeste tenha cumprido com todas as leis ambientais relevantes.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

5. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES E OPERAÇÕES VINCULADAS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES E OPERAÇÕES VINCULADAS

5.1. Apresentação do Coordenador Líder

2001 – Criação da XP com o objetivo de proporcionar aos seus clientes o acesso a uma gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: Corretora de Valores, Gestão de Recursos de Terceiros, Corretagem de Seguros, Finanças Corporativas e Educação Financeira.

2007 – Criação da XP Educação, sociedade responsável por oferecer cursos de investimentos para clientes e o público em geral. Ainda neste ano, foi realizada a aquisição da AmericalInvest, corretora situada no Rio de Janeiro, que passou a se chamar XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., e lançamento da área institucional.

2008 – Consolidou-se como a instituição financeira que mais cresceu no mercado brasileiro. Conquistou o primeiro lugar no Ranking Assessor na BM&FBOVESPA e foi a primeira corretora a lançar um fundo de capital protegido.

2009 – XP Educação, por meio de seus cursos de educação financeira, atingiu a marca de 100.000 (cem mil) alunos.

2010 – A XP recebeu investimento do fundo de *private equity* inglês Actis no valor de R\$100 milhões, que foi integralmente destinado à viabilização de crescimento acelerado do grupo XP.

2012 – Início das atividades da XP no mercado internacional, por meio da abertura da XP Securities, sediada em Nova Iorque.

2013 – A XP recebeu investimento do fundo de *private equity* norte-americano General Atlantic no valor de R\$420 milhões, o qual está sendo utilizado principalmente para investimentos na área de tecnologia.

2014 – Expansão das atividades da XP no mercado internacional, por meio da abertura de um escritório da XP Securities, em Miami.

Como resultado de sua estratégia, atualmente, a XP é reconhecida pela sua presença diferenciada no varejo, sendo líder nesse segmento (com mais de 80.000 clientes ativos), tendo capacitado mais de 500.000 (quinhentos mil) alunos por meio da XP Educação e vem se destacando pelo acesso facilitado do investidor ao mercado, por meio de seus mais de 400 (quatrocentos) escritórios afiliados e mais de 1.500 (mil e quinhentos) assessores de investimentos, posicionando-se em 1º lugar no ranking de assessores da BM&FBOVESPA.

A XP ficou entre as 25 companhias vencedoras do prêmio “As Empresas Mais Inovadoras do Brasil em 2009”, promovido pela revista Época Negócios, em parceria com o Fórum de Inovação da FGVEaesp, sendo a única corretora premiada, integrando, ainda, o ranking das 25 melhores empresas para se trabalhar no estado do Rio de Janeiro, segundo pesquisa realizada em 2009 e 2010 pelo Great Place to Work Institute (GTW), em parceria com a Associação Brasileira de Recursos Humanos (ABRH-RJ).

5.2. Relacionamento entre a Ofertante e o Coordenador Líder

O Coordenador Líder possui mandato, válido até 08 de abril de 2015, para prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira à Ofertante na possível venda, cessão, transferência, conferência ao capital de outra sociedade ou de qualquer outra maneira, alienação ou promessa de alienação, direta ou indireta, de parte ou da totalidade das ações de emissão da MMX, ou na

incorporação, fusão, cisão seguida de venda ou incorporação de ações ou qualquer outra forma de combinação societária ou, ainda, aumento de capital a ser subscrito por um terceiro interessado (*private placement*) e/ou outra estrutura de vínculo contratual e/ou societário que resulte na capitalização da MMX.

Além do relacionamento decorrente da Oferta Secundária e do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Coordenador Líder e o conglomerado econômico do qual faz parte não mantêm relacionamento com a Ofertante ou outras sociedades de seu grupo econômico.

Exceto pelas operações descritas acima, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram nos últimos 12 meses de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Ofertante ou sociedades de seu grupo econômico, tampouco de operações de financiamento ou reestruturações societárias envolvendo a Ofertante ou sociedades de seu grupo econômico.

Sociedades integrantes do grupo econômico do Coordenador Líder eventualmente podem possuir títulos e valores mobiliários de emissão da Ofertante, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação das sociedades integrantes do grupo econômico do Coordenador Líder em ações da Ofertante não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social.

A Ofertante e/ou outras sociedades de seu grupo econômico poderão, no futuro, contratar o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, dentre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, formador de mercado, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades. O Coordenador Líder e as sociedades de seu grupo econômico podem ter oferecido no passado e poderão oferecer no futuro, uma variedade desses serviços e operações para a Ofertante e/ou pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relacionamento comercial com a Ofertante, pelos quais, recebeu e/ou receberá remuneração e reembolsos usuais.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações sobre os Títulos PortFin e a Oferta Secundária – Custos da Oferta Secundária”, na página 38 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Ofertante ao Coordenador Líder ou a sociedades de seu conglomerado econômico no âmbito da Oferta Secundária.

A Ofertante declara entender que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta Secundária.

5.3. Relacionamento do Coordenador Líder com a Porto Sudeste

Além do relacionamento decorrente da Oferta Secundária e do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, notadamente no que se refere às atividades de administração fiduciária e gestão da carteira do PSA FIP, o Coordenador Líder e o conglomerado econômico do qual faz parte não mantêm relacionamento com a Porto Sudeste ou outras sociedades de seu grupo econômico.

5.4. Relacionamento do Coordenador Líder com a Porto VM

Além do relacionamento decorrente da Oferta Secundária e do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, notadamente no que se refere às atividades de administração fiduciária e gestão da carteira do PSA FIP, o Coordenador Líder e o conglomerado econômico do qual faz parte não mantêm relacionamento com a Porto VM ou outras sociedades de seu grupo econômico.

5.5. Operações Vinculadas

Além das operações realizadas de modo a viabilizar a realização da Oferta Secundária, não existem quaisquer operações vinculadas celebradas entre a Porto Sudeste, a Porto VM, o Fundo, a Ofertante e/ou qualquer pessoa integrante dos seus respectivos grupos econômicos, de um lado, e o Coordenador Líder ou outra pessoa integrante de seu respectivo grupo econômico, de outro lado, que estejam relacionadas à Oferta Secundária.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

6. ANEXOS

Anexo I	Cópia da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Ofertante que Aprovou a Oferta Secundária
Anexo II	Cópia do Estatuto Social da Ofertante Atualmente Vigente
Anexo III	Cópia da Escritura de Portfin
Anexo IV	Cópia do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira
Anexo V	Cópia da Escritura de Port11
Anexo VI	Declaração da Ofertante nos Termos do Artigo 56 da Instrução CVM No 400/03
Anexo VII	Declaração do Coordenador Líder nos Termos do Artigo 56 da Instrução CVM Nº 400/03

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

Cópia da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Ofertante que aprovou a Oferta Secundária

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



1316983



05

MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A.

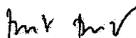
CNPJ/MF: 02.762.115/0001-49

NIRE: 33.3.0026111-7

(Companhia Aberta)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2014

- I. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 25 de novembro de 2014, às 12hs, na Rua Lauro Muller, 116, 18º andar, sala 1808, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-906.
- II. **CONVOCAÇÃO:** Reunião convocada de acordo com o Estatuto Social da MMX Mineração e Metálicos S.A. ("Companhia") e a legislação aplicável.
- III. **PRESENCAS:** Presença dos membros do Conselho de Administração da Companhia indicados ao final da presente ata.
- IV. **MESA:** Verificada a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. Eike Fuhrken Batista assumiu a presidência dos trabalhos e designou a Sra. Regina Maria Arrigoni Urzedo Rocha para secretariar a reunião.
- V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a aprovação da desistência em prosseguir com a oferta pública de aquisição voluntária ("OPA de Permuta") envolvendo a permuta de valores mobiliários de remuneração variável baseados em royalties decorrentes do terminal portuário de movimentação de minério de ferro localizado na Cidade de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da Porto Sudeste do Brasil S.A. ("Porto Sudeste" e "Terminal Portuário", respectivamente) de emissão da Companhia ("Títulos MMXM11"), na forma do


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MMX MINERACAO E METALICOS S/A
Nire: 33300261117
Protocolo: 0020144365391 - 19/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7DDE24011771A4486AD9742EB597D0D4D3A6D813582DA52253027B1161E68EC
Arquivamento: 00002712655 - 23/12/2014



1316984



06

material enviado ao Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** a aprovação da realização de oferta pública de distribuição secundária de quotas classes A e B de emissão do Porto Sudeste Royalties Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura e que serão de titularidade da Companhia ("Quotas"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e com a intermediação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Coordenador Líder") ("Oferta de Quotas"); **(iii)** a aprovação da realização de oferta pública de distribuição secundária de valores mobiliários de remuneração variável baseados em royalties decorrentes do Terminal Portuário, a serem emitidos pela subsidiária integral da Porto Sudeste, a Porto Sudeste V.M. S.A., e que serão de titularidade da Companhia ("Títulos PORTFIN"), nos termos da Instrução CVM 400 e com a intermediação do Coordenador Líder ("Oferta de PORTFIN" e, em conjunto com a Oferta de Quotas, "Ofertas"); e **(v)** a autorização para que a Diretoria da Companhia negocie as condições finais e pratique todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas.

VI. **DELIBERAÇÕES:** O Conselho de Administração da Companhia deliberou, por unanimidade e sem ressalvas:

(i) na forma do material enviado ao Conselho de Administração da Companhia, aprovar a desistência da Companhia em prosseguir com a OPA de Permuta, em razão da inviabilidade de aplicação da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada, à oferta pública de aquisição de valores mobiliários;

(ii) aprovar a realização, pela Companhia, da Oferta de Quotas, nos termos da Instrução CVM 400 e de acordo com as seguintes características e condições principais: **(a) público alvo:** a Oferta de Quotas será destinada exclusivamente aos detentores dos Títulos MMXM11 que sejam considerados investidores qualificados nos termos do artigo 109 da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto

2

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MMX MINERACAO E METALICOS S/A
Nire: 33300261117
Protocolo: 0020144365391 - 19/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7DDE24011771A4486AD9742EB597D0D4D3A6D813582DA52253027B1161E68EC
Arquivamento: 00002712655 - 23/12/2014



1316985



de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 409") e que possam investir em quotas de fundos de investimento em participações; **(b) procedimento de distribuição e regime de colocação:** a Oferta de Quotas será conduzida pelo Coordenador Líder, que organizará o plano de distribuição, sendo que a colocação das Quotas será realizada sob o regime de melhores esforços; **(c) forma de pagamento:** o pagamento das Quotas será realizado exclusivamente em Títulos MMXM11, não havendo possibilidade de pagamento em espécie pela aquisição das Quotas, observado que a relação de troca de Quotas por Títulos MMXM11 no âmbito da Oferta de Quotas será aprovada pela Diretoria da Companhia; **(d) registro para distribuição e negociação:** as Quotas serão registradas para distribuição e negociação nos mercados administrados pela BMF&BOVESPA;

(iii) aprovar a realização, pela Companhia, da Oferta de PORTFIN, nos termos da Instrução CVM 400 e de acordo com as seguintes características e condições principais: **(a) público alvo:** a Oferta de PORTFIN será destinada exclusivamente aos detentores dos Títulos MMXM11 que não sejam considerados investidores qualificados nos termos do artigo 109 da Instrução CVM 409 e/ou que não possam adquirir quotas de fundos de investimento em participações por estarem sujeitos a restrições de natureza legal, técnica e/ou regulatória, sejam eles investidores de varejo ou não; **(b) procedimento de distribuição e regime de colocação:** a Oferta de PORTFIN será conduzida pelo Coordenador Líder, que organizará o plano de distribuição, sendo que a colocação dos Títulos PORTFIN será realizada sob o regime de melhores esforços; **(c) forma de pagamento:** o pagamento dos Títulos PORTFIN será realizado exclusivamente em Títulos MMXM11, não havendo possibilidade de pagamento em espécie pela aquisição dos Títulos PORTFIN, observado que a relação de troca de Títulos PORTFIN por Títulos MMXM11 no âmbito da Oferta de PORTFIN será aprovada pela Diretoria da Companhia; **(d) registro para distribuição e negociação:** os Títulos PORTFIN serão registrados para distribuição e negociação nos mercados administrados pela BMF&BOVESPA;

3

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MMX MINERACAO E METALICOS S/A
Nire: 3330026117
Protocolo: 0020144365391 - 19/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7DDE24011771A4486AD9742EB597D0D4D3A6D813582DA52253027B1161E68EC
Arquivamento: 00002712655 - 23/12/2014



1316986

e



08 *[assinatura]*

(iv) autorizar a Diretoria da Companhia a negociar as condições finais e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, incluindo contratar os assessores legais e todos os prestadores de serviços e celebrar todos os instrumentos necessários à implementação das Ofertas.

VII. **ENCERRAMENTO:** Às 12h30min horas, nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes e pelo Presidente e pela Secretária da Mesa nos livros próprios.

VII. **CONSELHEIROS PRESENTES:** Eike Fuhrken Batista, Julio Alfredo Klein Junior, Ricardo Furquim Werneck Guimarães, Linhong Zhang e Yoshiyuti Hukai.

- Certifico que a presente é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração da MMX Mineração e Metálicos S.A., realizada em 25 de novembro de 2014, assinada por todos os presentes e lavrada em livro próprio. -

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2014.

[assinatura]
REGINA MARIA ARRIGONI URZEDO ROCHA
Secretária

[assinatura]
Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MMX MINERACAO E METALICOS S/A
Nire: 33300261117
Protocolo: 0020144365391 - 19/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7DDE24011771A4486AD9742EB59D0D4D3A6D813582DA52253027B1161E68EC
Arquivamento: 00002712655 - 23/12/2014

ANEXO II

Cópia do Estatuto Social da Ofertante Atualmente Vigente

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A.

CNPJ/MF nº: 02.762.115/0001-49

NIRE: 33.3.0026111-7

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A MMX Mineração e Metálicos S.A. é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”) e pelas demais Leis e Regulamentos que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único – A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, quando instalado, e demais órgãos consultivos porventura existentes sujeitam-se, ainda, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (respectivamente, “Regulamento do Novo Mercado” e “BM&FBOVESPA”).

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo criar e manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, bem como transferir sua sede, mediante resolução da Diretoria, independentemente de autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a indústria e comércio de minérios em geral, em todo o território nacional e no exterior, compreendendo a pesquisa, exploração, lavra, beneficiamento, industrialização, exportação e comércio de bens minerais; (ii) a prestação de serviços geológicos; (iii) a importação, exportação, e comércio de produtos minerais, químicos e industriais; (iv) a construção, fabricação e montagem de estruturas metálicas; (v) a fabricação, transformação, comercialização,



importação e exportação de produtos siderúrgicos; (vi) a instalação, operação e exploração de usinas integradas ou não integradas de aço, para a produção e comercialização de produtos e subprodutos de ferro e aço; (vii) a exportação e importação genérica de bens, equipamentos e produtos; (viii) a geração, importação, exportação e comercialização de energia elétrica, a implantação de usinas de geração elétrica, seja de fonte térmica, hídrica, eólica ou outra, a aquisição e importação de combustível e a implantação da infraestrutura associada; (ix) o desenvolvimento, exploração, implantação, operação e gerenciamento de projetos de recursos hídricos, o comércio de água, mineral ou industrial, a implantação de logística associada com a comercialização ou entrega de água e a prestação de serviços da indústria de recursos hídricos; (x) a prestação de serviços de logística integrada de transporte de carga; (xi) a construção, operação e exploração de ferrovias e/ou tráfego ferroviário próprio ou de terceiros, como concessionário de serviço público ou não; (xii) a construção, operação e exploração de terminais marítimos próprios ou de terceiros, de uso privativo, misto ou público; (xiii) a movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário; (xiv) a exploração de atividades relacionadas direta ou indiretamente a serviços de transporte de carga, tais como planejamento logístico, carga, descarga, transbordo, movimentação e armazenagem de mercadorias, exploração e administração de entrepostos de armazenagem, armazéns gerais e entrepostos aduaneiros; (xv) a execução de quaisquer atividades afins, correlatas, acessórias ou complementares às descritas anteriormente, além de outras que utilizem como base a estrutura da Companhia; e (xvi) a participação no capital de outras sociedades nacionais ou internacionais constituídas sob qualquer forma societária e qualquer que seja o objeto social.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 5.404.850.055,31 (cinco bilhões, quatrocentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, cinquenta e cinco reais e trinta e um



centavos), dividido em 973.227.439 (novecentos e setenta e três milhões, duzentas e vinte e sete mil, quatrocentas e trinta e nove) ações, todas ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo - As ações da Companhia são todas escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e contratada pela Companhia, podendo ser cobrada do acionista alienante o custo concernente ao serviço de tal transferência, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo Terceiro - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá emitir debêntures simples mediante deliberação do Conselho de Administração e, se conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo Quinto - Os aumentos de capital poderão ser deliberados com a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Companhia, ou com o referido direito de preferência reduzido nas hipóteses previstas na legislação aplicável, sendo certo que tais aumentos poderão ser realizados mediante subscrição pública ou privada de ações, por conversão de debêntures ou outros valores mobiliários ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei.

Parágrafo Sexto - O pagamento dos dividendos e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, quando for o caso, realizar-se-ão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o primeiro, contado da sua declaração, a segunda, contada da publicação da ata respectiva na forma da lei, salvo se a Assembleia Geral,



quanto ao dividendo, determinar que este seja pago em prazo superior, mas no curso do exercício social em que for declarado, e quanto ao aumento de capital, determinar que este seja pago em prazo inferior.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital independentemente de decisão assemblear, até o limite de R\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o número de ações ordinárias a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição, integralização e colocação.

CAPÍTULO III **Da Administração**

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 7º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia, ou o seu Conselho de Administração, dependendo do caso, poderá criar os órgãos técnicos e/ou consultivos, destinados a aconselhar os administradores, que sejam julgados necessários para o perfeito funcionamento da Companhia.

Artigo 8º - A posse dos Administradores é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os administradores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Artigo 9º - A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.



SEÇÃO II

Do Conselho de Administração

Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) membros e, no máximo, 11 (onze) membros, acionistas ou não da Companhia e residentes ou não no país, com a denominação de Conselheiros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Conselheiros.

Parágrafo Segundo - Dentre os membros eleitos para o Conselho de Administração, no mínimo 20% deverão ser conselheiros independentes, tal como definidos no Regulamento do Novo Mercado, devendo-se indicar esta condição na ata da Assembleia Geral que os elege, sendo, ainda, considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, parágrafos 4º e 5º e Artigo 239 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - No caso de ocorrer vacância permanente de membro do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho poderá convocar Assembleia Geral para proceder à eleição das vagas faltantes, respeitando-se sempre, o disposto no Parágrafo Segundo deste Artigo.

Parágrafo Quarto - Quando, em decorrência da observância do percentual mencionado no parágrafo segundo deste artigo, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).



Artigo 11 - Imediatamente após a posse de seus membros, o Conselho de Administração elegerá: a) um Presidente, que convocará e presidirá suas reuniões; e b) um Presidente Honorário, que substituirá o Presidente em seus impedimentos e ausências.

Parágrafo Único – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou de 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas mediante comunicação por escrito, expedida com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, devendo dela constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

Parágrafo Segundo - A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, dentre eles o Presidente do Conselho ou, em caso de impedimento ou ausência temporária deste, o Presidente Honorário, sendo considerado como presente aquele que tenha enviado seu voto por escrito.

Parágrafo Quarto - O Conselho de Administração deliberará por maioria dos votos, cabendo ao Presidente do Conselho, ou, em caso de impedimento ou ausência temporária deste, ao Presidente Honorário, o voto de qualidade.



Parágrafo Quinto - Em caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou impedido temporariamente poderá indicar entre os membros do Conselho de Administração, aquele que o representará o qual agirá, inclusive para efeito de votação em reuniões do Conselho, por si e pelo substituído ou representado.

Artigo 13 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto:

- (i) Estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral em colegiado ou através de seu Presidente;
- (iii) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes atribuições, e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores, observado o disposto neste Estatuto;
- (iv) Manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, dentre elas aquelas informações periódicas e eventuais a serem prestadas conforme as Regras da CVM e do Regulamento do Novo Mercado;
- (v) Fiscalizar a gestão dos Diretores;
- (vi) Examinar atos, livros, documentos e contratos da Companhia;
- (vii) Deliberar a emissão de bônus de subscrição;
- (viii) Deliberar aumentos do capital social até o limite previsto neste Estatuto, fixando as condições de emissão e de colocação das ações;
- (ix) Deliberar a emissão de debêntures e notas promissórias para subscrição pública, nos termos da Resolução nº 1723/90 do Conselho Monetário Nacional;
- (x) Deliberar sobre a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Companhia, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;
- (xi) Submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;



- (xii) Autorizar, exceto quando já estiverem previstas no orçamento geral e/ou orçamentos especiais da Companhia, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, a alienação de bens do ativo permanente; a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, bem como de outros terceiros; e a apresentação de garantias judiciais;
- (xiii) Escolher e destituir auditores independentes;
- (xiv) Aprovar os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações;
- (xv) Autorizar a compra de ações da Companhia, para sua permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos da lei e das disposições regulamentares em vigor;
- (xvi) Orientar, previamente, a diretoria acerca da manifestação de voto da Companhia nas Assembleias Gerais das empresas nas quais a Companhia detenha participação no capital;
- (xvii) Decidir sobre a oportunidade e conveniência de implementar planos de outorga de opções de ações, nos limites e de acordo com programa de outorga de opção aprovado pela Assembleia Geral, bem como para a administração dos referidos planos;
- (xviii) Definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações da Companhia para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado;
- (xix) Manifestar-se, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (c) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (d)



outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e (xx) Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá autorizar a Diretoria a praticar quaisquer dos atos referidos no item (xii), observados limites de valor por ato ou série de atos e no item (xvi) observadas as companhias designadas pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III

Da Diretoria

Artigo 14 - A Diretoria é composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não da Companhia, todos residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, o qual deverá, obrigatoriamente, designar um Diretor Presidente e um Diretor de Relações com Investidores.

Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão de cada Diretor será de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, poderá o Conselho de Administração eleger substituto, cujo mandato expirará juntamente com o dos demais Diretores.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos de Diretores da Companhia, com exercício cumulativo de funções, observado o parágrafo único, do Artigo 11 deste Estatuto. Ocorrendo esta hipótese, ao conselheiro-diretor, *ad honorem*, caberá optar pela remuneração que fizer jus, como Conselheiro ou Diretor.



Parágrafo Quinto - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 15 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, este Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática de atos, necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Artigo 16 - Observado o disposto no Artigo 15 deste Estatuto, compete à Diretoria:

- (i) Executar os trabalhos que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração;
- (ii) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora deste;
- (iii) Celebrar contratos, adquirir direitos e assumir obrigações de qualquer natureza, adquirir, alienar ou gravar bens e propriedades, contrair empréstimos e outorgar garantias no interesse da Companhia e suas subsidiárias, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e notas promissórias; emitir e endossar duplicatas e letras de câmbio; endossar 'warrants', conhecimentos de depósito e conhecimentos de embarque; contratar e demitir funcionários; receber e dar quitação, transigir, renunciar direitos, desistir, assinar termos de responsabilidade; praticar todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais; manifestar o voto da Companhia nas Assembleias Gerais das empresas da qual a Companhia participe, de acordo com a orientação prévia do Conselho de Administração; registrar contabilmente todas as operações e transações da Companhia; segurar e manter segurados, adequadamente, por seguradora renomada, todos os ativos da Companhia passíveis de serem segurados;
- (iv) Elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, dentre elas aquelas informações periódicas e eventuais a serem prestadas conforme o Regulamento de Listagem do Novo Mercado, bem como submeter, após o parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso aplicável, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;



- (v) Preparar anteprojetos de plano de expansão e modernização da Companhia;
- (vi) Submeter ao Conselho de Administração o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que os membros se referirem; e
- (vii) Aprovar e modificar organogramas e regimentos internos.

Artigo 17 - A representação ativa e passiva da Companhia, em atos, contratos e operações que impliquem em responsabilidade da Companhia compete a: (i) dois Diretores, agindo em conjunto; ou (ii) por 1 (um) procurador em conjunto com um Diretor; ou (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, aos quais serão outorgados poderes específicos.

Parágrafo Único - A Companhia será representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas no *caput* deste Artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais; representar-se-á, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso por caso, por via epistolar.

Artigo 18 - Nos limites de suas atribuições, 2 (dois) Diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto com um Diretor ou outro procurador regularmente constituído, na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a Companhia na prática legítima de atos e assunção de obrigações em nome da Companhia. Os mandatos definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados.

Parágrafo Único - Os mandatos serão outorgados, sempre, pelo prazo de 12 meses, com exceção das procaurações *ad judicium* outorgadas para a defesa dos interesses da Companhia em procedimentos judiciais ou administrativos, as quais poderão ter prazo de duração indeterminado.



Artigo 19 - A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social da Companhia assim exigir, sendo presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor que na ocasião seja escolhido dentre os presentes.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão sempre convocadas por quaisquer 2 (dois) diretores, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os seus membros. Para que possam ser instaladas e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois diretores, se só houver dois diretores em exercício.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo também ao Presidente da reunião, em caso de empate, o voto de desempate.

Parágrafo Terceiro - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este poderá indicar um substituto dentre os membros da Diretoria, ficando o ato sujeito à aprovação da Diretoria. O substituto aprovado exercerá todas as funções, com todos os poderes, inclusive o direito de voto e deveres do diretor substituído.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente. A posse dos conselheiros em seus respectivos cargos, contudo, fica condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal referido no Regulamento do Novo Mercado, sem prejuízo das demais exigências legais.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados



na legislação aplicável, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado os dispositivos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

CAPÍTULO V **Das Assembleias Gerais**

Artigo 21 - A Assembleia Geral dos Acionistas, nos termos da lei, reunir-se-á:

- a) Ordinariamente nos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social para:
- I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
 - II - Eleger o Conselho de Administração nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o caso;
 - III - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; e
 - IV - Fixar a remuneração dos administradores.
- b) Extraordinariamente sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas.



Artigo 22 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por quem este indicar entre os membros do Conselho ou Diretoria. Na ausência de indicação, ocupará tal função o acionista que a Assembleia Geral designar. O secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembleia.

Artigo 23 - Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Parágrafo Único - Além das matérias que são de sua competência previstas em lei e no presente Estatuto Social, competirá também à Assembleia Geral Extraordinária aprovar:

- I - O cancelamento do registro de Companhia aberta perante a CVM;
- II - A saída da Companhia do Novo Mercado da BM&FBOVESPA;
- III - A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia para fins das ofertas públicas previstas neste Estatuto, dentre as empresas previamente apontadas pelo Conselho de Administração;
- IV - Aprovar os programas para outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia e de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, com exclusão do direito de preferência dos acionistas;
- V - Deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia; e
- VI - Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações.



CAPÍTULO VI **Do Exercício Social**

Artigo 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 25 - Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 26 - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 27 - O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral para aprovação proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- b) Importância destinada à formação de reservas para contingências e reversão das formadas em exercícios anteriores;
- c) Montante destinado à constituição da reserva de lucros a realizar; e
- d) Pagamento do dividendo mínimo obrigatório dos acionistas.

Parágrafo Primeiro - O dividendo mínimo obrigatório a ser distribuído pela Companhia será de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia.



Parágrafo Segundo – As demonstrações financeiras demonstrarão a destinação da totalidade do lucro líquido no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Terceiro - A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, observando, para tanto, a legislação aplicável. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas, nos termos da legislação aplicável, ao valor dos dividendos obrigatórios.

Artigo 28 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII

Da Alienação de Controle

Artigo 29 - A Companhia não registrará (i) qualquer transferência de ações para o comprador do poder de controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores referido no Regulamento do Novo Mercado; ou (ii) qualquer acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle sem que os seus signatários tenham subscrito o referido Termo de Anuência dos Controladores.

Artigo 30 - A alienação de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no



Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante, e observando-se, no mais, os procedimentos estabelecidos pela BM&FBOVESPA e pela CVM.

Artigo 31 - A oferta pública referida no Artigo anterior também deverá ser efetivada (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direito relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o poder de controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia em tal alienação e anexar documentação que o comprove.

Parágrafo Único - Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 30 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 32 - Sem prejuízo das demais obrigações impostas por lei, pelo Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA e pelo presente Estatuto Social, após uma operação de alienação de controle da Companhia, o comprador restará obrigado a, quando aplicável, tomar todas as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação dentro dos 06 (seis) meses subsequentes à aquisição do poder de controle.



CAPITULO VIII

Do Cancelamento de Registro de Companhia Aberta

Artigo 33 – O cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta está condicionado à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia, conforme o caso, por um preço mínimo correspondente ao valor econômico da Companhia, apurado em laudo elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e seu acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.

Parágrafo Único - Obedecidos os demais termos do Regulamento do Novo Mercado, deste Estatuto e da legislação vigente, a oferta pública para cancelamento de registro poderá prever também a permuta por valores mobiliários de outras companhias abertas, a ser aceita a critério do ofertado.

Artigo 34 – A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações da Companhia em circulação presentes naquela Assembleia, que, se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de ações da Companhia em circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações da Companhia em circulação. Os custos de elaboração do referido laudo, contudo, deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Parágrafo Único - O perito ou a empresa avaliadora escolhida pela Assembleia Geral deverá apresentar laudo fundamentado, com a indicação dos critérios de avaliação e



dos elementos de comparação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados, e comparecerá à Assembleia que conhecer do laudo, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas. Não obstante, o avaliador continuará responsável, perante a Companhia, os acionistas e terceiros, pelos danos que lhes causar por culpa ou dolo em sua avaliação, sem prejuízo da responsabilidade penal em que tenha incorrido.

CAPÍTULO IX

Da Saída do Novo Mercado

Artigo 35 - A Companhia poderá sair do Novo Mercado da BM&FBOVESPA a qualquer tempo, desde que tal decisão seja (i) aprovada previamente em Assembleia Geral; e (ii) comunicada à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias. Caso os acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem a saída da Companhia do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, o acionista, ou grupo de acionistas que detiver o poder de controle da Companhia, deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo valor econômico das ações apurado em laudo de avaliação conforme previsto no Artigo 33, observados os prazos legais.

Parágrafo Primeiro - A saída do Novo Mercado não implicará para a Companhia a perda da condição de companhia aberta registrada na BM&FBOVESPA.

Parágrafo Segundo - A saída do Novo Mercado não eximirá a Companhia, os Administradores, o Acionista Controlador e os demais acionistas de cumprir as obrigações e atender as exigências decorrentes do Contrato de Participação no Novo Mercado, da Cláusula Compromissória, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Regulamento do Novo Mercado que tenham origem em fatos anteriores à saída do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.



Parágrafo Terceiro - Após a saída do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, os valores mobiliários da Companhia não poderão retornar a ser negociados no Novo Mercado da BM&FBOVESPA por um período mínimo de 02 (dois) anos contados da data em que tiver sido formalizada a saída, salvo se a Companhia tiver o seu controle acionário alienado após a formalização da referida descontinuidade.

Artigo 36 - A saída do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, (i) seja para que os valores mobiliários passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou (ii) seja em virtude de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, obriga o acionista controlador ou o grupo de acionista que detiver o poder de controle da Companhia, a efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado na forma prevista no Artigo 33 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral que houver aprovado a referida descontinuidade.

Parágrafo Único - A saída do Novo Mercado da BM&FBOVESPA em razão de cancelamento de registro de companhia aberta deverá observar todos os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à realização da oferta pública prevista no Artigo 33 deste Estatuto Social.

Artigo 37 - Na hipótese de não haver acionista controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral



que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 33.

Parágrafo Primeiro - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta

Parágrafo Segundo - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 38 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 33, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O acionista controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* desse Artigo.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou no respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* deste Artigo.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* deste Artigo ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das



obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo Quarto – Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

CAPÍTULO X

Do Juízo Arbitral

Artigo 39 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XI

Da Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 40 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração nomeará o liquidante e a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal.



CAPÍTULO XII
Disposições Gerais

Artigo 41 – A Companhia, a qualquer tempo, tendo em mira aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos de efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados em usos e praxes em vigor.

Artigo 42 - A participação nos lucros ou resultados, desvinculada da remuneração, poderá ser paga aos empregados, após manifestação da Assembleia Geral Ordinária, em consonância com a legislação pertinente.

Artigo 43 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 44 - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

* * * * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO III

Cópia da Escritura de Portfin

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

35723 - 32018

6ºRTD-RJ - 1319412
Emol: 614,06 / Distrib: 16,66 / Lei: 111/06 30,91
M/A: 12,24 / PETU: 123,98 / E: 0291: 24,73
Lei: 4.664/05 30,91 / Tot. Emol: (R\$) 853,19
PARÂM: Vias 2 / Nome(s) 1 / Págs: 21
Proc. Estr. N / Averb. N / Dilig.

6ºRTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

PORTO SUDESTE V.M. S.A.
(Emissora)

REGISTRADO
Cartório 2º Ofício de Itaguaí - RJ
Títulos e Documentos

Bel. Ronaldo Almeida de Oliveira
Titular do 2.º Ofício
Matr. 90/021
ITAGUAÍ - RJ

**ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO DE TÍTULOS DE
REMUNERAÇÃO VARIÁVEL**

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

Cartório 2º Ofício de Itaguaí-RJ
Títulos e Documentos

REGISTRADO

**ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO DE TÍTULOS DE
REMUNERAÇÃO VARIÁVEL**

Del. Ronaldo Moreira de Oliveira
Titular do 2.º Ofício
Matr. 90/021
ITAGUAÍ - RJ

PORTO SUDESTE V.M. S.A., sociedade por ações devidamente constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, n.º 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.494.485/0001-82 ("Emissora"),

CONSIDERANDO que:

- (A) A MMX Mineração e Metálicos S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, n.º 116, sala 1808, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 02.762.115/0001-49 ("MMX"), subscreveu em 26 de fevereiro de 2014, um total 983.407.010 (novecentos e oitenta e três milhões quatrocentos e sete mil e dez) títulos de emissão pela Porto Sudeste do Brasil S.A. ("Porto Sudeste"), emitidos no âmbito da "Escritura Particular de Emissão de Títulos de Remuneração Variável Conversíveis em Ações", celebrada naquela mesma data, conforme aditada ("Títulos Port11");
- (B) A Emissora é uma sociedade por ações com registro na Comissão de Valores Mobiliários, registrada como Categoria B;
- (C) A Emissora deseja emitir Títulos de Remuneração Variável Baseados em Royalties, a serem integralmente subscritos exclusivamente pela MMX e integralizados mediante a entrega pela MMX de Títulos Port11, conforme a proporção aqui estabelecida;

RESOLVE, POR ESTE ATO, celebrar a presente Escritura Particular de Emissão de Títulos de Remuneração Variável Baseados em Royalties ("Escritura"), que será regida pelos seguintes termos e condições:

1 DEFINIÇÕES

- 1.1 Quando utilizados na presente Escritura, os termos abaixo terão os seguintes significados:
 - I. "Acionistas Controladores" significa qualquer acionista controlador da Porto Sudeste conforme definido no artigo 116 da Lei n.º 6.404/76.
 - II. "AGE da Emissora" significa a assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 30 de dezembro de 2014.

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

REGISTRADO

- III. "AGD" significa qualquer assembleia geral de detentores de Títulos, nos termos desta Escritura.
- IV. "BM&FBOVESPA" significa a BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
- V. "BNDES" significa o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- VI. "CAM" significa a Câmara de Arbitragem do Mercado.
- VII. "Custos Caixa das Operações" significa, com relação à Porto Sudeste do Brasil e suas subsidiárias que exerçam primordialmente atividades de embarque portuário, em base consolidada, o custo de produtos vendidos determinado conforme previsto nos *International Financial Reporting Standards*, não incluindo depreciação e amortização e outros itens não caixa, acrescido de quaisquer tributos aplicáveis relacionados a tais custos.
- VIII. "CVM" significa a Comissão de Valores Mobiliários.
- IX. "Despesas Operacionais" significam os custos recorrentes incorridos diretamente pela Porto Sudeste e suas subsidiárias que exerçam primordialmente atividades de embarque portuário, em base consolidada, na condução de suas atividades ordinárias, incluindo, sem limitação, pagamentos *take-or-pay* devidos pela Porto Sudeste no exercício fiscal de 2014, despesas de contabilidade, comissões de agentes ou corretores, custos relacionados a *marketing*, taxas de licenciamento, propaganda, despesas com escritório, suprimentos, despesas com serviços públicos e seguros, excluindo todos os itens não caixa, acrescidos de quaisquer tributos aplicáveis relacionados a tais despesas.
- X. "Despesas de Capital para Manutenção" significa investimentos pelos quais a Porto Sudeste e suas subsidiárias que exerçam primordialmente atividades de embarque portuário, em base consolidada, adquirem ativos e/ou serviços a estes relacionados, pagos em dinheiro, que prolonguem a vida útil de ativos existentes ou que objetivem manter os ativos da Porto Sudeste e de tais subsidiárias bem conservados e em boas condições de funcionamento, acrescidos de quaisquer tributos aplicáveis relacionados a tais investimentos.
- XI. "Disputa" significa qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrentes de ou relacionadas a presente Escritura e a transação aqui contemplada, incluindo a sua interpretação, validade, performance, exequibilidade, violação ou término.
- XII. "Dívida Sênior" significa a Dívida Sênior do BNDES, a Dívida Sênior da CESCE e a Dívida Sênior do Capital de Giro.
- XIII. "Dívida Sênior do BNDES" significam os seguintes financiamentos, acrescidos de juros e demais encargos aplicáveis, e qualquer refinanciamento de tais contratos: (A) Contrato de Repasse - BNDES/FINEM nº 4.003.109-P, celebrado entre MMX Porto Sudeste Ltda. e Banco Bradesco S.A., datado de 28 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 450.000.000,00; (B) Contrato de Financiamento BNDES (FINEM) nº 12.2.1174.1, com MMX Porto Sudeste Ltda., datado de 27 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 484.800.000,00; (C) Contrato de Financiamento BNDES nº 10.2.0265.1, com MMX Porto Sudeste Ltda., datado de 07 de junho de 2010 e respectivos

Dr. Ronaldo Moreira de Oliveira
Titular do 2.º Ofício
Metr. 90/021
ITAGUAÍ - RJ

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira
Titular do 2.º Ofício
Matr. 90/021
ITAGUAÍ - RJ

Cartório 2º Ofício de Itaguaí-RJ
Títulos e Documentos
REGISTRADO

aditivos datados de 20 de agosto de 2010, 15 de fevereiro de 2011 e 12 de abril de 2013, no valor de R\$ 805.057.591,00; e (D) Contrato de Financiamento BNDES nº 09.2.1353.1, com MMX Porto Sudeste Ltda. (anteriormente denominada LLX Sudeste Operações Portuárias Ltda.), datado de 28 de dezembro de 2009, e respectivo 1º Aditivo de 10 de setembro de 2010, no valor de R\$ 407.703.640,00.

- XIV. "Dívida Sênior da CESCE" significam os seguintes financiamentos, acrescidos de juros e demais encargos aplicáveis, e qualquer refinanciamento de tais contratos: (A) *Credit Agreement* celebrado entre MMX Porto Sudeste Ltda. (devedor), MMX (garantidor), Deutsche Bank, S.A.E. (agente), Banco Español de Crédito, S.A., Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A., KFW e Caixabank, S.A., datado de 31 de outubro de 2012, conforme aditado em 26 de dezembro de 2012, no valor de US\$ 105.022.037,56; e (B) *Credit Agreement* celebrado entre MMX Porto Sudeste Ltda. (devedor), MMX (garantidor), Deutsche Bank, S.A.E. (agente) e Banco Español e Crédito, S.A., datado de 15 de novembro de 2011, no valor de US\$ 90.638.323,00.
- XV. "Dívida Sênior do Capital de Giro" significa a nova dívida sênior não garantida assumida pela Porto Sudeste na forma de financiamento de capital de giro no montante de US\$ 100,000,000,00 acrescida de juros e demais encargos aplicáveis, e qualquer refinanciamento de tal financiamento.
- XVI. "Fator Proporcional" significa o percentual que o número de Títulos Port11 detidos pela Emissora na data em que forem apurados Royalties representa em relação ao total dos Títulos Port11 emitidos e em circulação ou mantidos em tesouraria, naquela mesma data, calculado conforme os termos da fórmula abaixo:
- $$\text{Fator Proporcional (\%)} = \frac{\text{N.º de Títulos Port11 detidos pela Emissora}}{\text{N.º total de Títulos Port11}}$$
- XVII. "IPP" significa o Índice de Preços ao Produtor dos Estados Unidos da América (*U.S Producer Price Index*) para Produtos Acabados, publicado pela *United States Bureau of Labor Statistics*.
- XVIII. "Lei das S.A." significa a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos.
- XIX. "Porto" significa o terminal privativo de uso misto localizado na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, Brasil.
- XX. "Receita" significa, com relação a um determinado trimestre, a receita efetivamente auferida pela Porto Sudeste do Brasil e suas subsidiárias que exerçam primordialmente atividades de embarque portuário, acrescida de quaisquer dividendos recebidos pela Porto Sudeste de subsidiárias que exerçam primordialmente atividades de *trading*, em base consolidada, observado que, para fins de esclarecimento, "Receita" não deverá incluir quaisquer valores

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

Cartório 2º Ofício de Itaguaí-RJ
Títulos e Documentos
REGISTRADO
Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira
Titular do 2.º Ofício
Matr. 90/021
ITAGUAÍ - RJ

contribuídos pelos acionistas da Porto Sudeste por meio de aumentos de capital ou empréstimos por parte dos acionistas.

- XXI. "Taxa de Câmbio" significa, em relação a qualquer data, a taxa de câmbio de venda do dólar no mercado de câmbio livre (comercial), publicada pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, por meio da transação PTAX 800, Opção 5, Moeda 220.
- XXII. "Títulos" significam os títulos de remuneração variável baseada em *royalties*, não conversíveis em ações, emitidos pela Emissora e regulados pelos termos e condições aqui previstos.
- XXIII. "Tributos Aplicáveis" significa PIS – Programa de Integração Social, COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (incluindo quaisquer créditos referentes a qualquer destes tributos), ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, provisões para pagamento de IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e de CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, mais quaisquer outros impostos incidentes sobre a receita que sejam devidos nos termos da lei aplicável.
- 1.2 Adicionalmente aos termos definidos na cláusula 1.1, os demais termos definidos utilizados nesta Escritura terão os respectivos significados atribuídos nos termos da tabela abaixo:

Termo Definido	Cláusula
<u>Agente</u>	Cláusula 4.5
<u>Caixa Livre Disponível</u>	Cláusula 5.2(iii)
<u>Caixa Disponível para Royalties</u>	Cláusula 5.2
<u>CNPJ/MF</u>	Preâmbulo
<u>Conta Reserva do Serviço da Dívida Sênior do BNDES</u>	Cláusula 5.2
<u>Conta Reserva do Serviço da Dívida Sênior da CESCE</u>	Cláusula 5.2
<u>Data de Emissão</u>	Cláusula 5.1
<u>Data de Pagamento de Royalties</u>	Cláusula 5.2(vii)
<u>Dia Útil</u>	Cláusula 5.1
<u>Emissora</u>	Preâmbulo
<u>Escritura</u>	Preâmbulo

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

Del. Ronaldo Moreira de Oliveira
Titular do 2.º Ofício
Matr. 90/021
ITAGUAÍ - RJ

Cartório 2º Ofício de Itaguaí-RJ
Títulos e Documentos
REGISTRADO

<u>Evento de Inadimplemento</u>	Cláusula 6.2
<u>Caixa Livre</u>	Cláusula 5.2(iii)
<u>Margem de Carga</u>	Cláusula 5.2(i)
<u>MMX</u>	Preâmbulo
<u>Porto Sudeste</u>	Preâmbulo
<u>Preço de Subscrição</u>	Cláusula 5.3
<u>Regras</u>	Cláusula 12.7
<u>Reserva Mínima de Caixa</u>	Cláusula 5.2(iii)
<u>Royalties</u>	Cláusula 5.2
<u>Títulos em Circulação</u>	Cláusula 5.1
<u>Tonelagem Medida</u>	Cláusula 5.2(ii)
<u>Tonelagem Medida de Outras Cargas</u>	Cláusula 5.2(i)
<u>Tonelagem Medida de Minério de Ferro</u>	Cláusula 5.2(i)
<u>Tonelagem Take-or-Pay</u>	Cláusula 5.2(ii)
<u>Valor Nominal</u>	Cláusula 4.1
<u>Valor por Tonelada para Demais Cargas</u>	Cláusula 5.2(i)
<u>Valor por Tonelada para Minério de Ferro</u>	Cláusula 5.2(i)
<u>Valor de Vencimento</u>	Cláusula 5.1

2 REGIME LEGAL E AUTORIZAÇÃO

- 2.1 Os valores mobiliários ora emitidos pela Emissora ("Títulos") são títulos de remuneração variável baseada em *royalties*, não conversíveis em ações, emitidos de acordo com o artigo 2º, inciso IX da Lei n.º 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, e serão regidos pelos termos e condições aqui previstos.

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

Cartório 2º Ofício de Itaguaí-RJ
Títulos e Documentos
REGISTRADO
Del. *Ronaldinho Moreira de Oliveira*
Titular do 2.º Ofício
Mstr. 90/021
ITAGUAÍ - RJ

2.2 A emissão dos Títulos foi aprovada na AGE da Emissora.

3 REQUISITOS

- 3.1 *Ienção de Registro.* A emissão é isenta de registro perante a CVM, nos termos da Lei n.º 6.385/76, conforme alterada, uma vez que os Títulos serão emitidos por meio de uma colocação privada.
- 3.2 *Registro e Publicação da AGE da Emissora.* A ata de AGE da Emissora deverá ser protocolada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização e publicada no jornal no qual a Emissora normalmente realiza suas publicações legais.
- 3.3 *Registro e Publicação da Escritura.* Esta Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser registrados perante o competente Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
- 3.4 *Registro para Distribuição e Negociação.* Os Títulos serão admitidos à negociação no mercado secundário, através do Sistema MEGABOLSA ("Megabolsa"), administrado pela BM&FBOVESPA S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), com a distribuição e negociação liquidadas e os Títulos custodiados na CBLC - Central Depositária da BM&FBOVESPA ("Central Depositária").

4 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

4.1 Valor Nominal de Emissão

O valor nominal da emissão dos Títulos é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ("Valor Nominal").

4.2 Quantidade de Títulos

Serão emitidos 983.407.010 (novecentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e sete mil e dez) Títulos, com valor nominal unitário de R\$ 0,00010168729 (zero reais, zero centavos e dez milhões, cento e sessenta e oito mil e setecentos e vinte e nove bilionésimos de centavos).

4.3 Procedimento de Distribuição dos Títulos

Os Títulos estarão sujeitos a uma colocação privada e serão inicialmente subscritos e integralizados exclusivamente pela MMX, mediante a celebração de boletim de subscrição, substancialmente na forma do Anexo II à presente Escritura; ficando certo e ajustado que os Títulos somente poderão ser transferidos pela MMX mediante prévia e expressa aprovação, por escrito, pela Emissora, esta disposição não restringirá transferências futuras de Títulos por terceiros. Caso a MMX não integralize, na data prevista no boletim de subscrição, a totalidade dos Títulos subscritos, os Títulos não integralizados serão imediata e automaticamente devolvidos à Emissora e cancelados.

4.4 Forma de Integralização

Os Títulos serão integralizados pela MMX exclusivamente por meio da entrega de Títulos Port11, devendo ser aportado 1 (um) Título Port11 para cada Título que a MMX desejar integralizar.

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

Del. Ronaldo Moreira de Oliveira
Titular do 2.º Ofício
Matr. 90/021
ITAGUAÍ/RJ
Caratório 2º Ofício de Itaguaí-RJ
Títulos e Documentos
REGISTRADO

4.5 Instituição Depositária e Agente Escriturador

A instituição depositária e o agente escriturador da emissão dos Títulos será a Itau Corretora de Valores S.A. ("Agente").

O Agente será responsável por efetuar a escrituração, a transferência e o eventual cancelamento dos Títulos e operacionalizar o pagamento e a liquidação dos Royalties (conforme definidos abaixo) e de quaisquer outros valores devidos pela Emissora relacionados aos Títulos.

5 CARACTERÍSTICAS DOS TÍTULOS

5.1 Características Básicas

Forma: Os Títulos são nominativos, escriturais e não conversíveis em ações.

Comprovação de Titularidade dos Títulos: Nenhum certificado dos Títulos será emitido. Para todos os fins de direito, a titularidade dos Títulos será comprovada por extratos emitidos pelo Agente.

Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos desta Escritura, a data de emissão dos Títulos será 30 de dezembro de 2014 ("Data de Emissão").

Dia Útil: Significa o dia em que os bancos encontram-se abertos ao público na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil e na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil.

Vencimento: Os Títulos tornar-se-ão vencidos na ocorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo). Sujeito aos termos e condições aqui estabelecidos, caso ocorra um Evento de Inadimplemento, a Emissora concorda em proceder à recompra dos Títulos por um valor total equivalente à soma do Valor de Vencimento (conforme definido abaixo) e quaisquer Royalties (conforme definido abaixo) devidos e ainda não pagos até a data do Evento de Inadimplemento.

Valor de Vencimento: Montante total equivalente ao valor econômico dos Títulos ("Valor de Vencimento"), a ser determinado com base em laudo de avaliação a ser elaborado por instituição financeira independente e de primeira linha escolhida por detentores dos Títulos que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Títulos em Circulação. Os custos e despesas incorridos na determinação do Valor de Vencimento deverão ser arcados pela Emissora. O Valor de Vencimento, determinado em conformidade com essa cláusula, será final e vinculante para a Emissora e os detentores dos Títulos. Consideram-se "Títulos em Circulação" todos os Títulos emitidos e em circulação, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora e aqueles de titularidade dos Acionistas Controladores, direta ou indiretamente.

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira
Titular do 2.º Ofício
Matr. 90/024
ITAGUAÍ - RJ
Cartório 2º Ofício de Itaguaí - RJ
Títulos e Documentos
REGISTRADO

5.2 Remuneração (Royalties)

Os Títulos subscritos e integralizados sob esta Escritura farão jus, a partir de 1º de janeiro de 2013, a uma remuneração variável trimestral conforme estabelecido nesta cláusula 5.2 ("Royalties"), sendo certo que, em todo e qualquer trimestre, os pagamentos serão limitados ao seguinte valor ("Caixa Disponível para Royalties"): Receita *menos* (A) (i) Tributos Aplicáveis, (ii) Custo Caixa das Operações, Despesas de Capital para Manutenção, e Despesas Operacionais; (iii) juros e amortização da Dívida Sênior do BNDES e da Dívida Sênior da CESCE na medida em que forem pagos em relação ao respectivo trimestre civil (acrescidos de quaisquer custos de garantia aplicáveis) e os montantes necessários para compor o saldo da conta reserva do serviço da Dívida Sênior da CESCE em valor equivalente a até 6 (seis) meses do serviço da dívida, conforme estabelecido nos contratos que regem a Dívida Sênior da CESCE ("Conta Reserva do Serviço da Dívida Sênior da CESCE"); (iv) montantes necessários para compor o saldo da conta reserva do serviço da Dívida Sênior do BNDES em valor equivalente a até 6 (seis) meses do serviço da dívida, conforme estabelecido nos contratos que regem a Dívida Sênior do BNDES ("Conta Reserva do Serviço da Dívida Sênior do BNDES"); (v) juros e amortização da Dívida Sênior do Capital de Giro na medida em que forem pagos em relação ao respectivo trimestre civil; e (vi) novas provisões de caixa criadas em tal trimestre civil (incluindo novos valores de caixa adicionados em tal trimestre civil a quaisquer provisões de caixa existentes) para contingências e demais obrigações para as quais os auditores independentes da Porto Sudeste exijam provisionamento, *mais* (B) valores de caixa revertidos em favor da Porto Sudeste em tal trimestre civil oriundo de provisões de caixa existentes, sendo o resultado final *multiplicado* (C) pelo Fator Proporcional. Para evitar quaisquer dúvidas, não haverá duplicação no cálculo das deduções previstas nos itens (i) a (vi) acima.

- (i) Os Royalties devidos com relação a cada trimestre civil serão determinados por meio da multiplicação da tonelagem métrica de minério de ferro ("Tonelagem Medida de Minério de Ferro") e da tonelagem métrica de outras cargas (exceto cargas não secas tais como atividades de abastecimento) ("Tonelagem Medida de Outras Cargas"), embarcadas, conforme registrado nos conhecimentos de embarque aplicáveis, no Porto durante o respectivo trimestre civil, pelo Valor por Tonelada para Minério de Ferro (definido abaixo) ou pelo Valor por Tonelada para Demais Cargas (definido abaixo), conforme o caso, sendo o resultado final multiplicado pelo Fator Proporcional da seguinte forma:

$$R = [(TMMF \times VpTMF) + (TMOG \times VpTDC)] * FP$$

Onde:

R = Royalties devidos em relação a cada trimestre do exercício social

TMMF = Tonelagem Medida de Minério de Ferro embarcada no Porto no respectivo trimestre

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

Cartório 2º Ofício de Itaguaí-RJ
Títulos e Documentos
REGISTRADO
Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira
Titular do 2.º Ofício
Matr. 90/021
ITAGUAÍ - RJ

TMOG = Tonelagem Medida de Outras Cargas embarcadas no Porto no respectivo trimestre

VpTMF = Valor por Tonelada para Minério de Ferro (como definido abaixo)

VpTDC = Valor por Tonelada para Demais Cargas (como definido abaixo)

FP = Fator Proporcional

Para cargas de minério de ferro: os Royalties relativos às cargas de minério de ferro embarcadas no Porto em um determinado trimestre civil serão calculados considerando o valor de US\$ 5,00 por tonelada de minério de ferro ("Valor por Tonelada para Minério de Ferro"). Este valor será (i) corrigido anualmente de acordo com a variação do IPP calculado desde setembro de 2010; e (ii) convertido em reais com base na Taxa de Câmbio fechada no término do Dia Útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento.

Para as demais cargas: os Royalties relativos às demais cargas que não sejam minérios de ferro (excluindo cargas não secas tais como atividades de abastecimento) conduzidas no Porto serão calculados com base na Margem da Carga (como definido abaixo) ("Valor por Tonelada para Demais Cargas"). "Margem da Carga" (a) significa a diferença entre o custo médio por tonelada (excluindo todos os itens não caixa) incorrido em relação aos serviços prestados pela Porto Sudeste relacionados a carga aplicável e o valor médio por tonelada efetivamente cobrado pela Porto Sudeste pelos serviços prestados em relação a tal carga; e (b) deve ser limitado, em qualquer circunstância, a US\$5,00 por tonelada embarcada. O valor limite ajustado de US\$5,00 por tonelada para a Margem da Carga deve ser (i) corrigido anualmente de acordo com a variação do IPP calculado desde setembro de 2010; e (ii) convertido em reais com base na Taxa de Câmbio fechada no término do Dia Útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento.

- (ii) Anualmente, no quarto trimestre de cada exercício social, o montante de toneladas métricas efetivamente embarcadas no Porto durante o respectivo ano ("Tonelagem Medida") será comparada com: (a) com relação aos anos entre 2013 e 2016, os volumes de *take-or-pay* indicados na tabela abaixo; e (b) em relação aos anos seguintes, a quantidade de toneladas métricas a ser embarcada por meio do Porto no ano respectivo de acordo com todos os contratos de *take-or-pay* celebrados entre a Porto Sudeste ou suas subsidiárias vigentes no respectivo exercício social ("Tonelagem Take-or-Pay"):

	2013	2014	2015	2016
Tm	13,6	31,9	36,8	36,8

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

Cartório 2º Ofício de Itaguaí-RJ
Títulos e Documentos
REGISTRADO
Bel. Romaldo Moreira de Oliveira
Titular do 2º Ofício
Matr. 90/021
ITAGUAÍ - RJ

Se o valor da Tonelagem Take-or-Pay menos o valor da Tonelagem Medida for um número positivo, então os valores dos Royalties devidos em relação ao quarto trimestre de cada exercício social serão acrescidos do montante correspondente à multiplicação de tal número pelo Valor por Tonelada para Minério de Ferro ou pelo Valor por Tonelada para Demais Cargas, conforme o caso.

- (iii) Se, em um determinado trimestre civil, mediante o pagamento dos então correntes Royalties, o Caixa Livre detido pela Porto Sudeste for superior a (a) US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares), nos exercícios sociais entre 2013 e 2017, ou (b) US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares) nos exercícios sociais seguintes, em ambos os casos convertido em reais de acordo com a Taxa de Câmbio ("Reserva Mínima de Caixa"), a Emissora deverá empregar valor correspondente ao que exceder a Reserva Mínima de Caixa ("Caixa Livre Disponível") multiplicado pelo Fator Proporcional para pagar os Royalties efetivamente acumulados aos detentores dos Títulos até o último dia de tal trimestre civil. Fica certo e ajustado que não há nenhuma obrigação da Emissora de pagar tais valores adicionais aqui previstos, exceto se houver Caixa Livre Disponível detido pela Porto Sudeste no último dia de tal trimestre civil e até o limite de tal caixa disponível. "Caixa Livre" significa o valor correspondente a (i) a soma de (a) todos os valores disponíveis em caixa da Porto Sudeste em conjunto e (b) saldos positivos de todas as contas bancárias da Porto Sudeste (em qualquer instituição financeira) menos (ii) a soma da (a) quaisquer valores contribuídos pelos acionistas da Porto Sudeste por meio de aumento de capital ou empréstimo dos acionistas, na medida em que tais valores permaneçam como caixa disponível da Porto Sudeste, (b) Conta Reserva do Serviço da Dívida Sênior do BNDES e da Conta Reserva do Serviço da Dívida Sênior da CESCE, e (c) os valores de caixa provisionados pela Porto Sudeste para IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e demais obrigações para as quais os auditores independentes da Porto Sudeste exijam provisionamento pela Porto Sudeste.
- (iv) Os Royalties serão cumulativos, ou seja, no caso de em um determinado trimestre civil o Caixa Disponível para Royalties apurado pela Porto Sudeste não ser suficiente para permitir o pagamento, total ou parcial, dos Royalties até então determinados, tais Royalties não pagos deverão ser adicionados ao montante dos Royalties do próximo trimestre civil. Os Royalties apenas devem ser considerados devidos e pagáveis quando a Porto Sudeste tiver apurado Caixa Disponível para Royalties suficiente para tanto.
- (v) As demonstrações financeiras e informações financeiras trimestrais da Emissora conterão nota(s) explicativa(s) reconciliando os Royalties relativos a cada trimestre civil com a quantidade de minério de ferro ou outras cargas embarcadas no Porto no período em questão, além de destacar o Caixa Disponível para Royalties (incluindo cada um de seus itens previstos no parágrafo primeiro da cláusula 5.2) da Porto Sudeste para o mesmo período.

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

Cartório 2º Ofício de Itaguaí-RJ
Títulos e Documentos
REGISTRADO
Viz. Ronaldo Moreira de Oliveira
Titular do 2º Ofício
Matr. 90/021
ITAGUAÍ - RJ

- (vi) Mediante deliberação em AGD por detentores representando a maioria dos Títulos em Circulação, a Emissora deverá, uma vez por ano, fornecer as seguintes informações devidamente revisadas por uma empresa de consultoria especializada de primeira linha indicada pelos detentores dos Títulos e aprovada pela Emissora (observado que tal aprovação não poderá ser injustificadamente negada) confirmando que os cálculos apresentados pela Emissora aos detentores dos Títulos com relação aos Royalties e ao Caixa Disponível para Royalties estão de acordo com as disposições desta Escritura: (i) Tonelagem Medida de Minério de Ferro, Tonelagem Medida de Outras Cargas, Margem da Carga; e (ii) Despesas de Capital para Manutenção. Os custos e despesas incorridos em relação a tal auditoria serão arcados pelos detentores dos Títulos por meio de dedução de tais custos e despesas de Royalties efetivamente apurados ou de quaisquer Royalties futuros (conforme o caso), exceto no caso de ser identificada discrepância superior a 5% (cinco por cento) dos valores calculados em relação a qualquer item individual mencionado nos itens (i) e (ii) acima sujeito a tal auditoria, sendo que em tal caso os custos e despesas da empresa de consultoria serão arcados pela Emissora e o valor adicional dos Royalties devidos após a correção do item que apresentou a discrepância será adicionado aos Royalties efetivamente apurados e a serem pagos na próxima Data de Pagamento de Royalties na medida em que houver Caixa Disponível para Royalties para efetuar tais pagamentos.
- (vii) Os pagamentos dos Royalties serão realizados trimestralmente, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do fim de cada trimestre civil (consistindo cada uma das datas em que Royalties são pagos uma "Data de Pagamento de Royalties"), sendo a primeira Data de Pagamento de Royalties programada para acontecer (a) em 31 de março de 2015, ou (b) na data em que forem completados 6 (seis) meses do início das operações do Porto, aquilo que ocorrer depois. Mediante divulgação de cada Data de Pagamento de Royalties, a Emissora deverá divulgar também a data a partir da qual os Títulos serão negociados 'ex-Royalties', bem como divulgar as demais informações eventualmente requeridas pela BM&FBOVESPA.

5.3 Preço de Subscrição

Preço de Subscrição dos Títulos: O preço de subscrição dos Títulos será o seu Valor Nominal na Data de Emissão, conforme estabelecido na cláusula 5.2 acima ("Preço de Subscrição").

Pagamento do Preço de Subscrição dos Títulos: O pagamento do Preço de Subscrição deverá ser realizado à vista na Data de Emissão.

5.4 Condições de Pagamento

Pagamento aos Detentores dos Títulos: Todos os pagamentos a serem realizados aos detentores dos Títulos de acordo com esta Escritura serão efetuados pelo Agente. Caso a Data de Pagamento de Royalties caia em um dia que não seja um Dia Útil, tal data de pagamento deverá

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

Cartório 2º Ofício de Itaguaí-RJ
Títulos e Documentos
REGISTRADO
Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira
Titular do 2.º Ofício
Matr. 90/021
ITAGUAÍ - RJ

ser automaticamente prorrogada até o primeiro Dia Útil subsequente à referida data de pagamento, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos.

Juros de mora: O não pagamento de quaisquer valores devidos nos termos desta Escritura estará sujeito a juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor de Royalties efetivamente apurados que for devido e estiver em atraso, calculados por dia de forma *pro rata temporis*.

Imunidade de Detentores de Títulos: Caso qualquer detentor de Título goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Agente e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes de qualquer data de pagamento, a documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária. O não cumprimento desta disposição permitirá que a Emissora retenha todos e quaisquer tributos estabelecidos pela legislação tributária aplicável.

5.5 *Garantia*

Os Títulos são da espécie quirografária, não possuindo quaisquer garantias ou preferências.

5.6 *Repactuação*

Os Títulos não estarão sujeitos à repactuação.

5.7 *Resgate Antecipado Obrigatório*

Os Títulos não estarão sujeitos ao resgate antecipado obrigatório.

5.8 *Aquisição Facultativa*

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Títulos. Os Títulos objeto de aquisição pela Emissora poderão ser cancelados, permanecer em tesouraria da Emissora, ou ser vendidos a terceiros.

5.9 *Publicidade*

Todos e quaisquer atos e decisões relacionados à emissão dos Títulos que vierem a envolver interesses dos detentores dos Títulos deverão ser obrigatoriamente publicados no Jornal Valor Econômico.

6 VENCIMENTO

6.1 Na ocorrência de um Evento de Inadimplemento (como definido abaixo) os Títulos e todas as obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura (incluindo a obrigação de pagar o Valor de Vencimento e quaisquer Royalties devidos e ainda não pagos) tornar-se-ão exigíveis.

6.2 A ocorrência de qualquer dos seguintes eventos constituirá um "Evento de Inadimplemento":

- (a) pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal, decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei;

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

Cartório 2º Ofício de Itaguaí-RJ
Títulos e Documentos
REGISTRADO
Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira
Titular do 2.º Ofício
Matr. 90/021
ITAGUAÍ - RJ

- (b) o inadimplemento da obrigação de pagar Royalties quando houver Caixa Disponível para Royalties ou Caixa Livre Disponível, conforme o caso, nos termos desta Escritura, em uma certa Data de Pagamento dos Royalties que não seja sanado pela Emissora dentro de um período de 11 (onze) meses;
 - (c) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora (exceto conforme previsto na cláusula 6.5 abaixo); e
 - (d) transformação da Emissora em sociedade limitada.
- 6.3 Na ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento, o Agente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias seguidos da entrega de notificação ao Agente pela Emissora ou por qualquer detentor de Títulos atestando a ocorrência do respectivo Evento de Inadimplemento, convocar uma AGD para deliberar sobre o vencimento dos Títulos, a qual também poderá ser convocada por qualquer dos detentores dos Títulos, observado que tal vencimento somente poderá ser renunciado caso assim seja deliberado por detentores de Títulos representantes de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos Títulos em Circulação.
- 6.4 Pelo prazo em que as obrigações da Emissora em relação à Dívida Sênior permanecerem em aberto, os detentores dos Títulos não poderão acelerar os Títulos após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento. Nesse caso, a Emissora não poderá efetuar distribuição de dividendos ou de outros valores a seus acionistas, e continuará integralmente obrigada a efetuar os pagamentos devidos nos termos das cláusulas 5.2 e 5.2(iii).

7 OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

7.1 A Emissora se compromete a:

- (A) disponibilizar em seu website e/ou fornecer à BM&FBOVESPA e/ou ao Agente, conforme aplicável:
 - (i) dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou 3 (três) Dias Úteis após a data de divulgação, o que ocorrer primeiro, disponibilizar aos detentores dos Títulos cópia das demonstrações financeiras anuais auditadas e consolidadas da Emissora, elaboradas de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil (BR GAAP) ou com o IFRS (*International Financial Reporting Standards*), acompanhadas das respectivas notas explicativas de auditoria e com o relatório anual de administração;
 - (i) dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após o término dos três primeiros trimestres de cada exercício social, ou 3 (três) Dias Úteis após a data de sua divulgação, disponibilizar aos detentores dos Títulos cópia de suas Informações Trimestrais (ITR) relativas ao respectivo trimestre, nos termos das normas da CVM;
 - (ii) dentro de 5 (cinco) meses após o término de cada exercício social, disponibilizar aos detentores dos Títulos cópia das informações exigidas pela Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, e nos termos do regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, ou

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

Cartório 2º Ofício de Itaguaí-RJ
Títulos e Documentos
REGISTRADO

Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira
Titular do 2º Ofício
Matr. 90/024
ITAGUAI - RJ

por norma que venha a revogá-las ou substituí-las;

- (iii) imediatamente, informar sobre a ocorrência de um Evento de Inadimplemento;
 - (iv) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os dispositivos da Lei das S.A. e com os princípios contábeis aceitos no Brasil (BR GAAP) ou com o IFRS (*International Financial Reporting Standards*);
 - (v) convocar AGDs para deliberar sobre matérias que possam afetar quaisquer direitos ou obrigações estabelecidos nesta Escritura, se necessário;
 - (vi) não praticar qualquer ato em violação ao seu estatuto social e a esta Escritura, especialmente aqueles que possam, direta ou indiretamente, comprometer o integral cumprimento das obrigações assumidas perante os detentores dos Títulos;
 - (vii) manter seu Estatuto Social em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela Instrução CVM n.º 391/03 para companhias privadas; e
 - (viii) manter atualizados e em boa ordem seus livros e registros societários.
- (B) convocar AGDs para deliberar sobre matérias que possam afetar quaisquer direitos ou obrigações estabelecidos nesta Escritura, se necessário;
- (C) imediatamente, informar os detentores dos Títulos sobre a ocorrência de um Evento de Inadimplemento;
- (D) não praticar qualquer ato em violação ao seu estatuto social, especialmente aqueles que possam, direta ou indiretamente, comprometer o integral cumprimento das obrigações assumidas perante os detentores dos Títulos; e
- (E) cumprir plenamente com todas as obrigações oriundas da presente Escritura, sem prejuízo de outras obrigações que possam decorrer da emissão e negociação dos Títulos, quando tais medidas envolverem a Emissora.

8 ASSEMBLEIA GERAL DOS DETENTORES DE TÍTULOS

8.1 Convocação

Os detentores dos Títulos poderão, a qualquer tempo, reunir-se em AGD a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão de detentores dos Títulos. A AGD poderá ser convocada pela Emissora ou por detentores de Títulos que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos Títulos, ou pela CVM.

A convocação dar-se-á mediante anúncio publicado nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora efetua suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura.

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira
Titular do 2.º Ofício
Matr. 90/021
ITAGUAÍ - RJ

Cartório 2º Ofício de Itaguaí-RJ
Títulos e Documentos

REGISTRADO

As AGDs serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. A AGD em segunda convocação somente poderá ser realizada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência em relação à data marcada para a realização da AGD em primeira convocação.

As formalidades de convocação serão dispensadas sempre que todos os detentores dos Títulos estiverem presentes à AGD.

As deliberações tomadas pelos detentores de Títulos, observadas as formalidades aplicáveis e os *quora* estabelecidos nesta Escritura, serão consideradas válidas e vinculantes para todos os detentores dos Títulos, independentemente de terem comparecido à AGD ou do voto proferido na respectiva AGD.

8.2 *Quorum de Instalação*

A AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de detentores de Títulos que representem, no mínimo, a metade dos Títulos e, em segunda convocação, com qualquer número de detentores de Títulos.

8.3 *Mesa Diretora*

A presidência da AGD caberá ao detentor de Título, ou seu representante, eleito pelos votos da maioria dos detentores dos Títulos presentes na AGD, ou àquele que for designado pela CVM.

8.4 *Quorum de Deliberação*

Nas deliberações da AGD, a cada Título caberá um voto. Os detentores dos Títulos poderão ser representados por um mandatário devidamente constituído de acordo com a legislação aplicável.

Qualquer matéria de interesse dos detentores de Títulos, incluindo, mas não limitado a alterações nas características e condições dos Títulos e das emissões dos Títulos, deverá ser aprovada por detentores de Títulos que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos Títulos emitidos, com exceção aos casos estabelecidos no parágrafo abaixo ou conforme disposto na legislação vigente.

Qualquer deliberação com relação a qualquer aditamento aos Royalties, vencimento, *quorum* para deliberações de AGD ou Evento de Inadimplemento exigirá voto favorável dos detentores de Títulos representando ao menos 90% (noventa por cento) dos Títulos emitidos.

O *quorum* de deliberação para as AGDs são aqueles previstos nesta cláusula, sem quaisquer outros *quora*, a menos que a legislação futura assim determine.

8.5 *Assembleias Gerais de Detentores de Títulos Port11*

Enquanto detiver Títulos Port11, a Emissora se obriga a, sempre que uma assembleia geral dos detentores dos Títulos Port11 for convocada, fazer com que no Dia Útil imediatamente seguinte à tal convocação seja convocada uma AGD para deliberar acerca da manifestação de voto da Emissora, na qualidade de detentor dos Títulos Port11, para cada uma das matérias constantes na ordem do dia da assembleia geral de Títulos Port11 em questão. As manifestações de voto

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

Cartório 2º Ofício de Itaguaí-RJ
Títulos e Documentos
REGISTRADO

aprovadas pelos detentores dos Títulos no âmbito da AGD serão vinculantes para a Emissora, que estará obrigada a comparecer e votar nas assembleias dos detentores de Títulos Port11 sempre em conformidade com os termos aprovado pela AGD, exceto nos casos em que a Emissora esteja impedida de exercer o seu voto, nos termos da legislação aplicável.

Rogério Moreira de Oliveira
Titular do 2.º Ofício
Matr. 90/021
ITAGUAÍ - RJ

9 OBRIGAÇÃO ADICIONAL

- 9.1 A Emissora se compromete a não realizar quaisquer dos seguintes atos enquanto os Royalties acumulados decorrentes da presente Escritura não tenham sido pagos: (i) pagamento de juros e amortização do principal de qualquer dívida devida pela Emissora que não a Dívida Sênior; e (ii) distribuição de dividendos, recompra de ações ou quaisquer outras distribuições de caixa para acionistas da Emissora.

10 ACIONISTAS CONTROLADORES

10.1 Oferta Pública Obrigatória

Na hipótese de os Acionistas Controladores, em conjunto, tornarem-se detentores, direta ou indiretamente, de mais de 90% (noventa por cento) do total dos Títulos Port11, a Emissora compromete-se a lançar dentro de 90 (noventa) dias a contar da data em que uma notificação for entregue pelo Agente exigindo que a oferta pública seja efetuada, uma oferta pública obrigatória para adquirir todos os Títulos que permanecerem em circulação no mercado por seu respectivo valor econômico, o qual será determinado por um laudo de avaliação a ser preparado por uma instituição financeira independente de primeira linha contratada pela Emissora e escolhida pelos detentores dos Títulos em AGD representando ao menos 50% (cinquenta por cento) dos Títulos em Circulação. Os Acionistas Controladores e a Porto Sudeste terão o direito (mas não a obrigação) de lançar a oferta pública obrigatória mencionada nesta cláusula em nome da Emissora.

10.2 Operações com Partes Relacionadas

Caso a EAV Lux 2 S.a.r.l. e a IWL Holdings (Luxembourg) S.a.r.l., na capacidade de quotistas do PSA Fundo de Investimento em Participações, o qual é o detentor de 65% (sessenta e cinco por cento) da participação societária emitida pela Porto Sudeste, tornem-se detentores diretos ou indiretos de menos de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações emitidas e em circulação do capital da Porto Sudeste, no agregado, a Emissora compromete-se a cumprir as seguintes regras em relação às operações com partes relacionadas a serem firmadas pela Emissora, após notificação nesse sentido entregue à Emissora pelas sociedades acima mencionadas:

(i) qualquer operação com partes relacionadas envolvendo a Emissora deverá ser realizada em condições de mercado e não deverá ser menos vantajosa ou benéfica para a Emissora do que as condições que seriam a ela oferecidas caso a operação fosse firmada com um terceiro independente. A Emissora deverá manter todos os documentos e registros completos referentes a tal operação a fim de sempre estar apta a demonstrar que as decisões de sua administração são tomadas em condições de mercado e no melhor e exclusivo interesse da Emissora; e

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

Cartório 2º Ofício de Itaguaí/RJ
Títulos e Documentos

REGISTRADO

Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira
Titular do 2.º Ofício
Matr. 90/021
ITAGUAÍ - RJ

(ii) para qualquer operação com partes relacionadas da Emissora que envolva valores, individuais ou no agregado, superiores a USD 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), caso a maioria dos detentores dos Títulos reunidos em AGD assim solicitarem, a Emissora compromete-se a apresentar um parecer (*fairness opinion*) emitido por uma firma independente e de boa reputação atestando que a operação proposta é comercialmente razoável e consistente com os termos de uma operação similar conduzida em condições de mercado, observado que todos os custos relacionados à emissão de tal opinião serão incorridos pela Emissora.

11 FINANCIAMENTO PARA ATIVIDADES DE TRADING

11.1 Fica desde já acordado que a subsidiária da Porto Sudeste dedicada às atividades de *trading* terá o direito de celebrar financiamentos para o curso ordinário de suas atividades, com o prazo de vencimento de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os quais poderão ser garantidos por meio do estoque ou de recebíveis de compra e venda de produtos de mineração por meio do Porto e que, na medida em que for aplicável, deverão ser tratados como "Dívida Sênior" para fins da Cláusula 9.1 desta Escritura.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Irrevogabilidade

Esta Escritura é celebrada em caráter irrevogável.

12.2 Sucessores e Cessionários

Esta Escritura vincula e beneficia a Emissora e os detentores de Títulos, e seus respectivos sucessores e cessionários, nos termos desta Escritura.

12.3 Renúncia

O não exercício de um direito decorrente desta Escritura não será, em hipótese alguma, interpretado como uma renúncia do mesmo e não deve de maneira alguma afetar o direito de exercer tal direito ou de qualquer direito futuro.

12.4 Independência das disposições desta Escritura

Qualquer das disposições aqui previstas que seja ilegal ou inexecutável em qualquer jurisdição deverá ser considerada ineficaz em relação a tal jurisdição, na extensão de sua ilegalidade ou inexecutabilidade, sem invalidar os demais termos e condições aqui previstos e sem afetar a validade ou exequibilidade de qualquer disposição em qualquer outra jurisdição. Caso os termos de qualquer lei aplicável que resulte em tal ilegalidade ou inexecutabilidade puderem ser dispensados, os mesmos são dispensados pelas partes em toda a extensão permitida por lei para que esta Escritura seja considerada um contrato válido, vinculante e executável de acordo com suas disposições.

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

Cartório 2º Ofício de Itaguaí - RJ
Títulos e Documentos
REGISTRADO
Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira
Titular do 2.º Ofício
Matr. 90/021
ITAGUAÍ - RJ

12.5 Comunicações

Qualquer notificação, solicitação, pedido ou outra comunicação à Emissora deverá ser entregue em mãos, por carta com aviso de recebimento ou recebida sob protocolo, ou por serviço de courier, no endereço da Emissora, conforme especificado no preâmbulo desta Escritura, e será considerada entregue quando do seu recebimento.

12.6 Lei Aplicável

Esta Escritura é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

12.7 Arbitragem

Qualquer Disputa decorrente desta Escritura, dos Documentos da operação ou da operação contemplada por esta Escritura, que envolva a Emissora, a Porto Sudeste e/ou os detentores de Títulos e/ou o Agente, serão definitivamente resolvidas por arbitragem, a serem administradas pela CAM, de acordo com as suas regras de arbitragem ("Regras") e com a Lei n.º 9.307/96.

O Tribunal Arbitral será composto de 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) indicado pela(s) reclamante(s) e 1 (um) pela(s) reclamada(s), e o árbitro que será o presidente do tribunal arbitral será indicado pelos dois árbitros nomeados pelas partes. Caso uma das partes, mesmo sendo um grupo de reclamantes ou um grupo de reclamadas, não indiquem um árbitro, ou os árbitros nomeados pelas partes sejam incapazes de designar um terceiro árbitro, este(s) árbitro(s) deverá ser nomeado dentro do prazo subsequente de 10 (dez) dias pelo Presidente da CAM, de acordo com as Regras. Caso existam diversas partes que não possam ser agrupadas em um grupo de reclamantes ou em um grupo de reclamadas e não haja consenso entre as partes para a nomeação dos árbitros, todos os membros do tribunal arbitral deverão ser eleitos pelo Presidente da CAM.

A sede da arbitragem será na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, onde a sentença será proferida. A arbitragem deverá ser conduzida em português.

A arbitragem deverá ser conduzida e decidida de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Qualquer sentença será considerada final e vinculante para as partes da arbitragem e os seus sucessores a qualquer título.

Anteriormente à constituição do tribunal arbitral, a Emissora, os detentores de Títulos ou o Agente poderão recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de requerer medidas provisórias e urgentes. Após a constituição do tribunal arbitral, tais remédios deverão ser solicitados ao tribunal arbitral, que terá competência para manter, anular ou modificar medidas previamente garantidas pelo Poder Judiciário. Todas as medidas provisórias e urgentes, quando aplicáveis, e procedimentos exequíveis deverão ser solicitados a qualquer tribunal da jurisdição das partes envolvidas, local onde se localizam seus ativos ou os tribunais da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil. Para qualquer medida judicial, a Emissora e os detentores de Títulos elegem o fórum da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil. A

REGISTRADO

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

Del. Ronaldo Moreira de Oliveira
Titular do 2.º Ofício
Matr. 90/021
ITAGUAÍ - RJ

solicitação de uma medida judicial não deve ser interpretada como uma renúncia a esta convenção de arbitragem ou à eleição do procedimento arbitral como o único mecanismo de solução de Controvérsias.

Qualquer arbitragem emergente deste Acordo deve ser confidencial, e a Emissora, os detentores de Títulos e o Agente e seus agentes, concordam em não divulgar, e os árbitros não deverão divulgar, a qualquer terceiro a existência ou o andamento da arbitragem e todas as informações disponibilizadas e documentos produzidos na arbitragem que não estejam em domínio público, todas as evidências e materiais criados para o propósito desta arbitragem, e todas as sentenças emergentes dessa arbitragem, exceto e na medida em que a divulgação seja exigida pela lei aplicável, ou seja necessária para proteger ou obter um direito legal, incluindo a busca por uma medida cautelar pré arbitral, acordo pré arbitral, qualquer outra decisão relacionada a procedimentos arbitrais ou em contestação a medidas cautelares pré arbitrais, e qualquer decisão ou sentença arbitral em procedimentos judiciais perante tribunais ou qualquer autoridade competente. Previamente a qualquer divulgação com relação à arbitragem, a parte que pretende realizar tal divulgação deverá apresentar à outra parte notificação acerca de sua intenção em divulgar, para que a outra parte possa buscar uma medida protetiva adequada ou solução semelhante.

Exceto pelos honorários advocatícios a serem contratados pelas partes envolvidas, os quais serão pagos por cada uma das partes respectivamente, todos e quaisquer outros custos e despesas relacionadas à arbitragem, incluindo honorários de sucumbência, serão arcados pela parte vencida, conforme determinado pelo tribunal arbitral.

E, por estar assim justa e contratada, a Emissora, por seus representantes legais infra-assinados, firma a presente Escritura na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2014.

[ASSINATURAS SEGUEM NA PÁGINA SEGUINTE]

[REstante DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

6RTD-RJ 22.01.2015
PROT. 1319412

Cartório 2º Ofício de Itaguaí, RJ
Títulos e Documentos
REGISTRADO

(Página de assinaturas da Escritura Particular de Emissão de Títulos de Remuneração Variável da Porto Sudeste V.M. S.A.)

Bel. *Ronaldo Moreira de Oliveira*
Titular do 2.º Ofício
Matr. 90/021
ITAGUAÍ - RJ

PORTO SUDESTE V.M. S.A.

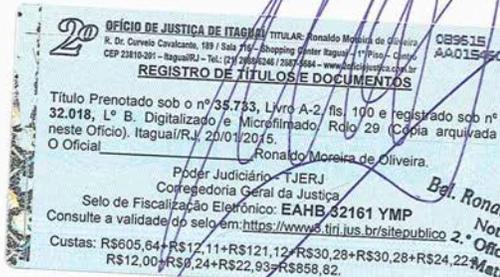
Wibson Paeta
Nome:
Cargo:

Liziani Nunes Marcell
Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Nathalia Cardoso Silva
Nome: *Nathalia Cardoso Silva*
CPF/MF: 133.753.047-65

Aline da S. Pinto
Nome: *Aline da Silva Pinto*
CPF/MF: 123.608.777-12



Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira
Notário/Registrador
2.º Ofício de Itaguaí - RJ
Matrícula 90/021

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IV

Cópia do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



cutting through complexity

**Estudo de Viabilidade
da Porto Sudeste V.M.
S.A. preparado para a
Porto Sudeste do Brasil
S.A**

30 de dezembro de 2014

Tradução livre do relatório
original preparado em inglês

Glossário

<u>Entidades</u>	Português	Inglês
Administração da Porto Sudeste	Refere-se aos conselheiros e diretores da Porto Sudeste do Brasil S.A.	
Administração da Porto VM	Refere-se aos conselheiros e diretores da Porto Sudeste V.M. S.A.	
MMX	Refere-se à MMX Mineração Metálicos S.A	
MMXM11	Refere-se aos valores mobiliários de remuneração variável baseada em royalties, não conversíveis em ações, emitidos pela MMX	
Mubadala	Refere-se a Mubadala Development Company PJSC, um dos acionistas indiretos da Porto Sudeste	
Oferta para Permuta – Quotas	Refere-se à oferta pública de distribuição secundária das Quotas de sua titularidade para permuta por títulos MMXM11	
Oferta para Permuta – PORTFIN	Refere-se à oferta pública de distribuição secundária dos títulos PORTFIN de sua titularidade para permuta por títulos MMXM11	
Ofertas para Permuta	Refere-se à Oferta para Permuta – Quotas e à Oferta para Permuta – PORTFIN	
PORT11	Refere-se aos valores mobiliários de remuneração variável baseada em royalties, conversíveis em ações, emitidos pela Porto Sudeste	
PORTFIN	Refere-se aos valores mobiliários de remuneração variável baseada em royalties, não conversíveis em ações, a serem emitidos pela Porto VM	
PSR FIP-IE	Refere-se ao Porto Sudeste Royalties Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura	
Terminal Portuário ou Projeto	Refere-se ao terminal portuário de movimentação de minério de ferro localizado na Cidade de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da Porto Sudeste	
Porto Sudeste	Refere-se à Porto Sudeste do Brasil S.A.	
Porto VM	Refere-se à Porto Sudeste V.M. S.A., subsidiária integral da Porto Sudeste	
Trafigura	Refere-se a Trafigura Pte. Ltd., um dos	



acionistas indiretos da Porto Sudeste

Transação Refere-se à operação de investimento de Trafigura e Mubadala na Porto Sudeste concluída em 26 de fevereiro de 2014, por meio da qual Trafigura e Mubadala tornaram-se detentoras indiretas de 65% do capital social da Porto Sudeste e a MMX passou a ter participação indireta de 35% na Porto Sudeste

Termos e abreviações

ASEAN	Associação das Nações do Sudeste Asiático	Association of Southeast Asian Nations
Big Three	O termo <i>Big three</i> denomina as maiores produtoras globais de minério de ferro: BHP Billiton, Rio Tinto e Vale.	
BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social	
Bt	Bilhões de toneladas	
CAGR	Taxa composta de crescimento anual	Compound Annual Growth Rate
CAPEX	Despesas de capital	Capital expenditure
CEI	Comunidade dos Estados Independentes	Commonwealth of Independent States (CIA)
CPV	Custo do produto vendido	COGS
CSN	Companhia Siderúrgica Nacional	
EBITDA	Lucros antes do Imposto de renda, Depreciação e Amortização	Earnings Before Interest Tax Depreciation and Amortization
EU-28	União Europeia – 28 países (Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Croácia, Chipre, República Tcheca, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polônia, Portugal, Romênia, Suécia e Reino Unido)	European Union
FIP	Fundo de Investimento em Participação	
IRR	Taxa interno de retorno (TIR)	Internal rate of return
MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	
MRS	Malha Regional Sudeste	
Mt	Milhões de toneladas	



Mtpa	Milhão de toneladas por ano	
OPEX	Despesas operacionais	
R\$	Reais	
USD	Dólares norte-americanos	
YTD	Início de janeiro até o mês referido	Year to date



Conteúdo

1	Bases de apresentação	7
2	Metodologia e Procedimentos	10
2.1	Metodologia	10
2.2	Limitações de escopo	11
3	Introdução	12
3.1	Visão geral do complexo do Terminal Portuário	12
3.2	Visão geral do negócio	13
3.3	Visão geral das operações	13
3.4	Estrutura corporativa	13
3.5	Perfil financeiro	16
4	Análise de mercado do Terminal Portuário	17
4.1	Dinâmica da demanda	17
4.2	Influência da China na demanda	18
4.3	Dinâmica da oferta	18
4.4	Preços	21
4.5	Curva de custo global	22
4.6	Competitividade brasileira	22
4.7	Competitividade do Terminal Portuário	25
5	Modelo de negócios	28
5.1	Preços	28
5.2	Contratos	28
6	Análise das operações	30
6.1	Visão geral do Terminal Portuário	30
6.2	Análise das capacidades	31
6.3	Análise dos custos	34

6.4	Comparáveis	36
6.5	Projetos de CAPEX	38
7	Análise financeira	40
7.1	Lucro e prejuízo	41
7.2	Despesas de capital	44
7.3	Dívida	44
7.4	Considerações sobre riscos	45
7.5	Análise de sensibilidade	46
8	Royalties dos títulos PORT11 e PORTFIN	49
8.1	Visão geral	49
8.2	Pagamento de royalties	50
8.3	Disponibilidade de fluxos de caixa para pagamentos de royalties (atuais e provisionados)	51
9	Anexo 54	
9.1	Procedimentos acordados para assessoria na elaboração do Estudo de Viabilidade	54
9.2	Base uniforme de capacidades	55
9.3	Demonstração de CAPEX	56

Importante

Este documento é a tradução livre para o português do estudo de viabilidade da Porto Sudeste V.M. S.A. preparado em inglês para a Porto Sudeste do Brasil S.A. nos termos da nossa carta proposta datada de 15 de dezembro de 2014.

O presente estudo de viabilidade referente à Porto Sudeste V.M. S.A. (“Porto VM”), subsidiária integral da Porto Sudeste do Brasil S.A. (“Porto Sudeste”), foi preparado a pedido da Porto Sudeste nos termos da nossa carta proposta (*engagement letter*) datada de 15 de dezembro de 2014 e está sujeito, em todos os aspectos, aos termos e condições da referida carta proposta.

Este estudo tem com o único propósito atender às determinações legais e regulatórias no âmbito dos processos de registro de oferta pública dos títulos PORTFIN perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e de listagem de tais títulos PORTFIN perante a BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.



1 Bases de apresentação

Porto Sudeste do Brasil S.A.

Rua Felix Lopes Coelho, 222
23826-580 ITAGUAI - RJ
23 de dezembro de 2014
Att: Eugenio Mamede

C/C

Porto Sudeste V.M. S.A.

Rua Felix Lopes Coelho, 222
23826-580 ITAGUAI - RJ
23 de dezembro de 2014
Att: Eugenio Mamede

Prezado senhor,

De acordo com os termos da carta proposta assinada em 15 de dezembro de 2014, anexamos nosso estudo de viabilidade ("Estudo") referente à Porto Sudeste V.M. S.A. ("Porto VM"), subsidiária integral da Porto Sudeste do Brasil S.A. ("Porto Sudeste") que emitirá títulos PORTFIN substancialmente nos termos e condições dos títulos PORT11. A Porto VM é uma sociedade não operacional cujos únicos ativos serão os títulos PORT11.

Este Estudo é realizado pela KPMG Transaction and Forensic Ltda. ("KPMG") e tem como único propósito atender às determinações legais e regulatórias no âmbito dos processos de registro de oferta pública dos títulos PORTFIN perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e de listagem de tais títulos PORTFIN perante a BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

A carta proposta estabelecida entre a Porto Sudeste e a KPMG descreve os procedimentos executados; um sumário dos procedimentos foi incluído como apêndice do presente Estudo. Estes procedimentos foram selecionados pela Porto Sudeste e estão limitados pela natureza e extensão daqueles que melhor atendem às necessidades da Porto Sudeste. A KPMG não atesta a suficiência dos procedimentos selecionados pela Porto Sudeste, e não garante que estes procedimentos são os necessários para identificar aspectos do mercado, revelar erros de informações, indícios de fraudes ou atos ilegais, caso estes existam. A KPMG indica no presente Estudo todas as ocorrências nas quais os procedimentos requeridos não puderam ser executados.

Esse Estudo foi preparado pela KPMG com o entendimento de que a Porto Sudeste forneceu todas as informações relevantes acerca do mercado, dos aspectos financeiros, contábeis, comerciais, operacionais e técnicos do Terminal Portuário, incluindo os planos de construção/expansão e do planejamento financeiro. A Porto Sudeste revisou o presente relatório, confirmando que os procedimentos por nós executados são consistentes com os solicitados, e que a Porto Sudeste julga como desnecessários quaisquer procedimentos não executados ou temas não abordados por nós.

Os procedimentos por nós executados não constituem auditoria, exame ou revisão de acordo com qualquer padrão, e não verificamos, de qualquer forma, as informações obtidas ou apresentadas neste Estudo. Portanto, não expressamos opinião ou qualquer outra forma de garantia acerca da viabilidade da Porto VM ou de qualquer outra informação apresentada neste Estudo, e não fazemos declarações quanto a sua precisão e exaustividade.

Ademais, a KPMG não compilou, examinou, ou estabeleceu outros procedimentos de acordo com qualquer padrão de certificação em relação às informações contidas neste documento, e consequentemente, não expressa opinião ou qualquer outra forma de garantia ou representação acerca da precisão, integridade ou formato de apresentação de tais informacionais.



As informações aqui contidas, especialmente as projeções, estão sujeitas a diversos fatores econômicos, regulatórios, políticos e comerciais, os quais podem sofrer alterações a qualquer momento. O negócio da Porto VM também está sujeito a riscos diversos, o que não está limitado a, mas pode incluir o insucesso da Porto Sudeste em executar as estratégias de negócios descritas para a implementação do plano de construção/expansão nos prazos sugeridos pelo plano de negócio do Terminal Portuário. Estes eventos e riscos imprevisíveis adicionam um nível de incerteza às premissas que baseiam as projeções, que podem ou não se materializar no futuro, total ou parcialmente.

Adicionalmente, as premissas utilizadas para a projeção dos resultados futuros da Porto VM foram baseadas em documentos fornecidos pela Administração da Porto Sudeste, pela Administração da Porto VM ou por terceiros. Há, com frequência, diferenças entre resultados projetados e obtidos, em função de eventos e circunstâncias que frequentemente não ocorrem como esperado, e estas diferenças podem revelar-se materiais. E mesmo que estas ocorram, podem ocorrer outros fatores imprevisíveis que não foram considerados; inclusive aqueles mencionados aqui, que podem desempenhar a função de impedir a Porto VM de atingir os resultados esperados. Portanto, mesmo que a Porto Sudeste implemente o projeto adequadamente e de acordo com os prazos descritos no Estudo, as receitas, custos, prazos e outras premissas podem sofrer alterações substanciais.

Alguns dos fatores que podem impactar as premissas acerca do futuro, e, conseqüentemente, as projeções apresentadas neste Estudo são:

- O cenário econômico, político e de negócios do Brasil, incluindo inflação, volatilidade cambial e flutuações das taxas de juros, entre outras variáveis macroeconômicas;
- A falta de histórico operacional do Terminal Portuário, o que reduz o nível de confiança acerca de sua capacidade de desenvolver o plano de negócios de acordo com os custos descritos;
- A capacidade da Porto Sudeste de executar a estratégia operacional e o plano de negócios, incluindo a sua capacidade de obter fundos necessários com termos justos;
- O nível de endividamento e outras obrigações da Porto VM;
- Mudanças nas leis atuais e novas leis ou regulações, incluindo aquelas relacionadas ao meio ambiente e à operação de portos privados; e
- Intervenção do governo brasileiro na economia, impostos, tarifas ou outras alterações regulatórias.

As informações incluídas neste relatório foram obtidas da Porto Sudeste, da Porto VM, do programa de entrevistas e pesquisa com terceiros. As informações contidas neste relatório referem-se a datas anteriores a 22 de dezembro de 2014.

As principais fontes secundárias de informações deste relatório incluem:

- World steel association;
- Sindicato Nacional da Extração do Ferro e Metais Básicos - SINFERBASE;
- Instituto Brasileiro de Mineração – IBRAM;
- Relatórios de analistas de mercado;
- Relatórios de bancos de investimento;
- Departamento de Pesquisa Geológica dos Estados Unidos da América - USGS;
- Relatórios Setoriais do BNDES;

As entrevistas foram conduzidas entre os dias 15 de dezembro de 2014 e 22 de dezembro de 2014. Os resultados das entrevistas incluem tendências e fatores atuais e futuros do mercado brasileiro de minério de ferro. Deve ser mencionado que as respostas obtidas estão sujeitas ao conhecimento específico do mercado e experiência de cada entrevistado.

As principais entrevistas realizadas para elaboração deste relatório incluem:

- Trader - Trafigura;
- Diretor - Trafigura;



- Diretor de operações - Porto Sudeste;
- Diretor financeiro - Porto Sudeste;
- Analista - Trafigura;
- Gerente de operações - Porto Sudeste;
- Analista de operações - Trafigura

As informações relativas a OPEX e CAPEX foram fornecidas pela Administração da Porto Sudeste e seriam provenientes de estudos conduzidos por empresas de engenharia e consultoria especializadas. A KPMG não é uma empresa de engenharia e portanto não é qualificada para opinar acerca destes aspectos técnicos do Projeto.

As tendências e os riscos identificados no presente relatório não devem ser considerados como exaustivos; podem existir outras considerações que não fomos capazes de identificar dentro do prazo deste projeto. Ademais, mudanças nas condições e normas do setor podem afetar os riscos identificados e criar novos riscos após a conclusão deste projeto.

Nossos serviços incluem apenas análise. Todas as decisões relacionadas a qualquer tipo de investimento na Porto Sudeste ou na Porto VM são de responsabilidade única e exclusivamente dos investidores.

Atenciosamente,

[assinaturas incluídas no relatório original em inglês]

Augusto Sales
Sócio

Julia Wilson
Gerente Sênior



2 Metodologia e Procedimentos

2.1 Metodologia

Tendo em vista que a Porto VM é uma sociedade não operacional cujos únicos ativos serão os títulos PORT11, a avaliação do plano de negócios da Porto VM foi executada mediante a comparação dos modelos operacionais e de negócios da Porto Sudeste, e como estes relacionam-se aos resultados financeiros do negócio, na forma de um estudo de viabilidade, baseado em um modelo financeiro fornecido pela Administração da Porto Sudeste.

O modelo de negócio foi analisado tendo como contexto os mecanismos básicos de oferta e demanda de minério de ferro e sua resultante dinâmica de preços, e o relativo impacto no Terminal Portuário e na Porto Sudeste, o que viabiliza ou não a Porto VM. Especificamente, a KPMG analisou ambas as condições no mercado local e global de minério de ferro, incluindo:

- Projeções para a demanda futura de aço e, por consequência minério de ferro, nos principais países consumidores;
- Projeções da oferta futura de minério de ferro por origem;
- Principais fluxos de comércio;
- Comportamento de preço e como estes se relacionam com a curva de custo global dos produtos de minério de ferro;

Uma vez que a dinâmica da oferta e da demanda foi mapeada, a KPMG analisou a competitividade do Terminal Portuário em sua área de influência - considerada como sendo todas as minas conectadas ao Terminal Portuário através do sistema de ferrovias da MRS. Deste modo, a KPMG analisou o potencial da Porto Sudeste em obter contratos de movimentação e compra, assim como, sua capacidade de concretização dos preços médio considerados no modelo de receitas.

O modelo operacional foi analisado no contexto das premissas de capacidade, custos e crescimento contempladas em ambos os modelos pré-operacional e operacional do Terminal Portuário. Nessa análise, a KPMG mapeou a visão geral da cadeia de valor e o desenho proposto para o Terminal Portuário. Dados os investimentos planejados para o começo das operações, analisamos as projeções do Terminal Portuário em suas operações futuras.

A análise dos custos foi conduzida e preparada através de um modelo financeiro base¹, que identificou os diversos componentes de custos por toda a cadeia de valor do Terminal Portuário, comparando essas premissas aos comparadores relevantes da indústria.

Por fim, a KPMG avaliou como o modelo financeiro captura os principais aspectos do modelo de negócio (fluxo de receitas) e as premissas do modelo operacional (premissas de custos e investimentos), e como estes impactam a taxa interna de retorno do investimento. A KPMG utilizou as premissas de receitas, custos, investimentos e financiamento fornecidas pela Porto Sudeste.

A concessão do Terminal Portuário foi assinada em 02 de dezembro de 2014, por um período de 25 anos renováveis por períodos subsequentes semelhantes. O modelo financeiro da Porto Sudeste considera projeções até 2065, portanto incluindo o período de renovação de 25 anos totalizando um horizonte de 50 anos. Para a análise de sensibilidade, a KPMG considerou apenas os primeiros 25 anos de concessão.²

O modelo financeiro considera as receitas, na sua maioria, em Dólares norte-americanos e custos em Reais. A projeção de câmbio considerada pela Porto Sudeste é de R\$ 2,40, portanto parece não realista considerando o cenário atual.

¹ A base uniforme financeira consiste em uma metodologia de análise de modelo financeiro que alinha as variáveis que compõem as contas de receita e despesas operacionais às principais atividades da empresa avaliada.

² Contrato de Adesão N° 52 /2014 ANTAQ



O modelo foi elaborado em termos nominais, baseado em uma inflação de 2,0% para os valores denominados em Dólares norte-americanos e 4,1% para os valores denominados em Reais, o que também parece não realista considerando o cenário atual.

Também é importante ressaltar que quaisquer aportes de capital necessários na Porto Sudeste e/ou na Porto VM foram considerados como aumento de capital, contudo tais aportes dependem da aprovação da Assembleia Geral de tais sociedades.

2.2 Limitações de escopo

As informações relativas às receitas, incluindo volume e preço dos contratos, e informações relacionadas aos custos de operação, construção/expansão e manutenção do Terminal Portuário, foram fornecidas pela Administração da Porto Sudeste através de documentos ou entrevistas. Apesar de compararmos as informações recebidas com dados de terceiros, conforme mencionado, não realizamos uma investigação independente ou verificação dos dados fornecidos pelo Cliente ou por terceiros, indicados pela Administração da Porto Sudeste. Também não executamos procedimentos para a verificação dos dados de fontes públicas obtidas pela KPMG. Confiamos na precisão, integridade e abrangência dessas informações, e tal confiança não pode ser considerada, de maneira alguma, como deficiência no desenvolvimento do estudo de viabilidade da Porto VM.

Acerca das informações relativas à construção/expansão e operação do Terminal Portuário, incluindo o plano de construção/expansão, investimentos e custos de manutenção esperados, não conduzimos análise técnica ou de engenharia para verificação das informações dos equipamentos, tamanhos e estado da obra. Assim como não visitamos o local. Apesar da equipe da KPMG não ter executado uma inspeção às obras do Terminal Portuário, fizemos a leitura dos documentos que incluem fotos, diagramas de processos, listas de equipamentos e relatórios de administração. Ademais, efetuamos os melhores esforços para entender os custos e informações de capacidade, através de informações dos principais fornecedores de equipamento. Contudo, tal exercício não foi exaustivo. A KPMG não é uma empresa de engenharia e portanto não é qualificada para opinar acerca de aspectos técnicos do Projeto – por exemplo, no que compreende o desenho e operação portuários.

Para a precificação, não conduzimos qualquer tipo de simulação que não seja a análise de sensibilidade apresentada no capítulo financeiro (7). O objetivo dessa análise foi avaliar o efeito potencial sobre o negócio, caso os cenários fornecidos pela Administração sofressem alterações. Como preços futuros são desconhecidos e incertos, adotamos o preço médio das melhores estimativas da Administração como os preços de longo prazo para as especificações do negócio e projeções de lucratividade.

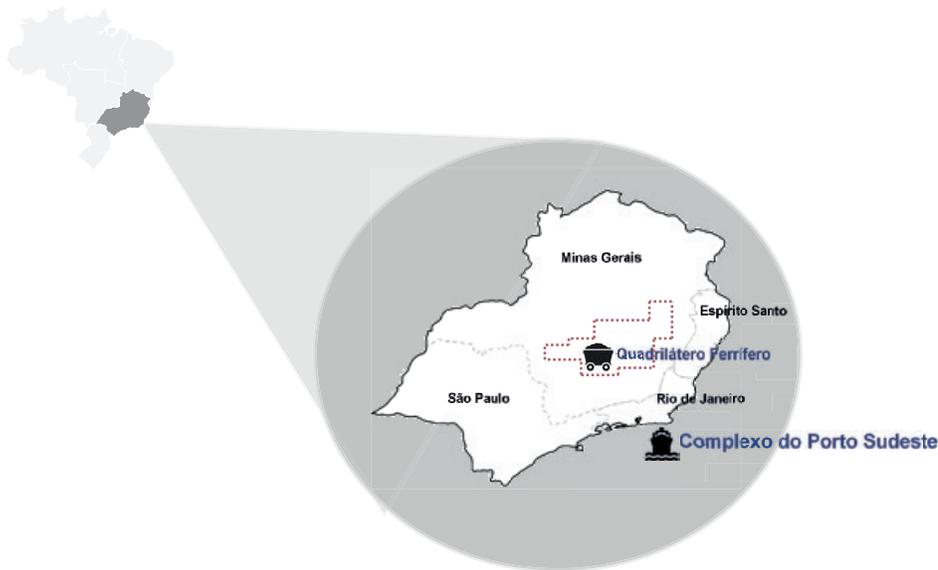


3 Introdução

3.1 Visão geral do complexo do Terminal Portuário

O Terminal Portuário é um terminal privado e foi estruturado para operar exclusivamente para o embarque de minério de ferro. O Terminal Portuário está localizado no estado do Rio de Janeiro e é conectado ao Quadrilátero Ferrífero, no estado de Minas Gerais, por rede ferroviária. O Terminal Portuário localiza-se a aproximadamente 450 km das minas de ferro de Minas Gerais, conectado através da ferrovia MRS. A construção foi iniciada em Julho de 2010 e o início das operações é estimado para início de 2015.³

Figura 1: Mapa do Terminal Portuário



Fonte: Informação da Administração

O Terminal Portuário pode ser atrativo em função das restrições de capacidade dos portos de escoamento de minério de ferro da região. Os portos das empresas Vale e CSN operam próximos aos limites de suas capacidades, respectivamente 63 Mpta de 65 Mpta e 32 Mpta de 44 Mpta, o que pode gerar um impacto positivo para o Terminal Portuário, cujos contratos já estabelecidos com a MMX e Usiminas para o embarque de 19 Mpta de minério de ferro, representam 38% da capacidade total estimada do Terminal Portuário.⁴

Em termos gerais, a demanda por capacidade do Terminal Portuário é impactada pelas tendências correntes dos preços do minério de ferro no mercado internacional, que apresentam elevada volatilidade decorrente da dinâmica da oferta e da demanda. Análises sugerem que os portos de minério de ferro no Brasil operavam com 83% da capacidade em 2013, considerando o porto de Ponta da Madeira, operado pela Vale, utilizando 70% da capacidade, em decorrência da recente conclusão de obras de expansão.⁵

³ Informação da Administração.

⁴ Ibid.

⁵ BNDES. "Análise e Avaliação da Organização Institucional e da Eficiência de Gestão do Setor Portuário Brasileiro". Relatório Consolidado, Vol. II. Novembro de 2012.

Contudo, conforme relatório do BNDES de 2012, os portos da região Sudeste operavam com demanda que representava entre 110% e 125% da capacidade total.⁶

Dada a significativa deterioração nos preços do minério de ferro, os produtores no Brasil, especificamente no Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais, reduziram os volumes exportados e, por consequência, a demanda por infraestrutura portuária. Com a expectativa do início das operações do Terminal Portuário para início de 2015, considerando as estatísticas de 2013 e as tendências do preço do minério de ferro no mercado internacional, a capacidade de utilização dos portos deve cair abaixo dos 80%, antes de apresentar recuperação.⁷

3.2 Visão geral do negócio

O Terminal Portuário opera exclusivamente com exportação de granéis sólidos, executando todas as operações portuárias, do recebimento do minério de ferro à transferência do minério para os navios. Os principais contratos da Porto Sudeste destinam-se às operações logísticas portuárias e incluem a transferência do minério de ferro da mina ao cliente final. Adicionalmente, o Terminal Portuário possui uma plataforma de negociação de contratos de minério de ferro (trading), que atua como direcionador da demanda do Terminal Portuário, reforçando o alcance de seus negócios, pois atua na prospecção e promoção dos contratos de minério de ferro.

Como o Terminal Portuário terá acesso a origem, movimentação, embarque, envio e negociação, poderá propor uma ampla gama de serviços para os produtores de minério de ferro, servindo como prestador de serviços, além de prover o acesso à infraestrutura portuária.⁸

3.3 Visão geral das operações

O Terminal Portuário tem uma capacidade estimada para movimentação de minério de ferro de 50 Mtpa. O Terminal Portuário também possui capacidade estimada para armazenagem de 2,7 Mt.⁹ Para 2018, o Terminal estima operar com 84,7% da capacidade, com base nos contratos esperados com produtores de minério de ferro.¹⁰

O acesso ao complexo do Terminal Portuário é feito através de um ramal da ferrovia da MRS e pela BR-101. O acesso permite o escoamento da produção de grandes mineradoras como a Usiminas, Gerdau e Ferrours. As principais atividades do Terminal Portuário incluem:

- Negociação, baseada na compra de pequenos produtores de minério;
- Compra do minério junto às minas; e
- Revenda.¹¹

3.4 Estrutura corporativa

Em 26 de fevereiro de 2014, nos termos dos contratos definitivos celebrados entre a MMX, seus acionistas controladores Eike Fuhrken Batista e Centennial Asset Mining Fund LLC, Impala (uma divisão da Trafigura) e Mubadala, por meio de suas respectivas subsidiárias, foi concluída a Transação, por meio da qual Trafigura e Mubadala tornaram-se detentoras indiretas de 65% do capital social da Porto Sudeste e a MMX passou a ter participação indireta de 35% na Porto Sudeste,¹²

⁶ Informação da Administração.

⁷ Informações da Administração.

⁸ Ibid.

⁹ Ibid.

¹⁰ MMX. "Sudeste superport". Novembro de 2013.

¹¹ Ibid.

¹² Informação do Formulário de Referência da MMX.



No âmbito da Transação, a Porto Sudeste (a) adquiriu o Terminal Portuário, o qual era anteriormente detido pela MMX Porto Sudeste Ltda., subsidiária integral indireta da MMX, e (b) assumiu aproximadamente R\$ 1,3 bilhão de dívidas bancárias da MMX Sudeste Mineração S.A., subsidiária da MMX;¹³

Também no âmbito da Transação, a Paderborn RJ Participações S.A. (“Paderborn”), controlada indireta de Trafigura e Mubadala, emitiu, em 26 de fevereiro de 2014, os títulos PORT11, sendo que as obrigações de emissora da Paderborn com relação aos títulos PORT11 foram transferidas à Porto Sudeste em decorrência da incorporação da Paderborn pela Porto Sudeste, que passou a ser considerada, para todos os fins e efeitos, a emissora dos títulos PORT11;¹⁴

Em 15 de abril de 2011, a MMX celebrou, na qualidade de controladora indireta da MMX Porto e, consequentemente, de detentora indireta do Terminal Portuário à época, o “Instrumento de Títulos de Remuneração Variável baseada em Royalties de Emissão da MMX Mineração e Metálicos S.A.”, por meio do qual a Vendedora emitiu, com base no artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 6.385/76, os títulos MMXM11;¹⁵

Atualmente, os detentores dos títulos MMXM11 continuam diretamente vinculados à MMX, na qualidade de emissora dos títulos MMXM11, enquanto que o controle do Terminal Portuário (ativo responsável pela geração e pagamento dos royalties cuja remuneração dos títulos MMXM11 está atrelada) deixou de ser detido pela MMX e passou a ser detido pela Porto Sudeste;¹⁶

Como parte da Transação, e de modo que os detentores dos títulos MMXM11 passem a estar diretamente vinculados à Porto Sudeste, correndo somente o risco dos negócios conduzidos por esta no âmbito do Terminal Portuário, a MMX: (a) subscreveu e integralizou a totalidade das quotas da primeira emissão do PSR FIP-IE; (b) alienou e transferiu os títulos PORT11 de sua titularidade ao PSR FIP-IE (sendo que parcela dos títulos PORT11 será restituída à MMX antes da conclusão das Ofertas para Permuta); e (c) concordou em realizar a Oferta para Permuta – Quotas;¹⁷

De forma a permitir que os detentores dos títulos MMXM11 que eventualmente sejam impedidos de aderir à Oferta para Permuta – Quotas em razão de restrições de natureza legal, técnica e/ou regulatória também possam passar a estar diretamente vinculados à Porto Sudeste, correndo somente o risco dos negócios conduzidos por esta no âmbito do Terminal Portuário, a Porto VM foi constituída como subsidiária integral da Porto Sudeste para emitir os títulos PORTFIN e a MMX concordou, como parte da Transação, em: (a) subscrever os títulos PORTFIN e realizar sua integralização mediante a entrega para a Porto VM dos títulos PORT11 que venham a ser restituídos à MMX antes da conclusão das Ofertas para Permuta; e (c) realizar a Oferta para Permuta – PORTFIN.¹⁸

Consequentemente, os detentores dos títulos MMXM11 que aderirem às Ofertas para Permuta passarão a deter indiretamente títulos PORT11, de emissão da Porto Sudeste, que é a geradora de caixa do Terminal Portuário, passando, portanto, a estar diretamente vinculados à Porto Sudeste, correndo somente o risco dos negócios conduzidos por esta no âmbito do Terminal Portuário.¹⁹

A KPMG não efetuou qualquer análise dos eventos descritos acima, nem seus aspectos legais e contábeis. Nosso trabalho não inclui uma revisão desses eventos nem leitura de contratos e quaisquer documentos que suportem esta transação.

¹³ Informação decorrente do Formulário de Referência da MMX.

¹⁴ Ibid.

¹⁵ Ibid.

¹⁶ Ibid.

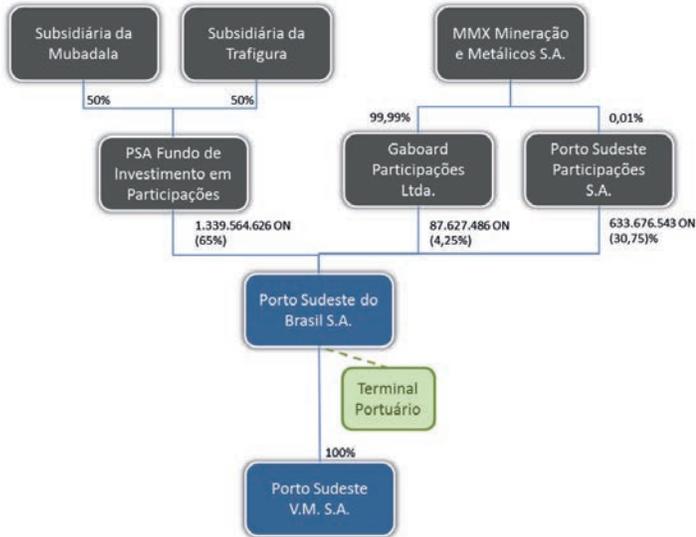
¹⁷ Informação decorrente do Fato Relevante da MMX datado de 27 de novembro de 2014.

¹⁸ Ibid.

¹⁹ Ibid.



Figura 2: Atual estrutura corporativa vinculada ao Terminal Portuário



Fonte: Organograma preparado com base nas informações do Formulário de Referência da Porto VM.

3.5 Perfil financeiro

Conforme previamente mencionado, os fluxos de caixa disponíveis para os instrumentos PORT11 e PORTFIN estão diretamente relacionados à *performance* financeira da Porto Sudeste, uma vez que estes relacionam-se à habilidade de gerar receitas, tanto da operação do Terminal Portuário quanto de outras atividades, principalmente as atividades comerciais. A seguir, apresentamos as principais métricas financeiras do modelo financeiro desenvolvido pela Porto Sudeste, já que este se relaciona com as atividades do Terminal Portuário.

Tabela 1: Resumo dos principais indicadores financeiros

Resumo das demonstrações financeiros									
R\$ (milhões)	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita bruta	-	545,4	2.019,0	2.533,4	3.101,8	2.725,4	2.779,9	2.835,5	2.930,0
(-) Deduções	-	(56,2)	(157,0)	(176,5)	(237,1)	(256,7)	(261,8)	(267,1)	(277,8)
Receita líquida	-	489,1	1.862,0	2.356,9	2.864,7	2.468,7	2.518,1	2.568,4	2.652,2
(-) CPV	(0,3)	(323,5)	(1.138,2)	(1.526,6)	(1.711,8)	(1.228,9)	(1.254,1)	(1.279,7)	(1.305,8)
Lucro bruto	(0,3)	165,6	723,9	830,3	1.152,9	1.239,8	1.264,0	1.288,7	1.346,3
Margem bruta %	NA	33,9%	38,9%	35,2%	40,2%	50,2%	50,2%	50,2%	50,8%
(-) Despesas gerais e administrativas	(16,7)	(48,6)	(55,6)	(58,1)	(62,0)	(65,5)	(66,7)	(68,0)	(69,3)
EBITDA pré-royalties	(17,1)	117,1	668,3	772,2	1.090,9	1.174,3	1.197,3	1.220,8	1.277,1
(-) Royalties	-	(505,5)	(515,6)	(523,3)	(675,9)	(739,0)	(753,7)	(768,8)	(784,2)
EBITDA pós-royalties	(17,1)	(388,4)	152,7	248,9	415,0	435,3	443,6	452,0	492,9
Depreciação e amortização	(0,7)	(242,4)	(246,7)	(246,7)	(246,7)	(246,7)	(246,7)	(246,7)	(246,7)
(-) receita financeira / outras (despesa)	(238,3)	(375,9)	(221,8)	(225,8)	(218,9)	(204,6)	(191,0)	(174,2)	(157,5)
Lucro antes dos impostos	(256,0)	(1.006,7)	(315,8)	(223,6)	(50,6)	(16,0)	5,9	31,0	88,7
Imposto de renda	179,7	342,3	107,4	76,0	17,2	1,1	(25,6)	(15,0)	(34,6)
Lucro líquido	(76,2)	(664,4)	(208,5)	(147,6)	(33,4)	(14,9)	(19,8)	16,0	54,1
Margem EBITDA % pré-royalties	NA	23,9%	35,9%	32,8%	38,1%	47,6%	47,5%	47,5%	48,2%
Margem EBITDA pós-royalties	NA	(79,4)%	8,2%	10,6%	14,5%	17,6%	17,6%	17,6%	18,6%

Fonte: Financial model "141209 - PS upload analysis - Expected case.xlsx"

A Porto Sudeste projeta que suas receitas líquidas crescerão de R\$ 489,1 milhões em 2015 para R\$ 2.652,2 milhões em 2022, enquanto para o EBITDA antes do pagamento dos royalties tem crescimento projetado de R\$ 117 milhões para R\$ 1.277 milhões no mesmo período. Como o Terminal Portuário não espera iniciar suas operações antes de 2015, não há geração de receitas em 2014. Os custos incorridos em 2014 estão relacionados à preparação das operações, como salários e serviços de terceiros diversos.

O aumento das receitas do Projeto, entre 2015 e 2017, está relacionado diretamente à aceleração dos volumes contratados esperados. Nos anos subsequentes, são esperados aumentos nos preços em função do alcance da capacidade planejada para o Terminal Portuário de 50 Mtpa.

Os comentários a seguir fornecem uma visão geral da performance financeira esperada da Porto Sudeste. Para obter informações detalhadas, incluindo detalhamento das receitas e premissas de custos, vide capítulo 7.

- O custo dos produtos vendidos está projetado para crescer de R\$ 323,5 milhões para R\$ 1.305,8 milhões, em linha com o crescimento das receitas. Como resultado, a margem bruta permanecerá relativamente estável de 2019 em diante. A redução da margem bruta, entre 2016 e 2018, decorre principalmente do aumento de serviços de terceiros em relação à receita no período.
- As despesas gerais e administrativas permanecem relativamente constantes, em termos absolutos, durante todo o período projetado, contudo caem com relação à receita, de 10,0% em 2015 para, aproximadamente, 2,6% no final do período. A redução dos custos em relação à receita decorre do início das operações somente gerar receitas no segundo trimestre de 2015.
- A margem EBITDA antes do pagamento de royalties está projetada para variar de 23,9% para 48,2% durante o período analisado. O desenvolvimento da margem EBITDA está em grande parte relacionado às variações da margem bruta.



4 Análise de mercado do Terminal Portuário

Com o intuito de analisar o potencial geral de mercado do Terminal Portuário, estudamos os principais aspectos da oferta e demanda de minério de ferro e, em termos gerais, da dinâmica de preço resultante. Em relação ao Terminal Portuário, analisamos os preços regionais, a dinâmica de oferta e demanda e os aspectos relacionados à competitividade do Terminal Portuário.

Figura 3: Diagrama da análise do setor

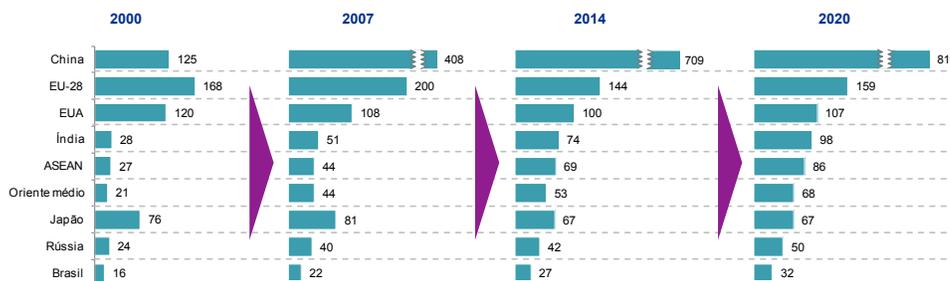


4.1 Dinâmica da demanda

A demanda por minério de ferro está estreitamente ligada à demanda por aço, e ambas são largamente influenciadas pela economia Chinesa. Em 2013, a China representava 47,3%²⁰ do consumo de aço e 55,8%²¹ do consumo de minério de ferro do mundo.

Estados Unidos e União Europeia estão em segundo e terceiro lugares na demanda dos maiores consumidores globais de aço com, respectivamente, 7,8% e 11,2%, e, somados, representam apenas 34,4% do consumo total de aço da China.²²

Gráfico 1: Projeção do consumo global de aço (milhões de toneladas), 2000 – 2020P



Fonte: Rio Tinto. "Delivering Long-Term Shareholder Value". Outubro de 2014.

²⁰ World Steel Association. "World steel in figures 2014", 2014. Disponível em: www.worldsteel.org. Acessado em 11 de Dezembro de 2014.

²¹ Ibid.

²² Rio Tinto. "Delivering Long-Term Shareholder Value". Outubro de 2014.

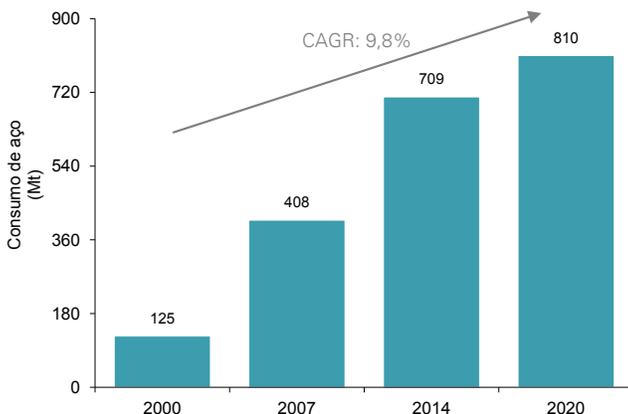
4.2 Influência da China na demanda

Espera-se que a China sendo o maior direcionador da demanda por minério de ferro, em função tanto dos recursos demandados pelo seu mercado doméstico, quanto pela crescente exportação de seus produtos acabados de aço.²³

O crescimento da demanda chinesa por minério de ferro desacelerou de 302 Mt para 295 Mt, entre o quarto trimestre de 2013 e o de 2014, é esperado que esta demanda apresente crescimento discreto de 1,3% em 2014, em comparação com 2013.²⁴ ²⁵ A recente desaceleração é atribuída à redução do crescimento da demanda no mercado imobiliário residencial, o que foi parcialmente compensado pelo crescimento da exportação chinesa de produtos acabados de aço.²⁶

Enquanto o consumo mundial de aço cresceu de 408 Mt, em 2007, para uma estimativa de 709 Mt em 2014 (8,2% CAGR – 2007 a 2014), é esperado um consumo de 810 Mt em 2020 (2,2% CAGR – 2014 a 2020). Essa redução na taxa de crescimento do consumo é atribuída, principalmente, à redução do crescimento do PIB da China e das atividades do mercado imobiliário. Analistas esperam que o mercado de aço cresça nos próximos cinco anos, porém a taxas menores que nos períodos anteriores.²⁷ Apesar de projetarem o aumento da demanda por minério de ferro importado da China até 2020, a produção de aço deve atingir o pico em 2030 e manter-se estável a partir deste ano.²⁸

Gráfico 2: Projeção de consumo de aço na China (Mt), 2000 – 2020P



Fonte: Rio Tinto. "Delivering Long-Term Shareholder Value". Outubro de 2014

4.3 Dinâmica da oferta

De acordo com analistas e participantes da indústria, a queda de 44,6% dos preços do minério de ferro, entre 2012 e 2014, pode ser atribuída ao excesso de oferta, e não à queda na demanda. A situação atual deriva, principalmente, dos elevados volumes de produção da Austrália (com investimentos de expansão da Rio Tinto, BHP e FMG), os quais geraram um aumento de aproximadamente 46,2% das exportações australianas.²⁹

²³ Citi Research. "Commodities price reset". Dezembro de 2014.

²⁴ Ibid.

²⁵ Os dados referem-se à demanda total do mercado Chinês de minério de ferro com teor 62%.

²⁶ Citi Research. "Commodities price reset". Dezembro de 2014.

²⁷ WoodMackenzie. "Iron ore: readjusting capital investment to the new reality". Novembro de 2014.

²⁸ Ibid.

²⁹ Ibid.

4.3.1 Principais países produtores

Os principais produtores de minério de ferro do mundo são Austrália, Brasil, China, Índia e Rússia (CIS), com respectivas produções, em 2012, de 525,0 Mt, 367,0 Mt, 280,8 Mt e 200,9 Mt.³⁰ Sendo que o Brasil, a Suécia e a Índia são os países com reservas com teor de ferro mais elevado (~65% Fe), o teor na Austrália está em torno de 50% Fe, com tendência de queda visto que, em 2012, as reservas australianas tinham teor de ferro de 60%.³¹ China, EUA e Rússia possuem baixo teor de ferro em seus minérios (30-35% Fe).³²

Em função da exploração contínua, as reservas cresceram significativamente. Aproximadamente 30 Bt de reservas foram adicionadas em 2012³³, principalmente no Brasil (16,0 Bt), China (7,2 Bt), Canadá (2,3 Bt) e Austrália (2,1 Bt). Entretanto, espera-se uma queda da oferta de minério de ferro na China, em 140 milhões de toneladas por ano, entre 2015 e 2020, e um aumento de suas importações.³⁴

4.3.2 Dinâmica do comércio de minério de ferro

Desde 2000, a China foi responsável por 95% do crescimento da demanda global por minério de ferro³⁵.³⁶ Ademais, com as projeções de redução da oferta doméstica de minério de ferro na China, é esperado o incremento das importações com base na expansão continuada no consumo de aço. Como consequência do declínio da oferta na China, sua dependência por minério de ferro importado deve crescer de 76%, em 2014, para 85% em 2020.³⁷

³⁰ World Steel Association. "World steel in figures 2014", 2014. Disponível em: www.worldsteel.org. Acessado em 11 de Dezembro de 2014.

³¹ WoodMackenzie. "Iron ore: readjusting capital investment to the new reality". Novembro de 2014.

³² World Steel Association. "World steel in figures 2014", 2014. Disponível em: www.worldsteel.org. Acessado em 11 de Dezembro de 2014.

³³ Tuck, Christopher A. "Iron Ore". U.S. Geological Survey, Mineral Commodity Summaries, January 2013. Disponível em: http://minerals.usgs.gov/minerals/pubs/commodity/iron_ore/mcs-2013-feore.pdf. Acessado em 15 de Dezembro de 2014.

³⁴ World Steel Association. "World steel in figures 2014", 2014. Disponível em: www.worldsteel.org. Acessado em 11 de Dezembro de 2014.

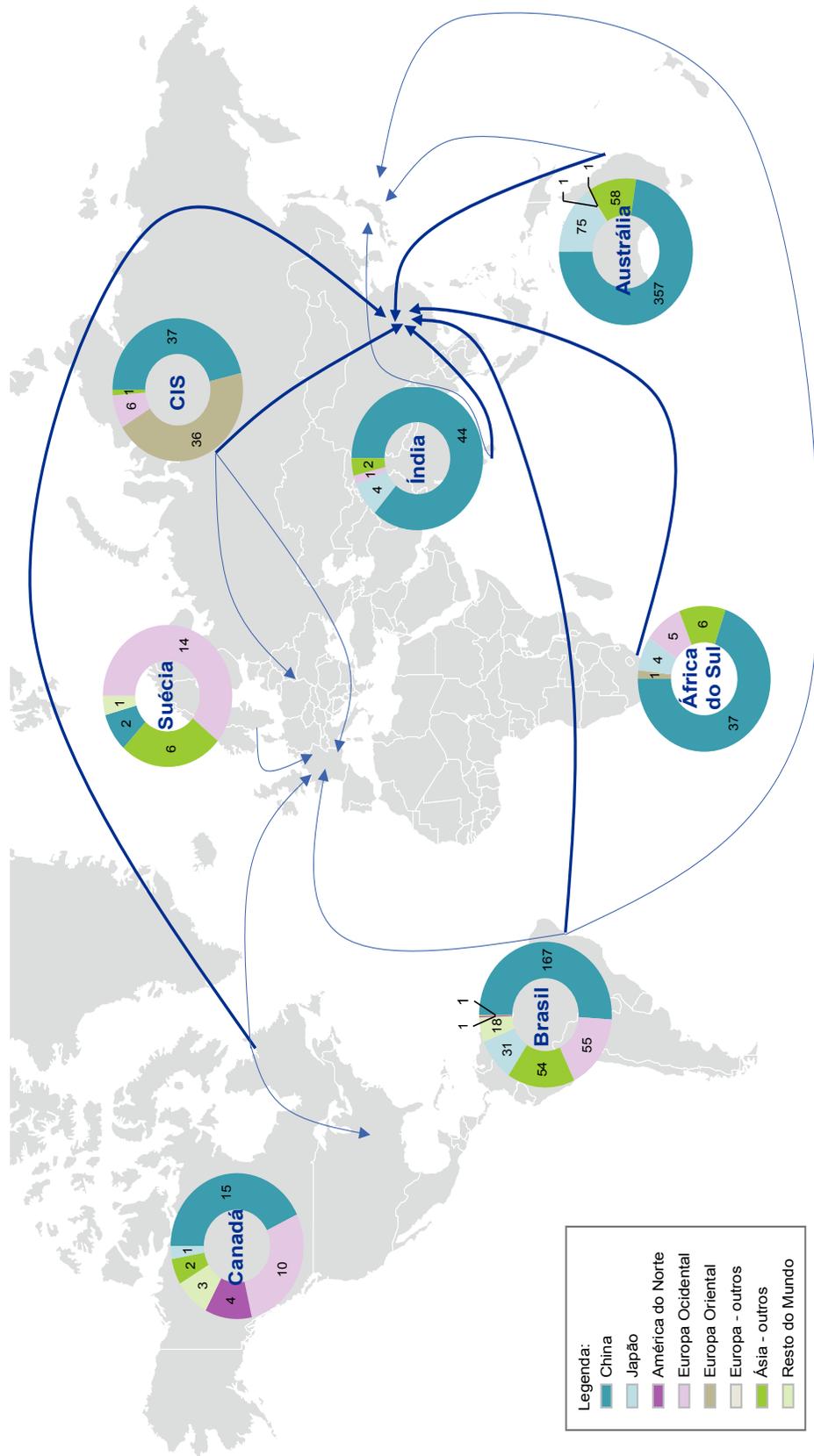
³⁵ Informação da administração.

³⁶ Citi Research. "Commodities price reset", Dezembro de 2014.

³⁷ WoodMackenzie. "Iron ore: readjusting capital investment to the new reality". Novembro de 2014.



Figura 4: Comércio de minério de ferro – Principais países exportadores e mercados consumidores (milhões de toneladas), 2012



Fonte: Mitsui & CO., LTD. "Production & Reserve Report". Março de 2014.



23 DE DEZEMBRO DE 2014 / © 2014 KPMG TRANSACTION AND FORENSIC SERVICES LTDA.,
 UMA SOCIEDADE SIMPLES BRASILEIRA, DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
 E FIRMA-MEMBRO DA REDE KPMG DE FIRMAS-MEMBRO INDEPENDENTES E AFLIADAS
 A KPMG INTERNATIONAL COOPERATIVE ("KPMG INTERNATIONAL"), UMA ENTIDADE SUÍÇA. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.
 IMPRESSO NO BRASIL. 720

4.4 Preços

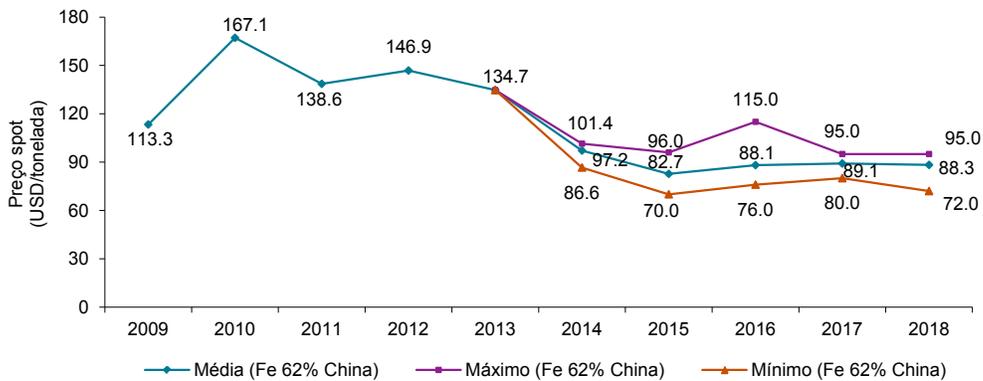
Os preços do minério de ferro apresentaram elevada depreciação em decorrência da sobreoferta. O Gráfico 4 mostra que, entre 2012 e 2014, o preço do minério de ferro caiu de USD 125,2³⁸ por tonelada para USD 69,4³⁹ por tonelada, ou 44,6%. Especialistas preveem a continuidade da queda dos preços durante 2015, quando o preço médio anual do minério deve cair para USD 65 por tonelada.⁴⁰ A recuperação dos preços deve ocorrer em meados de 2016 e acelerar entre 2017 e 2018, contudo as projeções não apontam para a volta de valores semelhantes aos registrados em 2012 e 2013.⁴¹

Os preços também foram impactados por mudanças estruturais. No início de 2010, os produtores de aço acordaram pela troca dos índices dos contratos de anuais para trimestrais. Adicionalmente, as necessidades industriais da China por aço e ferro de maior qualidade impulsionam o país a aumentar a importação de minério com maior qualidade.⁴²

Analistas apontam quatro fatores que potencialmente contribuirão para a recuperação esperada dos preços a partir de 2016:

- Declínio da produção chinesa e de outros pequenos produtores;
- Adiamento dos planos de expansão – com exceção das *Big Three*, os produtores de minério de ferro postergam ou cancelam os seus planos de expansão esperando os preços apresentarem recuperação;
- Crescimento da demanda de aço em outros países, além da China, como Japão, Coréia, Taiwan, União Europeia, entre outros; e
- Aumento da utilização de altos-fornos para produção de aço.⁴³

Gráfico 3: Preços spot históricos de fechamento do ano e preços spot médios projetados, 2009 – 2018P



Fonte: Bloomberg commodities, acessado em 11 de Dezembro de 2014, às 15:00.

³⁸ Bloomberg commodities, acessado em 11 de Dezembro de 2014, às 15: 00. Valor referente a 11 de Dezembro de 2012.

³⁹ Bloomberg commodities, acessado em 11 de Dezembro de 2014, às 15: 00. Valor referente a 11 de Dezembro de 2014.

⁴⁰ Citi Research. "Commodities price reset", Dezembro de 2014

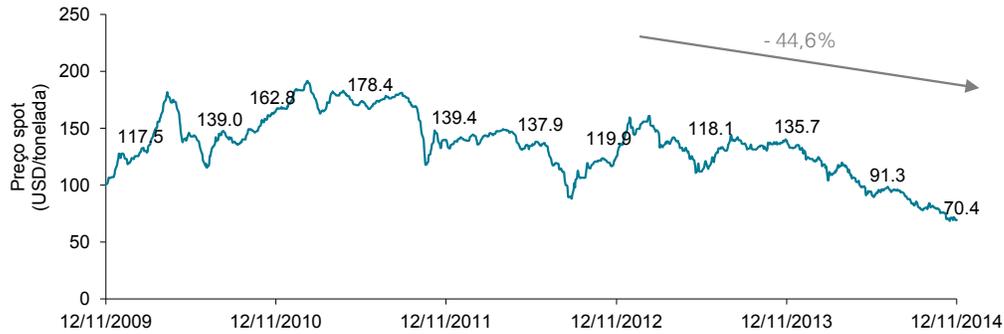
⁴¹ Informação da Administração.

⁴² Citi Research. "Commodities price reset", Dezembro de 2014.

⁴³ Ibid.



Gráfico 4: Preço do minério de ferro no mercado spot (Índice MBUL), 2009 – 2014 YTD

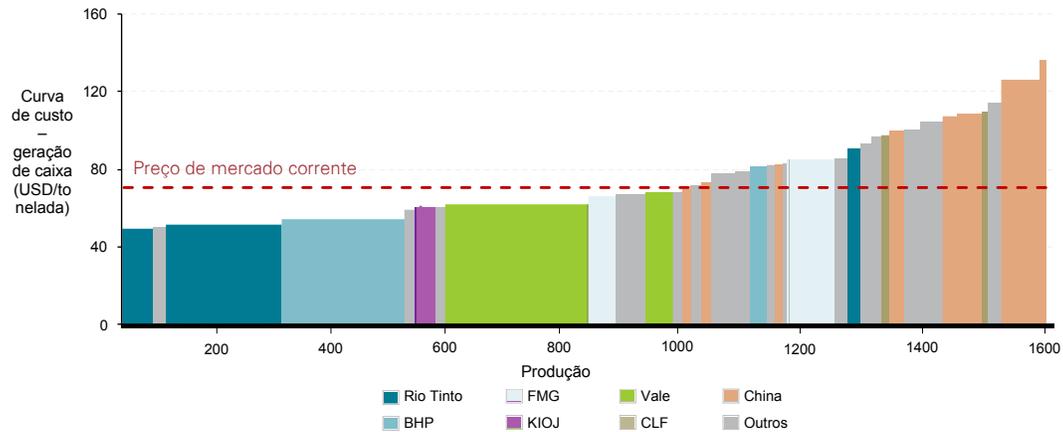


Fonte: Bloomberg commodities, acessado em 11 de dezembro de 2014 às 15:00.

4.5 Curva de custo global

Há evidências de excesso de oferta de minério de ferro no mercado global, com crescimento projetado de 52 Mt para 163 Mt, ou 231,5%, em 2015.⁴⁴ O Gráfico 5 demonstra que os preços do minério de ferro representam, aproximadamente, 74% da curva de custo, portanto 26% da produção total não gera caixa para os produtores, resultando na tendência de fechamento das operações de algumas minas, principalmente aquelas que produzem em pequena escala.^{45 46}

Gráfico 5: Curva do custo global dos produtores versus preços correntes, 2014



Fonte: Credit Suisse. "Latin America metals and mining report". Outubro de 2014

4.6 Competitividade brasileira

A oferta do mercado brasileiro de minério de ferro divide-se entre grandes mineradoras (o Grupo Vale, CSN e Anglo American), mineradoras de médio porte (Usiminas, Gerdau, Ferrous), e pequenos produtores. Embora a curva de custo médio aponte que 90% dos produtores brasileiros são

⁴⁴ Bloomberg. "Iron ore price outlook cut again by Australia on Supplies". Setembro de 2014

⁴⁵ Credit Suisse. "Latin America metals and mining report". Outubro de 2014.

⁴⁶ Laura Brooks, CRU, "Iron Ore Battle for the Bottom of the Curve". Novembro de 2014.

lucrativos considerando as condições atuais do mercado, tal constatação é enviesada pela elevada participação das minas da Vale na média. Excluindo a Vale, a maioria dos produtores está no limite da geração de caixa ou acumulando prejuízo⁴⁷. Dadas as expectativas de gradual melhora nos preços do minério de ferro, as principais barreiras para o aumento dos volumes exportados pelo Brasil para o mercado global são as restrições logísticas (ex. capacidade dos portos e da rede ferroviária).

A produção brasileira tem projeção de crescimento de 435 Mt, em 2014, para 512 Mt, em 2017, ou 5,6% CAGR. Essa projeção reflete uma visão mais conservadora da produção, em decorrência da redução dos preços globais.^{48 49}

O minério de ferro fino representa 75,2% da produção brasileira, enquanto as pelotas representam 17,6% e o restante é de granulado. As pelotas são resultado do processamento de minério com menor qualidade visando adicionar valor ao produto (ex. Samarco), sendo posteriormente exportadas ou destinadas ao mercado doméstico de produção de aço. O Brasil tem uma participação pequena (12%), porém crescente, no mercado mundial de pelotas, ainda assim, é maior que a Austrália que representam menos de 1%. Os líderes globais do mercado de pelotas tendem a estar próximos aos mercados consumidores (ex. China e USA) e em regiões cujos custos da energia são baixos.⁵⁰

O Brasil torna-se menos competitivo na produção de pelotas devido a desvantagens de custos relacionadas ao elevado custo de energia.⁵¹

⁴⁷ Informação da administração.

⁴⁸ BNDES. "Minério de Ferro". In: Insumos Básicos - BNDES Setorial 39, p. 197-234, 2014.

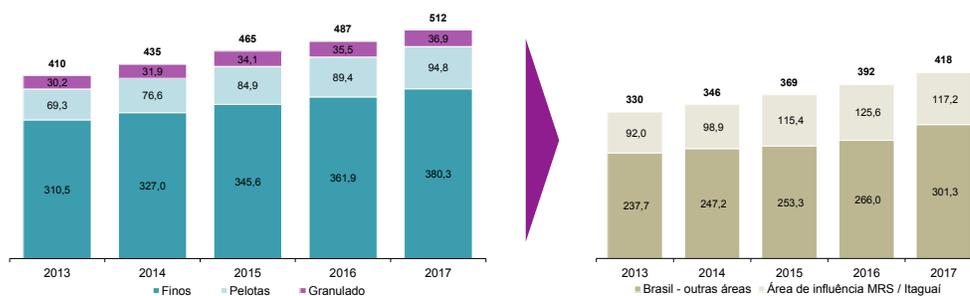
⁴⁹ Sinferbase. "Relatório Dezembro". Disponível em: <http://www.sinferbase.com.br>. Acessado em 15 de Dezembro de 2014.

⁵⁰ BNDES. "Minério de Ferro". In: Insumos Básicos - BNDES Setorial 39, p. 197-234, 2014.

⁵¹ Ibid.



Figura 5: Produção e exportação de minério de ferro no Brasil (Mt), 2013 - 2017P⁵²



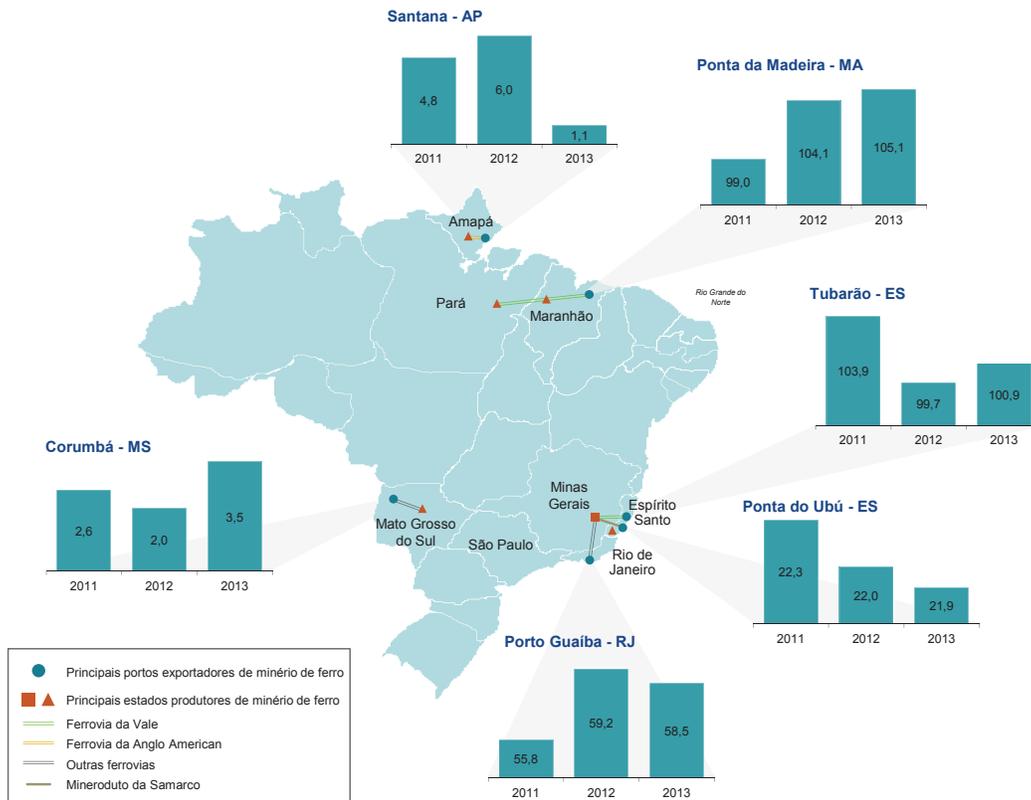
Fonte: BNDES. "Minério de Ferro". In: Insumos Básicos - BNDES Setorial 39, p. 197-234. 2014; Sinferbase. "Relatório Anual de 2013". Disponível em: <http://www.sinferbase.com.br/>. Acessado em 15 de Dezembro de 2014.

O Brasil possui seis grandes portos para a exportação de minério de ferro, três localizados na região Sudeste – Tubarão, Ponta do Ubú e Guaíba – um na região Centro-oeste – Corumbá -, e outros dois na região Norte – Ponta da Madeira e Santana. Juntos, esses portos exportaram 291,0 Mt de minério de ferro em 2013, ou 88% do total exportado.⁵³

⁵² A data inicial, 2013, foi calculada pela Sinferbase, baseada em toda a produção e exportação de minério de ferro brasileira. Contudo, a Sinferbase não realiza projeções. Portanto, aplicamos o crescimento projetado pelo BNDES, para produtores selecionados, aos dados da Sinferbase.

⁵³ Sinferbase. "Relatório Dezembro". Disponível em: <http://www.sinferbase.com.br/>. Acessado em 15 de Dezembro de 2014.

Figura 6: Principais regiões produtoras e portos, 2014

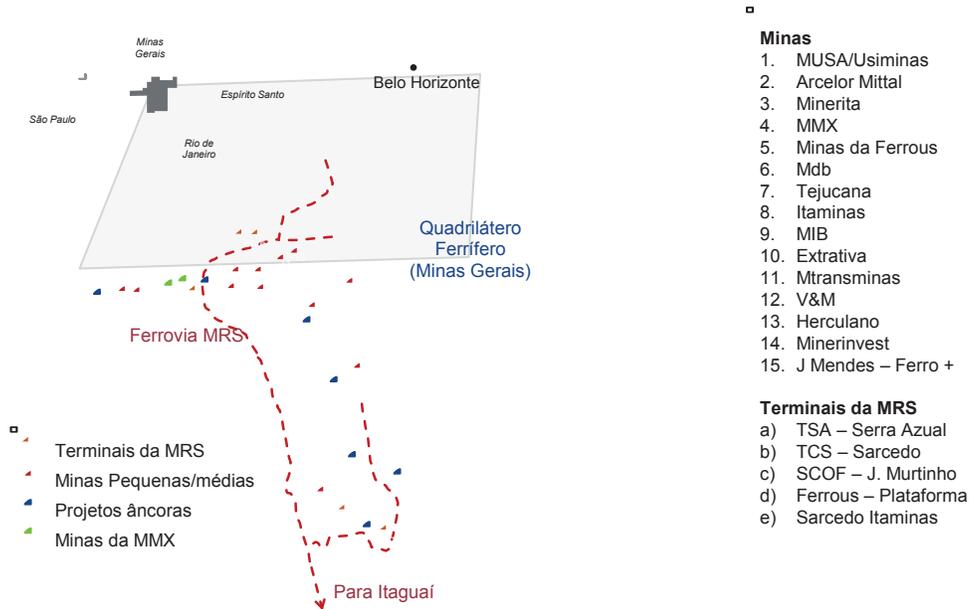


Fonte: Sinferbase. "Relatório Dezembro". Disponível em: <http://www.sinferbase.com.br/>. Acessado em 15 de Dezembro de 2014.

4.7 Competitividade do Terminal Portuário

A área de influência do Terminal Portuário é definida como sendo todas as minas que podem acessar a ferrovia da MRS, que leva o minério do Quadrilátero Ferrífero até a baía de Itaguaí para exportação. Especificamente inclui: MMX, Usiminas, Ferrous e Arcelor Mittal entre outros.

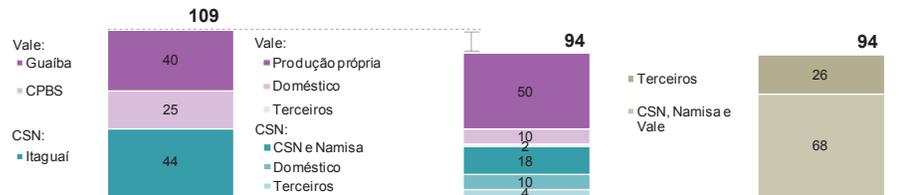
Figura 7: Localização dos potenciais clientes e infraestrutura ferroviária – Minas Gerais



Fonte: Informação da Administração

4.7.1 Dinâmica da ferrovia da MRS e dos Portos da baía de Sepetiba

Figura 8: Dinâmica da ferrovia da MRS e dos Portos da baía de Sepetiba, 2014



Fonte: Informação da Administração

Além do Terminal Portuário, a baía de Sepetiba, em Itaguaí, engloba outros três portos – dois operados pela Vale e um pela CSN. Os portos da baía de Sepetiba respondem por 94 milhões de toneladas exportadas, das quais 26 milhões, ou 28%, são produzidas por pequenos e médios produtores e exportadas através dos portos da Vale e CSN.⁵⁴

Apesar da presença de diversas pequenas e médias mineradoras no entorno da ferrovia da MRS, em função da desaceleração do mercado de minério de ferro, existe um excesso de capacidade de 15 milhões de toneladas, ou 14% da capacidade atual dos Portos da baía de Sepetiba.⁵⁵

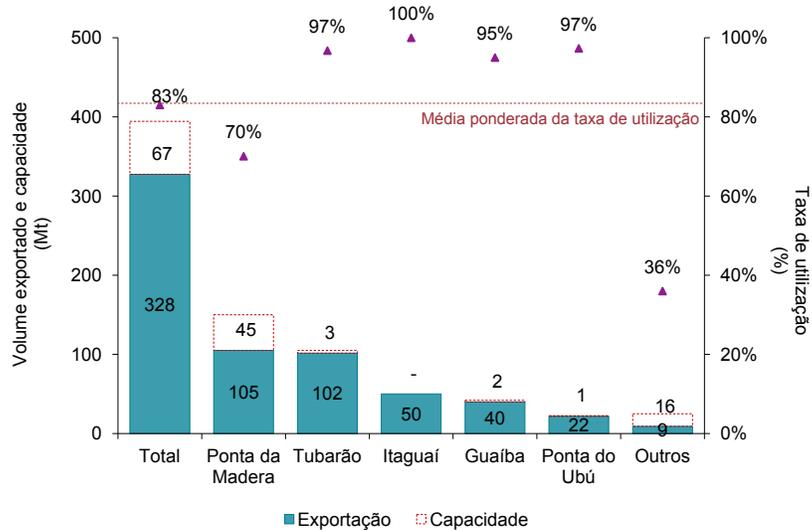
Ponta do Ubú e Tubarão, ambos localizados no estado de Espírito Santo, também podem escoar minério advindo da região do Quadrilátero Ferrífero, em Minas Gerais, e operam, atualmente, com

⁵⁴ Informações da Administração

⁵⁵ Informações da Administração

97%⁵⁶ da capacidade. Portanto, caso os preços do minério de ferro apresentem recuperação nos próximos anos – como é esperado por diversos especialistas – os pequenos e médios produtores de minério podem sofrer restrições logísticas para as suas exportações.⁵⁷

Gráfico 6: Exportação de minério de ferro dos portos brasileiros versus capacidade utilizada, 2013



Fonte: Silva, Rafael. "Análise da capacidade portuária brasileira nas exportações de minério de ferro e grãos", 2013; SINFERBASE. "Relatório anual", 2013; MDIC (AliceWeb System). Disponível em: <http://aliceweb.mdic.gov.br/>. Acessado em 14 de Dezembro de 2014.

⁵⁶ Informação da Administração – Esses dados refletem uma estimativa realizada pela Administração da própria Porto Sudeste, por isso apresentam pequena divergência com relação aos dados supracitados.

⁵⁷ Informação da Administração

5 Modelo de negócios

O Terminal Portuário opera exclusivamente com exportação de granéis sólidos, executando todas as operações portuárias, do recebimento do minério de ferro à transferência do minério para os navios. Os principais contratos da Porto Sudeste destinam-se às operações portuárias da mina ao cliente final.⁵⁸

Adicionalmente, o Terminal possui uma plataforma de negociação de contratos de minério de ferro (trading). O braço comercial adquirirá minério de pequenos e médios produtores no Quadrilátero Ferrífero, em Minas Gerais, e através de comerciantes globais. Enquanto participantes importantes do mercado, como Vale e CSN, têm recursos internos de logística, os pequenos produtores, normalmente, não têm estrutura para possuir recursos internos de logística (como portos e ferrovias) e, geralmente, não possuem um grande alcance global de marketing.⁶¹

5.1 Preços

A Porto Sudeste estabelece os preços para os seus serviços com base no volume comprometido, a duração dos contratos e também nas condições de mercado. Quando há alta demanda por capacidade portuária, pode haver impacto positivo sobre os preços, enquanto a diminuição do volume escoado de minério de ferro (pelo produtor) tende a reduzir o poder de precificação da Porto Sudeste.⁶³

Os preços de prestação de serviço pelo Terminal Portuário variam de acordo com a fonte de minério e o tipo de contrato, como discutido acima. A Figura 9 ilustra a amplitude de serviços por tipo.⁶⁴

De acordo com a Administração, os preços dos contratos de longo prazo serão corrigidos com cláusulas de indexação. Outros mecanismos de precificação são baseados nos preços spot, de tal forma que os preços do Terminal Portuário serão alterados em decorrência de alterações no preço do minério de ferro e com as condições do mercado de serviço portuário.

Os preços indicados nas projeções baseiam-se em avaliações atuais das condições de mercado, e não refletem possíveis evoluções das tendências do mercado com base no volume de minério de ferro, nem nas decisões de produtores em colocar volumes de minério no mercado.⁶⁵

5.2 Contratos

A administração planeja assinar uma combinação de contratos grandes, de longo prazo e volumes comprometidos de médio porte, além de contratos spot com os pequenos produtores. Até o momento, a Porto Sudeste assinou contratos com duas empresas: MMX e Usiminas para os primeiros anos de operação, com volumes que representam 38% da capacidade total do Terminal Portuário. Os volumes da MMX dependem do reinício das operações de mineração em torno das minas existentes (não foram feitas previsões para o aumento dos volumes do potencial de expansão de Serra Azul).⁶⁷

De acordo com a Administração da Porto Sudeste, o contrato com a Usiminas está em vigor, enquanto vários outros contratos estão em negociação, e foram classificados pela Administração

⁵⁸ Informações da Administração.

⁶¹ Vale. "Form 20F – Relatório Anual 2013". Março de 2014.

⁶³ Ibid.

⁶⁴ Ibid.

⁶⁵ Ibid.

⁶⁷ Informações da Administração.



como prováveis. Estes contratos podem acrescentar entre 20% e 32% da capacidade total, enquanto os pequenos produtores representariam o restante.⁶⁸

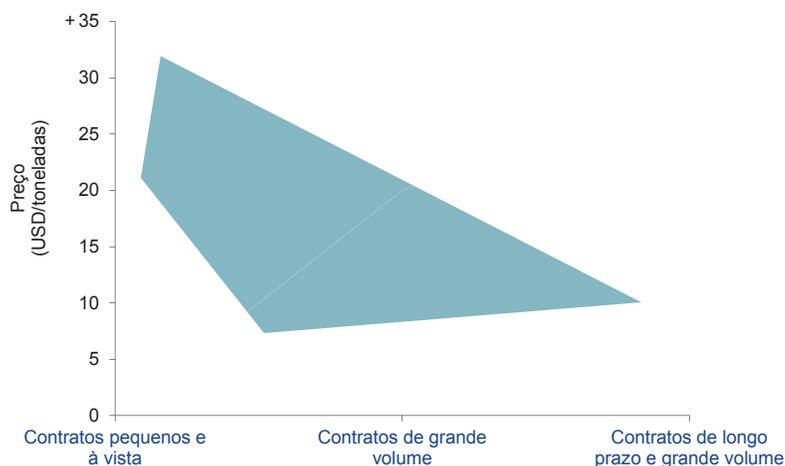
Uma combinação de financiamento e termos contratuais pode ser usada pela Porto Sudeste, por meio de seu braço comercial, a fim de garantir o abastecimento do Terminal Portuário de forma flexível. Por exemplo, pode haver *take-or-pay*, mecanismos de produção de pré-pagamento, e outras formas de financiamento do comércio.⁶⁹

Os contratos e prospectos da Porto Sudeste apresentam os seguintes aspectos:

- a) **Cláusula *Take-or-pay*:** nos contratos são estabelecidos, os clientes se comprometem a enviar volumes mínimos de minério de ferro para o Terminal Portuário. Estes contratos tendem a ser de longo prazo.
- b) **Duração:** diferentes tempos de duração podem ser estabelecidos. Contratos de longo prazo geralmente têm condições de preços favoráveis para os clientes.
- c) **Moeda:** contratos são definidos em Dólares norte-americanos e alinhados com os preços de minério de ferro, mas é ajustado para a moeda brasileira devido à regulamentação brasileira.
- d) **Índice de Preços:** os preços são geralmente definidos de acordo com os preços globais padrão, como PLATTS⁷⁰, visando alinhar ao preço de mercado do minério de ferro.
- e) **Trading:** o braço comercial da Porto Sudeste irá fornecer desde a compra final até a venda do minério de pequenos produtores, que pode incluir serviços de frete, financiamento e armazenamento.
- f) **Capacidade compromissada:** relacionado ao *take-or-pay*, a Porto Sudeste irá garantir para os maiores clientes selecionados uma capacidade disponível.

Adicionalmente, a média de preços do mercado de logística variam de acordo com o volume transportado e a duração do contrato. Desse modo, os contratos de longo prazo e de alto volume contratado devem ser negociados com preços mais baixos por tonelada transportada do que os contratos de curto prazo e preços spot.

Gráfico 7: Gráfico ilustrativo sobre preços médios de mercado e relações contratuais de volume transportado



Fonte: Informações da Administração

⁶⁸ Ibid.

⁶⁹ Ibid.

⁷⁰ Platts é um índice de preço que serve de referência para o setor o índice considera o preço do minério de ferro com teor de 62% de ferro, 2% de alumina e 4,5% de sílica.

6 Análise das operações

6.1 Visão geral do Terminal Portuário

O Terminal Portuário cobre quatro das seis fases que compõem a cadeia logística portuária. A mistura dos minérios pode ocorrer nos pátios de estoque, mas geralmente a mescla é feita no destino da carga. Atualmente, o Terminal Portuário foca, principalmente, na manipulação e expedição.^{71 72}

Figura 9: Cadeia logística portuária



Etapa 1: Ferrovia para Terminal Portuário e descarga dos vagões

Assim que o projeto do Terminal Portuário estiver operando, o fluxo do processo iniciará com a chegada dos carregamentos de minério de ferro vindos do estado de Minas Gerais para o Terminal Portuário. Os trens chegam pela principal linha ferroviária da MRS Logística, através de um desvio de ligação e um loop de pista dupla. A pera ferroviária permitirá o descarregamento e a manobra do trem, além de comportar até 160 vagões. Após a conclusão das obras, o Terminal Portuário poderá receber 12 cargas de trem de minério de ferro diariamente.⁷³

Na área de descarregamento haverá um sistema duplo de viradores de vagões (com capacidade nominal de 156 Mtpa e capacidade efetiva de 59 Mtpa), que descarregará o minério de ferro a uma taxa de 11.899 toneladas por hora.⁷⁴

Etapa 2: Estoque por produto/mescla

Na etapa seguinte, o minério de ferro será transferido por esteiras transportadoras (com capacidade nominal de 175 Mtpa e capacidade efetiva de 66 Mtpa) para os dois pátios de estocagem, que juntos têm capacidade de 2.7 Mt. O minério de ferro será estocado pelas empilhadeiras (com capacidade nominal de 350 Mtpa e capacidade efetiva de 133 Mtpa).⁷⁵

Etapa 3: Recuperadora e rastreamento

Uma vez executados os pedidos de envio para expedição, o minério será removido dos montes pelas recuperadoras (com capacidade nominal de 420 Mtpa e capacidade efetiva de 152 Mtpa).⁷⁶

⁷¹ Informações da administração.

⁷² Port Hedland. "Port Hedland annual report 2013".

⁷³ Informações da administração.

⁷⁴ Ibid.

⁷⁵ Ibid.

⁷⁶ Ibid.

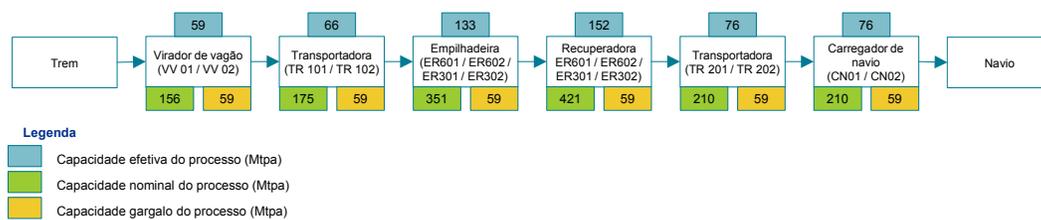
Etapa 4: Manipulação/mescla e carregamento de navio

Após a remoção do minério de ferro pela recuperadora, o minério será despejado nas esteiras transportadoras (com capacidade nominal de 210 Mtpa e capacidade efetiva de 76 Mtpa) e levado para o píer (estrutura offshore) passando por um túnel de 1,8 km de comprimento.⁷⁷

No píer, por fim, existem dois carregadores de navios (com capacidade nominal de 210 Mtpa e capacidade efetiva de 76 Mtpa) que abastecerão os porões dos navios com minério de ferro.⁷⁸

A estrutura offshore é composta por dois berços para movimentação de navios, com profundidade de 20 metros.⁷⁹

Figura 10: Diagrama de capacidade



Fonte: Informações da Administração

6.2 Análise das capacidades

As análises de produtividade dos volumes, que atendem as considerações da capacidade efetiva, revelam que o potencial gargalo do processo está no início do fluxo, nos viradores de vagões.

A operação do Terminal Portuário possui uma capacidade de reserva (possivelmente subutilizada), se considerarmos que os viradores de vagões operam a uma capacidade efetiva normalizada de 59 Mtpa. No entanto, isto não parece impactar negativamente o volume total anual projetado de 50 Mtpa.⁸⁰

Através das informações fornecidas pela Administração, todos os processos operacionais foram normalizados para dados de capacidades anuais para garantir comparações semelhantes, e para determinar onde poderiam haver potenciais gargalos nos processos. Estas análises permitem o cálculo da capacidade de todo o sistema.⁸¹

Dois conjuntos de capacidade foram normalizados, fornecendo dados anualizados que retratam (ver Figura 12):

- **Capacidade nominal:** define a capacidade em geral (tonelada de produto) que o equipamento poderia suportar se estivesse operando com capacidade total 24x7⁸² ao longo de um ano;
- **Capacidade efetiva:** desconta da capacidade nominal os pressupostos da disponibilidade técnica e paradas operacionais. Por exemplo, a disponibilidade técnica pode ser influenciada pela

⁷⁷ Informações da administração.

⁷⁸ Ibid.

⁷⁹ Ibid.

⁸⁰ Ibid.

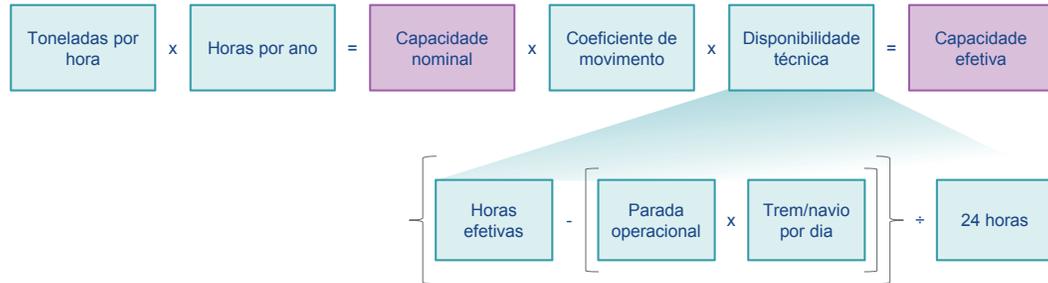
⁸¹ Ibid.

⁸² 24 horas do dia, 7 dias por semana

programação de manutenção preventiva, enquanto as paradas operacionais dependem dos padrões de turno de funcionamento.⁸³

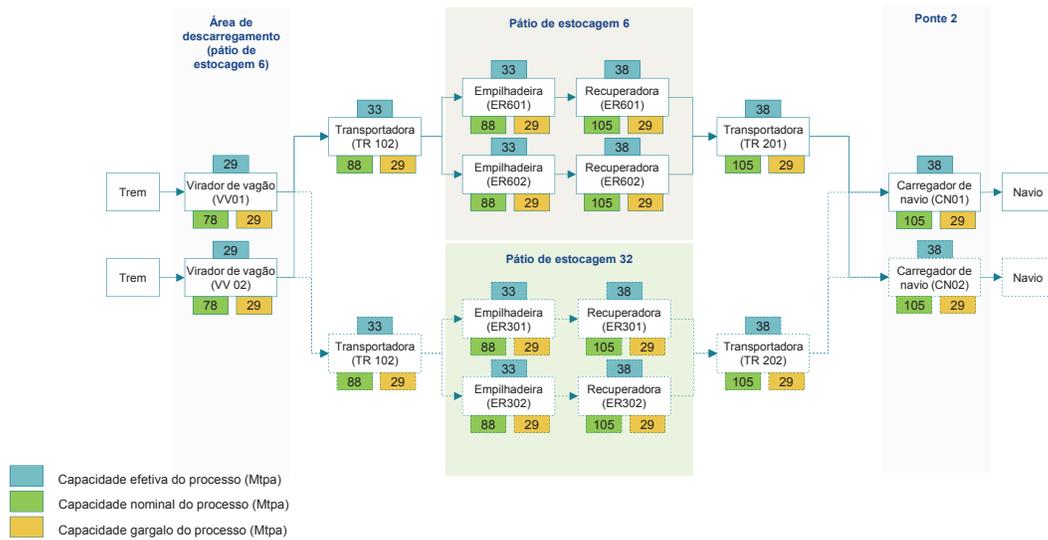
A Figura 12 representa as etapas de cálculo para as capacidades nominais e efetivas. Os dois principais elementos que resultam na capacidade efetiva são o coeficiente de movimento e a disponibilidade técnica. O coeficiente de movimento reduz o desempenho de manipulação de sinter e pelotas, enquanto a disponibilidade técnica calcula a quantidade de horas reais disponíveis para operar cada trem e navio, o que reduz o tempo efetivo de operação disponível.⁸⁴

Figura 11: Base uniforme de capacidade



Fonte: Informações da Administração
 Nota: a. O coeficiente de movimentação é definido através da média ponderada dos coeficientes de movimentação do sinter feed (coeficiente de 0.7 para 70% do volume esperado) e pellet feed (coeficiente de 0.6 para 30% do volume esperado). b. A Administração afirmou que as horas efetivas, excluem as horas dedicadas a manutenção preventiva em 2 horas, o que resulta em 22 horas ou 91.7% de um dia.
 Fonte: Informações da Administração

Figura 12: Diagrama detalhado de capacidade



Fonte: Informações da Administração

De acordo com informações da Administração, a capacidade anual efetiva foi calculada para cada processo diferente nas operações do Terminal Portuário, iniciando pela alta capacidade de

⁸³ Informação da Administração

⁸⁴ Ibid.

processamento, passando pela disponibilidade para operação das máquinas e finalizando nos coeficientes de movimento.⁸⁵

Para analisar as capacidades do sistema, uma base uniforme de capacidade foi gerada tendo como base a taxa de capacidade nominal e efetiva dos principais equipamentos que compõem o processo completo, onde a capacidade nominal assume o funcionamento do equipamento durante 24 horas em um dia e a tonelada por hora que ele suporta.⁸⁶

A partir dos cálculos da base uniforme de capacidade, a capacidade efetiva de cada processo pode ser avaliada. Conforme o gráfico 8, os viradores de vagão apresentam uma capacidade efetiva de 59 Mtpa. Os processos subsequentes têm capacidades de processamento superior, mas estarão impossibilitados de usá-las devido à capacidade do processo anterior, o que significa que a operação dos viradores de vagões é o processo gargalo do sistema.⁸⁷

A capacidade nominal não está disponível. A capacidade efetiva disponível para o Terminal Portuário é de 59 Mtpa.⁸⁸

Como pressuposto para a manutenção, aplicou-se um coeficiente de 8,3% na condução dos cálculos de capacidade, que foi aplicado ao rendimento diariamente. Este coeficiente reflete a parada para manutenção, que irá ocorrer em um intervalo regular, mas não diariamente, o que implica que nos dias em que o Terminal Portuário estiver operacional (ou seja, nenhuma manutenção que está sendo feita), a capacidade será maior.⁸⁹

Existem duas fontes de limitação de capacidade (gargalos) o primeiro nos viradores de vagões, e o segundo no tempo de resposta para os navios atracados no Terminal Portuário. Nenhum dos dois processos têm impacto no volume anual projetado de 50 Mtpa.⁹⁰

Além dos cálculos de capacidade, analisamos um cenário onde os maquinários do Terminal Portuário estariam disponíveis 80% do tempo, ou 19,2 horas por dia. Neste caso, o principal processo gargalo reduziria a capacidade para 51 Mtpa, que ainda seria superior ao rendimento máximo determinado de 50 Mtpa para o Terminal Portuário.⁹¹

⁸⁵ Informações da Administração.

⁸⁶ Ibid.

⁸⁷ Ibid.

⁸⁸ Ibid.

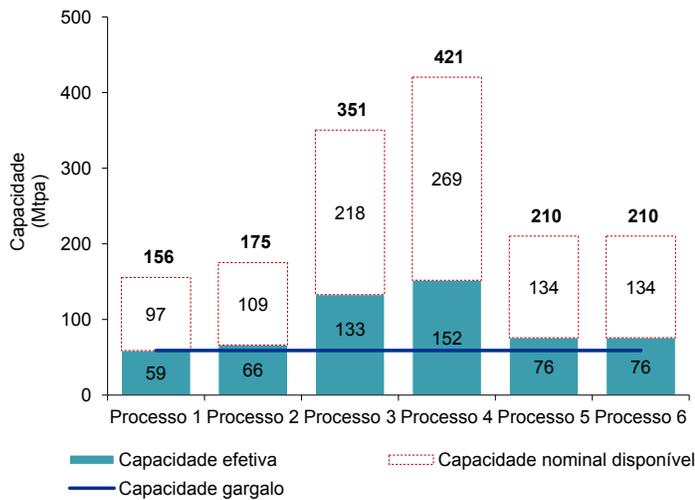
⁸⁹ Ibid.

⁹⁰ Ibid.

⁹¹ Ibid.



Gráfico 8: Capacidade dos processos, 2018



Fonte: Informações da Administração

A KPMG não realizou a avaliação técnica de engenharia para verificar os números de capacidade, adequações do equipamento ou qualquer outra informação técnica ou operacional prevista pela Administração. A KPMG não é uma empresa de engenharia e, como tal, não qualificada para opinar ou validar os aspectos técnicos do projeto.⁹²

6.3 Análise dos custos

Com base nas informações fornecidas pela Administração da Porto Sudeste, uma base uniforme financeira foi desenvolvida para identificar os diferentes componentes dos custos através do fluxo de processos das operações do Terminal Portuário.

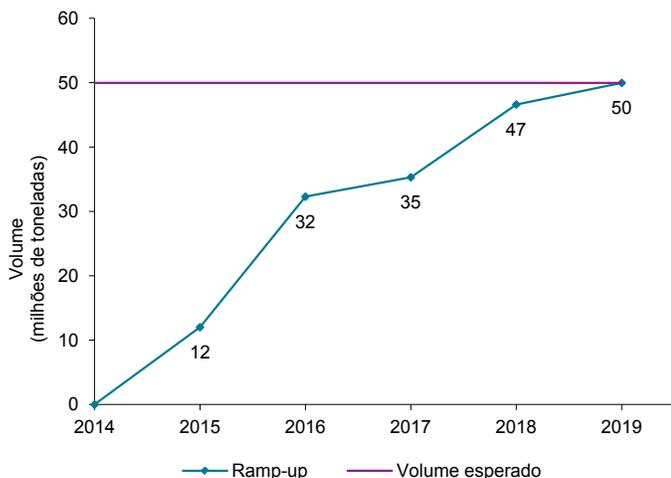
Os custos operacionais foram agrupados em categorias relevantes para compreender a evolução das despesas operacionais durante o processo de ramp-up, quando comparado às práticas dos outros participantes do mercado.⁹³⁹⁴

⁹² Informações da administração.

⁹³ Ibid.

⁹⁴ Os custos e despesas apresentados nesta seção são apenas para as operações do Terminal Portuário.

Gráfico 9: Ramp-up vs. toneladas esperadas



Fonte: Informações da Administração

Em 2014, ano anterior ao início das operações, o OPEX projetado é de R\$ 17 milhões. As despesas operacionais compreendem 62,0% de despesas gerais e administrativas, 29,5% de manutenção e de operações 8,5%. Considerando-se o estado de equilíbrio, em termos de manipulação de toneladas esperadas em 2018, é esperado um aumento para 59,4% para despesas gerais e administrativas, e uma queda na manutenção para 23,8% e nas operações para 16,7%. Para os próximos cinco anos, após o início das operações, espera-se uma taxa anual de crescimento composta de 14,6% para o OPEX.

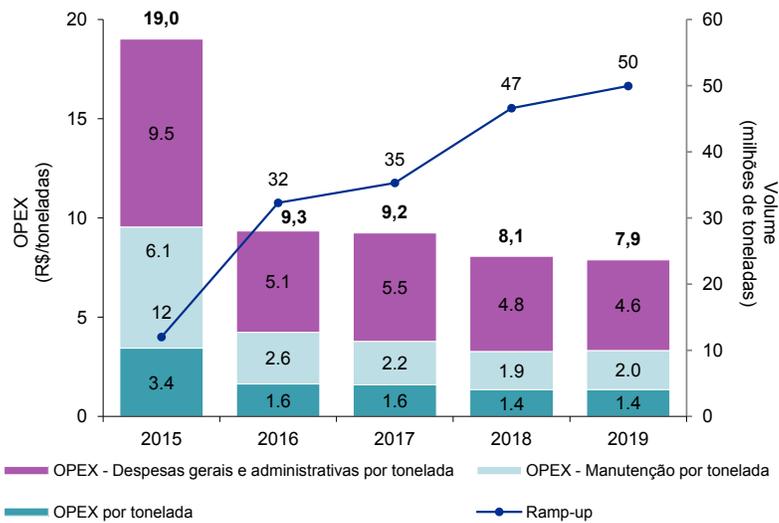
Tabela 2: Base uniforme de custos

Base uniforme de custos						
R\$ million	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Operações	1	41	53	56	63	68
% s/ Ops. custo	8,5%	18,1%	17,5%	17,3%	16,7%	17,2%
Manutenção	5	73	84	77	90	98
% s/ Ops. custo	29,5%	32,1%	27,8%	23,7%	23,8%	24,9%
Despesas gerais e administrativas	11	114	165	193	223	228
% s/ Ops. custo	62,0%	49,8%	54,7%	59,0%	59,4%	57,9%
Total	17	228	302	326	376	394

Fonte: Informações da Administração

Além da análise desagregada das despesas operacionais, o desempenho financeiro mostra que, para 2015, espera-se uma despesa de R\$ 19 por tonelada. Para os anos seguintes, considerando o ramp-up, espera-se uma média de despesas de R\$ 8,6 por tonelada.

Gráfico 10: Despesas operacionais detalhadas por tonelada



Fonte: Informações da Administração

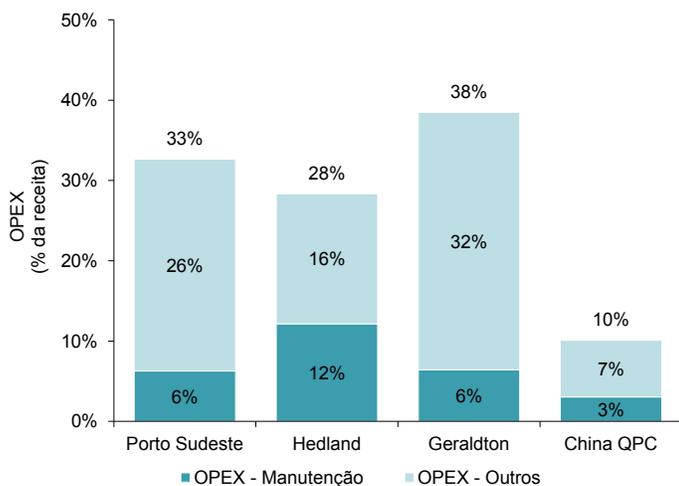
6.4 Comparáveis

Três portos foram identificados e suas informações selecionadas para gerar comparações. Os portos comparáveis são: porto Hedland, uma das maiores estruturas portuárias dedicada à exportação de minério de ferro (280 Mtpa); porto Geraldton, apresenta uma pequena estrutura portuária dedicada à exportação de minério de ferro (14,4 Mtpa) e Qinhangdao (QPC), que opera uma das maiores instalações da China de importação de granéis de sólidos (carvão e minério de ferro, 245 Mtpa e 115 Mtpa, respectivamente).

Essas comparações são apenas para fins ilustrativos, uma vez que as contas não são mapeadas de forma idêntica entre as empresas, além de que os modelos de operação portuária podem variar significativamente. Em 2013, o porto Hedland (que faz parte do Pilbara Port Authority) processou apenas 18,9 Mtpa do total de 280 Mtpa que fluiu pelo porto, uma vez que a maior parte do volume processado na área portuária são nas instalações pertencentes às próprias empresas de mineração. Portanto, seu modelo de receita mistura taxas de concessão do porto e taxas de operação portuária.⁹⁵

⁹⁵ Port Hedland. "Port Hedland annual report 2013"; Port Geraldton. "Port Geraldton annual report 2013"; QPC. "QPC annual report 2013"; Informações da administração.

Gráfico 11: Comparação entre OPEX e custos de manutenção



Fonte: Port Hedland. "Port Hedland annual report 2013"; Port Geraldton. "Port Geraldton annual report 2013"; QPC. "QPC annual report 2013"; Informações da Administração

Com base na análise, o OPEX total da Porto Sudeste é comparável aos portos australianos (portos Hedland e Geraldton), representando em 33% da receita. Enquanto o QPC localizado na China apresenta um OPEX total de 10%.⁹⁶

Com relação ao OPEX de manutenção, a Porto Sudeste tem níveis semelhantes ao porto Geraldton (6% da receita), porém abaixo do porto Hedland, cujo custos de manutenção representam 12% da receita.⁹⁷

O porto Hedland tem uma margem EBITDA de 44% semelhante ao da Porto Sudeste após a sua ampliação. A margem EBITDA do porto QPC é superior, 49%, e o porto Geraldton parece prejudicar-se devido ao seu tamanho reduzido, com uma margem EBITDA de 34%.⁹⁸

O CAPEX como um percentual da receita é impactado pela fase de operações dos portos comparados. A Porto Sudeste está completando seu principal investimento de capital para concluir a sua construção, então seus principais gastos serão no CAPEX de manutenção em 3% da receita, semelhante ao porto Hedland em 4%. Os outros portos estão passando por uma expansão (QPC com 58% de CAPEX em relação à receita), e/ou por uma grande reforma e extensão (Geraldton com 9% de CAPEX com relação à receita).⁹⁹

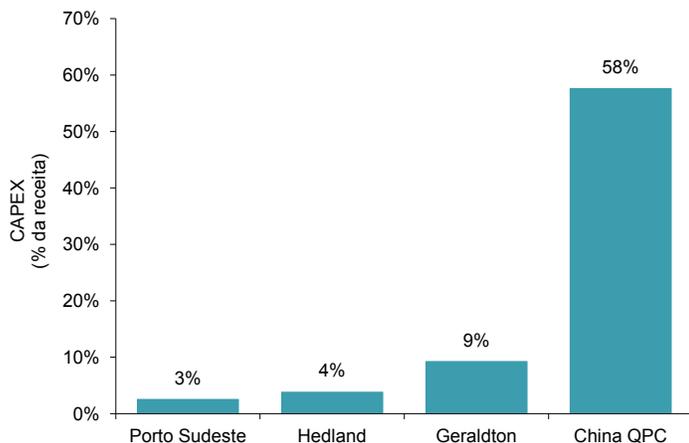
⁹⁶ Port Hedland. "Port Hedland annual report 2013"; Port Geraldton. "Port Geraldton annual report 2013"; QPC. "QPC annual report 2013"; Informações da administração.

⁹⁷ Ibid.

⁹⁸ Ibid.

⁹⁹ Ibid.

Gráfico 12: Comparação relativa de CAPEX (%)



Fonte: Port Hedland. "Port Hedland annual report 2013"; Port Geraldton. "Port Geraldton annual report 2013"; QPC. "QPC annual report 2013"; Informações da Administração

6.5 Projetos de CAPEX

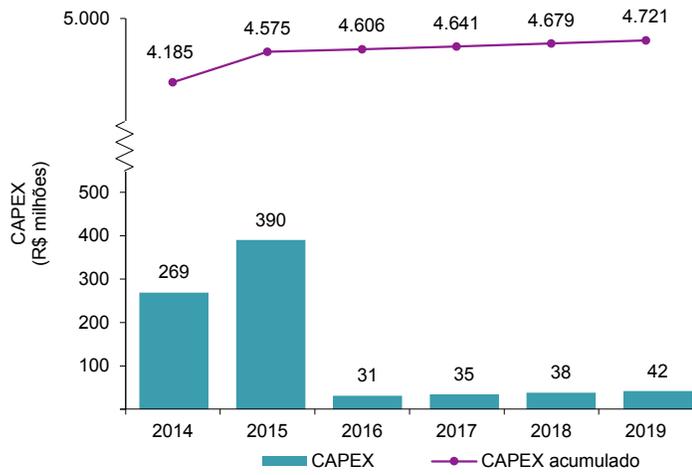
Relatórios internos de gestão da Porto Sudeste, de novembro 2014, indicam que a construção do Terminal Portuário já foi 96.8% concluída. Até dezembro de 2014, o Terminal Portuário espera a conclusão da Linha 1 e Linha 2, incluindo empilhadeiras/ recuperadoras 1 e 2, bem como o carregador de navio 1 (consulte a Figura 13, na página 31). Esta infraestrutura permitirá que o Terminal Portuário para inicie parcialmente suas operações em janeiro de 2015.

A estrutura adicional, em paralelo (Linha 3 e Linha 4, incluindo, empilhadeiras / recuperadoras 3 e 4, e carregador de navio 2), tem previsão de conclusão para maio de 2015, quando iniciará as operações das linhas em paralelo.

Com base na análise dos orçamentos de CAPEX aprovados da Porto Sudeste, bem como nos relatórios de progresso interno, R\$ 269 milhões deveriam ter sido gastos em 2014 (de setembro a dezembro), e R\$ 390 milhões serão gastos em 2015, para completar a construção do Terminal Portuário.¹⁰⁰

¹⁰⁰ Informações da Administração atualizada em setembro de 2014.

Gráfico 13: CAPEX, 2014 - 2019F



Fonte: Informações da Administração

7 Análise financeira

Para analisar a viabilidade financeira da Porto VM, a KPMG trabalhou num estudo de viabilidade com base em um modelo financeiro fornecido pela Administração da Porto VM e pela Administração da Porto Sudeste. Todas as premissas, incluindo aquelas relacionadas ao período de previsão, volume, preços, custos e despesas de capital para o projeto, foram fornecidas pela Administração. Além disso, todos os cálculos, como o cálculo de receita, as necessidades de capital de giro, a abertura da dívida e o patrimônio líquido também foram fornecidos pela Administração.¹⁰¹

Como mencionado anteriormente, o período projetado no modelo financeiro estende-se de setembro de 2014 a 2065, e o contrato de concessão assinado em dezembro de 2014 possui 25 anos de duração, renovável por períodos de 25 anos após essa data. Como comparação, o vínculo é uma perpetuidade sem limite de tempo. Os parâmetros e premissas foram fornecidos pela Gestão da Porto Sudeste e seus assessores. Não há aspectos técnicos que foram analisados pela KPMG.^{102 103}

Tabela 3: Premissas do modelo

Categoria	Premissas
Período de previsão	Mensalmente, de setembro de 2014 a dezembro de 2016 Anualmente de 2014 a 2039 ¹⁰⁴
Volumes	Aumento de 12,0 Mtpa, em 2015, para 50 Mtpa, em 2019, até 2039
Tarifas (USD / toneladas)	Tarifas médias de aproximadamente USD 13,9 por tonelada até 2021, e de USD 14,2 em termos reais, depois deste período
Royalties	Em média, USD 5 por tonelada ajustado por PPI, com uma data de referência em setembro de 2010
Margem EBITDA	2014 – 2039 média antes dos royalties: 46.6% 2014 – 2039 média após royalties: 17.0%
CAPEX	Realização: R\$ 582.5 milhões (2014 / 2015) Trabalhos de terraplenagem: R\$ 173.4 milhões (2015 – 2019) Manutenção: R\$ 10.2 milhões (média anual 2014 – 2033)
Crédito fiscal (Resultado fiscal a compensar)	R\$ 353 milhões a partir de 01 de setembro, 2014

Fonte: Informações da Administração

¹⁰¹ Informações da Administração.

¹⁰² Ibid.

¹⁰³ Contrato de Adesão No 52/2014 - ANTAQ

¹⁰⁴ Apesar das projeções do modelo irem até 2065, a maioria das análises foi realizada para o primeiro período da concessão, até 2039



7.1 Lucro e prejuízo

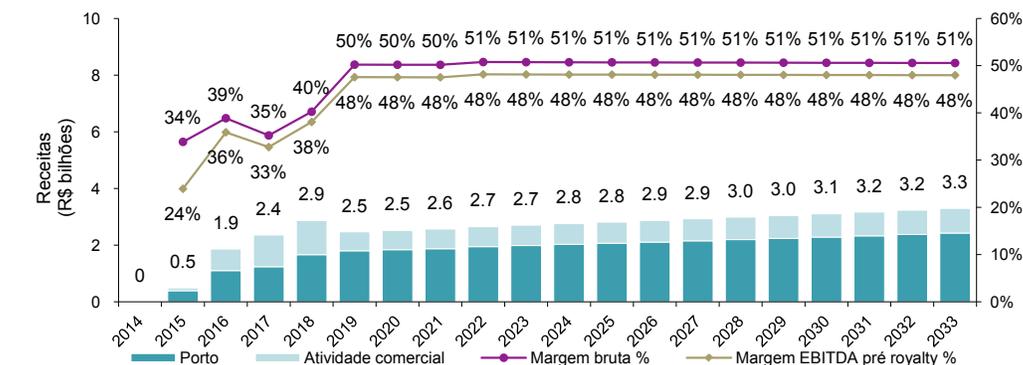
Resumo das demonstrações financeiros									
R\$ (milhões)	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita bruta	-	545,4	2.019,0	2.533,4	3.101,8	2.725,4	2.779,9	2.835,5	2.930,0
(-) Deduções	-	(56,2)	(157,0)	(176,5)	(237,1)	(256,7)	(261,8)	(267,1)	(277,8)
Receita líquida	-	489,1	1.862,0	2.356,9	2.864,7	2.468,7	2.518,1	2.568,4	2.652,2
(-) CPV	(0,3)	(323,5)	(1.138,2)	(1.526,6)	(1.711,8)	(1.228,9)	(1.254,1)	(1.279,7)	(1.305,8)
Lucro bruto	(0,3)	165,6	723,9	830,3	1.152,9	1.239,8	1.264,0	1.288,7	1.346,3
Margem bruta %	NA	33,9%	38,9%	35,2%	40,2%	50,2%	50,2%	50,2%	50,8%
(-) Despesas gerais e administrativas	(16,7)	(48,6)	(55,6)	(58,1)	(62,0)	(65,5)	(66,7)	(68,0)	(69,3)
EBITDA pré-royalties	(17,1)	117,1	668,3	772,2	1.090,9	1.174,3	1.197,3	1.220,8	1.277,1
(-) Royalties	-	(505,5)	(515,6)	(523,3)	(675,9)	(739,0)	(753,7)	(768,8)	(784,2)
EBITDA pós-royalties	(17,1)	(388,4)	152,7	248,9	415,0	435,3	443,6	452,0	492,9
Depreciação e amortização	(0,7)	(242,4)	(246,7)	(246,7)	(246,7)	(246,7)	(246,7)	(246,7)	(246,7)
(-) receita financeira / outras (despesa)	(238,3)	(375,9)	(221,8)	(225,8)	(218,9)	(204,6)	(191,0)	(174,2)	(157,5)
Lucro antes dos impostos	(256,0)	(1.006,7)	(315,8)	(223,6)	(50,6)	(16,0)	5,9	31,0	88,7
Imposto de renda	179,7	342,3	107,4	76,0	17,2	1,1	(25,6)	(15,0)	(34,6)
Lucro líquido	(76,2)	(664,4)	(208,5)	(147,6)	(33,4)	(14,9)	(19,8)	16,0	54,1
Margem EBITDA % pré-royalties	NA	23,9%	35,9%	32,8%	38,1%	47,6%	47,5%	47,5%	48,2%
Margem EBITDA pós-royalties	NA	(79,4)%	8,2%	10,6%	14,5%	17,6%	17,6%	17,6%	18,6%

Fonte: Projeções da Administração

7.1.1 Receitas

A receita bruta contempla operações portuárias (73% do total da receita bruta em 2019) e outras fontes de receita, que são principalmente relacionadas às operações de negociação, (27%). O volume será o principal direcionador do aumento entre 2015 e 2018, considerando as projeções de ramp-up da Porto Sudeste. Ao atingir a sua capacidade planejada, de 50 Mtpa, em 2019, o crescimento da receita da Porto Sudeste será impulsionado pelo aumento no preço global do minério de ferro, que é projetado para crescer de USD 61,4 por tonelada, em 2015, para USD 98,8 por tonelada, em 2030, em termos nominais.¹⁰⁵

Gráfico 14: Receita bruta, margem bruta e margem EBITDA, 2014 - 2065



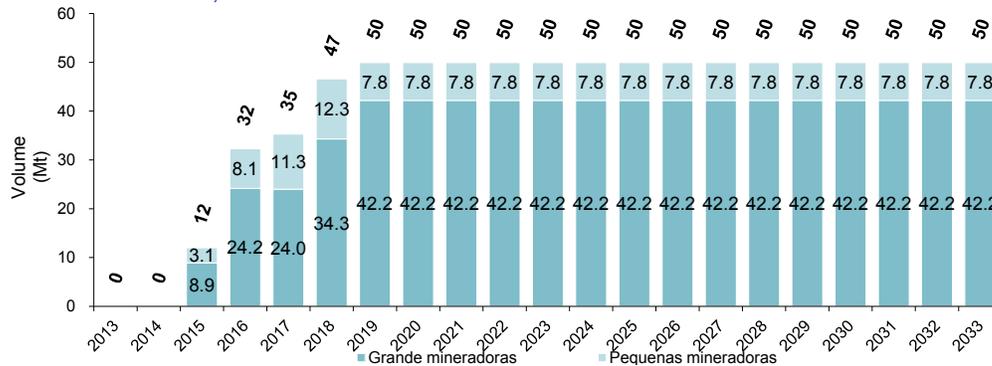
Fonte: Informações da Administração

Os contratos com os principais clientes deverão representar 70% das receitas em 2018.

¹⁰⁵ Informações da Administração.

Os volumes projetados deverão aumentar, de 12 Mtpa expedidos em 2015 para volumes estáveis de 50 Mtpa em 2019. A Administração espera do maior cliente, a partir de 2019, expedir 19,2 Mtpa do volume total.¹⁰⁶

Gráfico 15: Volumes, 2014 - 2033



Fonte: Informações da Administração

Outras atividades do negócio irão injetar volumes adicionais, provenientes dos pequenos mineradores, e devem representar, aproximadamente, 15% do volume total a partir de 2022.¹⁰⁷

As projeções de receita até 2022 são baseadas em preços diferenciados por tipo de cliente. Posteriormente, as projeções serão baseadas em USD 14,2 / tonelada (ajustado pelo PPI) para as operações.¹⁰⁸

A área de comercialização projeta gerar receitas através da exportação de minério de ferro de pequenos produtores localizados no Quadrilátero Ferrífero. As hipóteses do modelo relativas ao preço de mercado baseiam-se em USD 95 por tonelada de minério de ferro (62% CFR China), em uma base real em 2018, e USD 23 por tonelada dos custos de frete para a China. O preço CFR China baseia-se na tonelada métrica seca e a previsão assume que o minério embarcado pelo Terminal Portuário tem um teor médio de umidade de 8%. Assumindo que os pequenos mineradores recebem uma margem de USD 3 por tonelada e combinado ao desconto para umidade e custos de frete para a China, o preço final de venda FOB no Brasil é de USD 61,4 por tonelada, sobre uma base real.¹⁰⁹

Deduções de R\$ 56,2 milhões, em 2015, referem-se a PIS / COFINS e ISS e são calculados como 14,25% da receita de carregamento do Terminal Portuário. O crescimento das deduções durante o período considerado é impulsionado pelo aumento da receita.¹¹⁰

O custo dos produtos vendidos é composto, principalmente, de salários e serviços externos que, em 2015, representaram R\$ 51,2 milhões e R\$ 149,1 milhões, respectivamente. Os serviços externos são predominantemente relacionados ao custo FOB. O saldo restante do CPV pertence principalmente ao aluguel, seguros e serviços públicos.¹¹¹

¹⁰⁶ Informações da Administração.

¹⁰⁷ Ibid.

¹⁰⁸ Ibid.

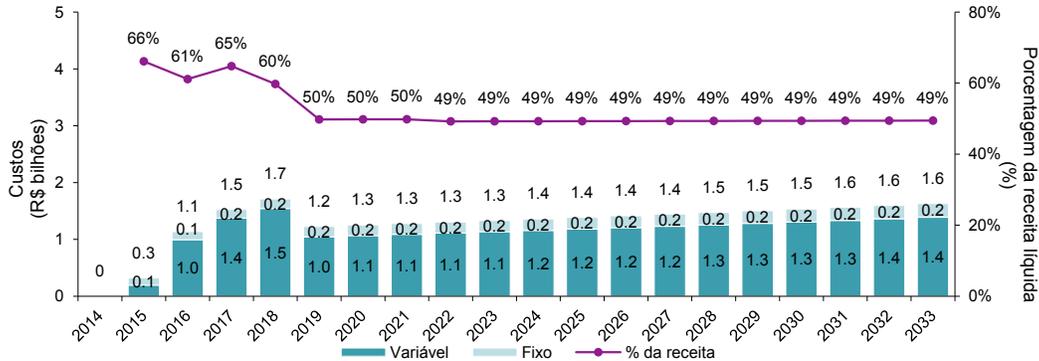
¹⁰⁹ Ibid.

¹¹⁰ Ibid.

¹¹¹ Ibid.

A margem bruta deve permanecer estável durante o período considerado, começando em 34%, em 2015, e aumentando para 51%, em 2022. A queda na margem bruta, entre 2016 e 2018, resulta de um aumento esperado nos serviços externos em relação à receita líquida durante este período.¹¹²

Gráfico 16: CPV – fixo vs. Variável, 2014 - 2033



Fonte: Informações da Administração

A margem bruta da Porto Sudeste é bastante impactada pela variação da receita, e tem uma média de, aproximadamente, 80% durante o período. A margem bruta média das atividades comerciais é de, aproximadamente, 2%. Como resultado, a mudança na composição de receita gera uma margem bruta menor. No entanto, a atividade de comercialização tem OPEX e depreciação baixos, com mais margem bruta fluindo para o EBIT.¹¹³

7.1.2 Despesas gerais e administrativas

Em 2015, as despesas gerais e administrativas são constituídas principalmente por salários (R\$ 17,1 milhões), serviços externos (R\$ 22,4 milhões) e outras despesas (R\$ 8,5 milhões). Estas despesas deverão manter-se constantes (oscilando entre o mínimo de R\$ 48,6 milhões e o máximo de R\$ 69,3 milhões, entre 2015 e 2022, mas devem diminuir de 10% com relação à receita, em 2015, para 3%, em 2022. As principais razões para a redução das despesas gerais e administrativas como percentual da receita são, predominantemente, salários e serviços externos. A redução dos salários e serviços externos, como percentual da receita, deve-se principalmente a Porto Sudeste estar em fase de início das operações em 2015, enquanto as suas operações irão estabilizar-se de 2016 em diante.¹¹⁴

7.1.3 EBITDA e margem EBITDA

É esperado um aumento da margem EBITDA pré-royalties de 23,9%, em 2015, para 47,6% a partir de 2019. A flutuação na margem EBITDA é, em grande parte, impulsionada pelo desenvolvimento da margem bruta, já que as despesas gerais e administrativas são consideradas, principalmente, como custos fixos.¹¹⁵

¹¹² Informações da Administração.

¹¹³ Ibid.

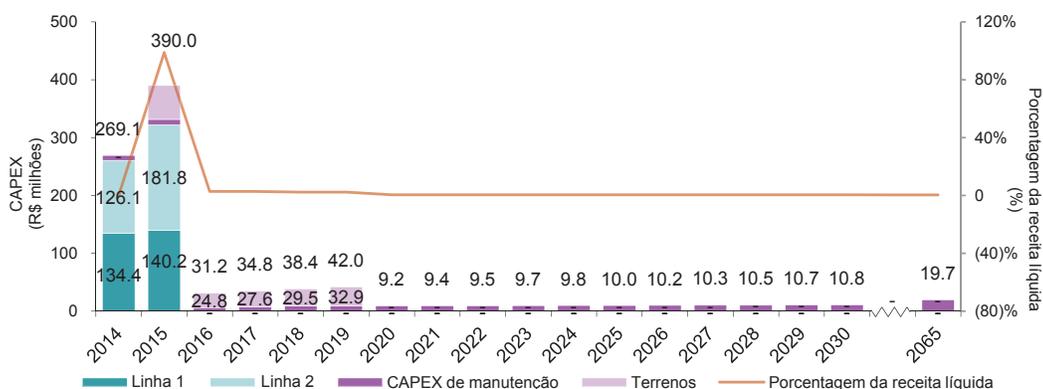
¹¹⁴ Ibid.

¹¹⁵ Ibid.



7.2 Despesas de capital

Gráfico 17: Despesas anuais de capital por tipo, 2014 - 2065



Fonte: Informações da Administração

As despesas de capital necessárias para concluir o Terminal Portuário e para o início das operações são de aproximadamente R\$ 582,5 milhões, sendo R\$ 260,5 milhões incorridos durante setembro e dezembro de 2014 e R\$ 322,0 milhões em 2015. Serão necessários investimentos de custos de capital com terraplanagem de, aproximadamente, R\$ 173,4 milhões, entre 2015 e 2019, para permitir que o Terminal Portuário chegue à plena capacidade operacional de 50 Mtpa.¹¹⁶

Entre 2014 e 2033, as operações deverão ter gastos médios de capital de manutenção de R\$ 10,2 milhões por ano.¹¹⁷

7.3 Dívida

Tabela 4: Resumo das dívidas

Linhas de crédito	Valor nominal	Decorrido até 1 de setembro de 2014	Disponibilidade de crédito	Data de início da disponibilidade	Maturidade	Prazo (ano)	Taxa base	Margem de juros	DSCR
BNDES FINAME (09.2.1353.1)	R\$ 70.888.374	49.124.749	-	28-Dec-09	15-Jan-20	10,0	-	4,50%	-
BNDES FINAME Repasse (#)	R\$ 3.360.118	-	-	15-Oct-09	15-Jul-14	5,0	TJLP	3,90%	-
BNDES FINEM (10.2.0265.1)	R\$ 805.057.591	759.863.903	-	15-Jul-10	15-Jun-29	19,0	TJLP	2,18%	Senior DSCR >1,3x
BNDES FINEM (12.2.1174.1.AB)	R\$ 392.000.000	370.632.746	38.568.140	27-Dec-12	15-Jun-29	16,0	TJLP	2,40%	Senior DSCR >1,3x
BNDES FINEM (12.2.1174.1.C)	R\$ 88.000.000	77.820.851	10.657.843	27-Dec-12	15-Jun-29	16,0	Cesta	2,40%	Senior DSCR >1,3x
BNDES FINEM (12.2.1174.1.D)	R\$ 4.800.000	-	4.800.000	27-Dec-12	15-Jun-29	16,0	TJLP	-	Senior DSCR >1,3x
BNDES FINEM Repasse (4.003.109-P.AB)	R\$ 367.000.000	375.138.103	13.568.140	28-Dec-12	15-Jun-29	16,0	TJLP	3,40%	Senior DSCR >1,3x
BNDES FINEM Repasse (4.003.109-P.C)	R\$ 83.000.000	77.820.851	5.657.843	28-Dec-12	15-Jun-29	16,0	Cesta	3,40%	Senior DSCR >1,3x
CESCE Stackers	USD 90.544.463	64.185.698	26.358.765	31-Jan-12	01-Nov-23	12,0	Libor	4,00%	-
CESCE Conveyor Belts	USD 105.022.038	90.884.080	14.137.958	29-Jan-13	01-Nov-23	11,0	Libor	4,00%	-
Panamericano (NCE)	R\$ 45.898.528	46.639.692	-	19-Mar-14	15-Jun-16	2,5	-	3,50%	-
Banco do Brasil (4131)	USD 43.000.000	43.513.816	-	06-May-14	15-May-18	4,0	Libor	3,40%	DSCR >1,3x (2016), 1,45x(2017), 1,6x(2018)
Export Prepayment Facility	USD 491.201.146	497.082.726	-	14-Feb-14	15-Jun-29	15,0	Libor	2,00%	DSCR >1,2x after Senior Debt Full Repayment
Working capital facility	R\$ 120.000.000	-	120.000.000	-	15-Sep-35	-	TJLP	3,50%	DSCR >1,2x after Senior Debt Full Repayment
Trading Working capital facility	USD 80.000.000	-	80.000.000	-	15-Sep-35	-	Libor	3,50%	DSCR >1,2x after Senior Debt Full Repayment

A Companhia possui dívidas tanto em reais quanto em dólares norte-americanos, sendo o saldo devedor total de R\$ 1,8 bilhões e USD 0,7 bilhão, a partir de 1º de setembro de 2014. A maior parte da dívida denominada em reais é com o BNDES e tem prazo de quitação em 2029.¹¹⁸

¹¹⁶ Informações da Administração

¹¹⁷ Ibid.

Para apoiar as operações, a Porto Sudeste possui uma linha de financiamento de capital de giro designada em reais, com o montante de R\$ 120 milhões, e uma linha de financiamento de capital de giro semelhante para outras atividades, designada em dólares norte-americanos, com o montante de USD 80 milhões.¹¹⁹

7.4 Considerações sobre riscos

O volume contratado de exportações para 2015 é de, aproximadamente, 7.0 Mt, oriundos de um dos principais clientes. Os pressupostos de receita dependem da capacidade do Terminal Portuário para garantir o aumento do volume de minério de ferro exportado para 50 Mtpa, dos principais clientes e de pequenas mineradoras, até 2019. A não realização da meta de volume de 50 Mtpa, pode impactar negativamente o desempenho financeiro projetado para a Porto Sudeste. Além disso, os volumes projetados contratados dependem da conclusão dos projetos de expansão das empresas mineradoras na área de captação.¹²⁰

Uma contínua erosão dos preços pode impactar os projetos de expansão das mineradoras na região. De acordo com analistas, os principais participantes globais estão operando com custo de produção (custo de caixa) no intervalo de, aproximadamente, USD 52 / tonelada e USD 62 / tonelada.¹²¹ Produtores brasileiros, exceto a Vale, têm estruturas de custos mais elevadas, por isso eles podem hesitar em investir na expansão da mineração, caso os preços do minério de ferro não apresentem sinais de recuperação nos próximos anos.¹²²

Para sustentar as projeções de receitas, o Terminal Portuário necessita da infraestrutura que ainda está em construção, a Administração espera começar a operar em maio de 2015. O investimento necessário para finalizar o projeto é estimado em cerca de R\$ 659 milhões, e a equipe de Gestão da Porto Sudeste estabeleceu que este financiamento será feito através de injeções de capital, ainda não formalizadas.¹²³

Apesar de ter preços fixos para movimentação portuária, os preços voláteis do minério de ferro podem impactar o negócio portuário, e a gestão tem pouco ou nenhum poder de influenciar o mercado. A China é o maior consumidor de minério de ferro e está pressionando os preços para baixo em uma escala global. Entre 2012 e 2014, a depreciação acumulada de preços foi de 44,6%, passou de USD 125,1 / toneladas, em 11 de dezembro de 2012, para USD 69,4 / toneladas, em 11 dezembro de 2014.¹²⁴

¹¹⁸ Ibid.

¹¹⁹ Informações da Administração

¹²⁰ Ibid.

¹²¹ Por favor, verifique no Gráfico 5: Curva do custo global dos produtores versus preços correntes, 2014" - Credit Suisse. "Latin America metals and mining report". Outubro de 2014

¹²² Informações da Administração

¹²³ Ibid.

¹²⁴ Bloomberg commodities, acessado em 11 de Dezembro de 2014, às 15:00.



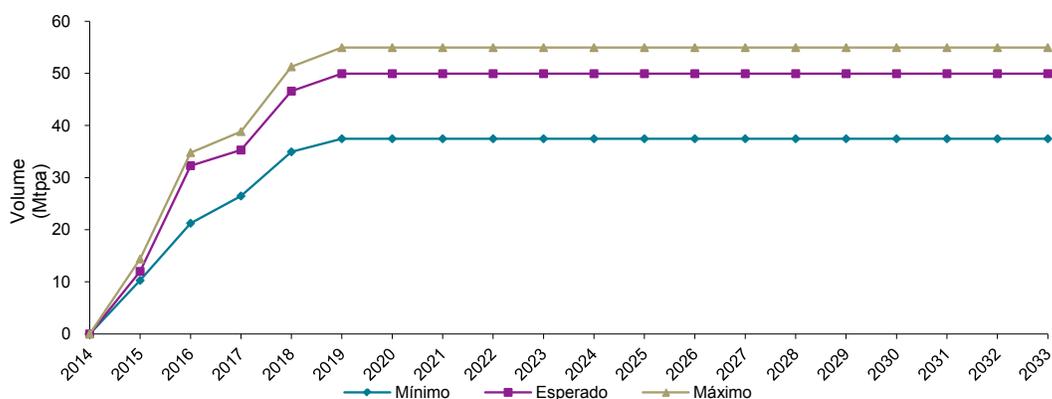
7.5 Análise de sensibilidade

7.5.1 Sensibilidade de volume

O modelo financeiro passou por testes de sensibilidade, com base em cenários mínimos e máximos para os volumes exportados através do Terminal Portuário, já que este é o principal direcionador de rentabilidade, e nos fluxos de caixa disponíveis para pagar os dividendos de obrigações de direitos autorais.¹²⁵

O cenário de máxima tem volumes crescentes de 110% com relação ao planejado. O que levaria o Terminal Portuário a operar acima dos volumes anuais planejado, de 50 Mtpa, até 2019, portanto, 54,9 Mtpa seriam exportados através do Terminal Portuário. O resultado do aumento dos volumes, ceteris paribus, seria aumentar a receita de R\$ 2,5 bilhões para R\$ 2,7 bilhões, em 2019, e de R\$ 3,7 bilhões para R\$ 4,1 bilhões em 2039. Os aumentos de EBITDA pré-royalties de R\$ 1,2 bilhões para R\$ 1,3 bilhão, em 2019, e de R\$ 1,8 bilhão para R\$ 2,0 bilhão, em 2039.¹²⁶

Gráfico 18: Teste de sensibilidade – impacto nos volumes (Mtpa). 2014 - 2033



Fonte: Informações da Administração

Em termos de impacto sobre os royalties dos títulos PORT11 e PORTFIN, o cenário de máxima aumentaria o pagamento inicial de dividendos, a partir de 2018, em relação ao caso base do modelo financeiro (pagamento de R\$ 0,8 bilhões em relação a R\$ 0,7 bilhões), e reduziria os royalties provisionados a zero em 2030 (2032 no caso base). Esta aceleração deve-se a altos dividendos de royalties a partir da maior taxa de transferência de volume no Terminal Portuário, de tal forma que, em 2025, nesse cenário, o dividendo *pay-out* é de R\$ 1 bilhão contra R\$ 0,8 bilhões no caso base.¹²⁷

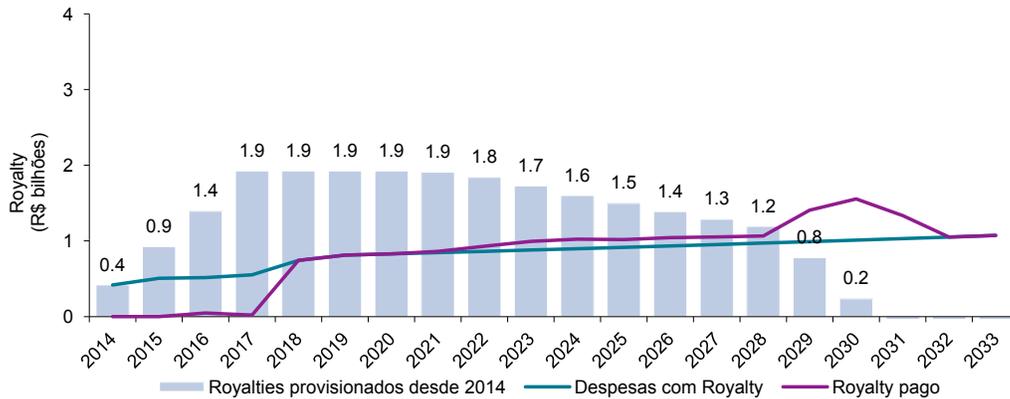
¹²⁵ Informações da Administração.

¹²⁶ Ibid.

¹²⁷ Informações da Administração



Gráfico 19: Cenário de máximo – Royalties dos PORT11 e PORTFIN, 2014 - 2033



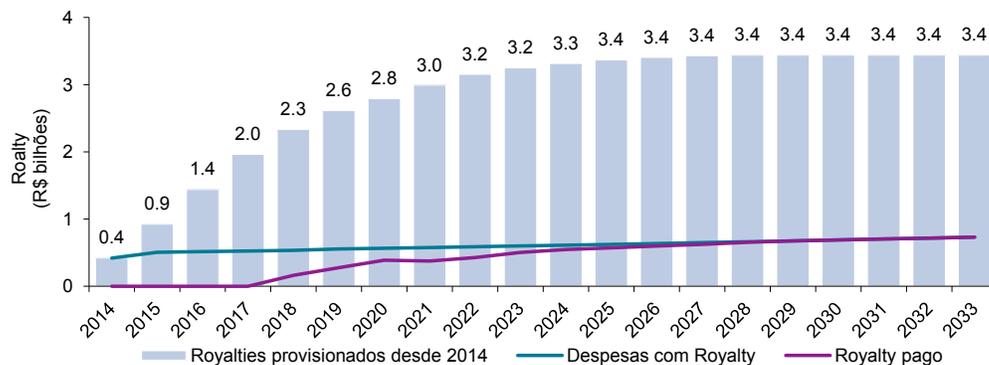
Fonte: Informações da Administração

O cenário mínimo traz sensibilidades mais negativas, já que o volume é reduzido para 70% do caso base, conforme ilustrado no Gráfico 18, atingindo apenas 37.5 Mtpa a partir de 2019, em comparação com a projeção de volume de 50 Mtpa.¹²⁸

Este cenário reduz as receitas de R\$ 2,5 bilhões para R\$ 1,7 bilhão, em 2019, e de R\$ 3,7 bilhões para R\$ 2,6 bilhões, em 2039; diminui o EBITDA pré-royalties de R\$ 1,2 bilhões para R\$ 0,7 bilhão, em 2019, e de R\$ 1,8 bilhões para R\$ 1,0 bilhão, em 2039.¹²⁹

Em termos de impacto sobre os royalties dos PORT11 e PORTFIN, este cenário de mínimo diminuiria o pagamento inicial de dividendos em 2018, com relação ao caso base, e ampliaria a acumulação de royalties de R\$ 2 bilhões em 2020, no caso base, para um acumulado de R\$ 3,4 bilhões em 2025. Os dividendos anuais começariam em R\$ 0,2 bilhão, em 2018, crescendo e estabilizando em R\$ 0,7 bilhão até 2028. Os royalties provisionados só seriam pagos em 2063.¹³⁰

Gráfico 20: Cenário de mínimo – Royalties dos PORT11 e PORTFIN, 2014 - 2033



Fonte: Informações da Administração

¹²⁸ Ibid.

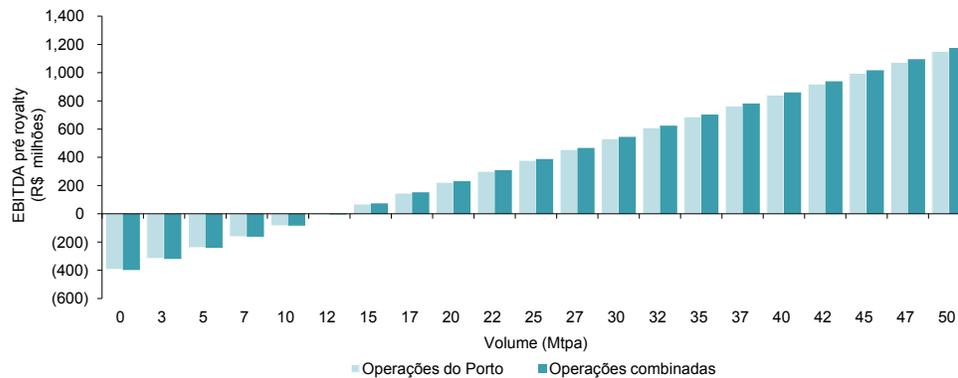
¹²⁹ Ibid.

¹³⁰ Informações da Administração



7.5.2 Análise do ponto de equilíbrio

Gráfico 21: EBITDA pré-royalties, 2019



Fonte: Informações da Administração

7.5.3 Cálculos de IRR (Taxa interno de retorno)

Gráfico 22: Sensibilidade do IRR – pagamento do fluxo de caixa pré-royalties, 2015 - 2065

		Preço médio (USD / tonelada)										
		(50,0)%	(40,0)%	(30,0)%	(20,0)%	(10,0)%	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%
		6,9	8,3	9,7	11,1	12,5	13,9	15,3	16,7	18,0	19,4	20,8
Volume (Mtpa)	(50,0)% 25,0	NA	1,5%	8,7%	14,4%	19,7%	24,9%	30,2%	35,5%	41,0%	46,7%	52,6%
	(45,0)% 27,5	NA	6,1%	12,6%	18,4%	23,9%	29,5%	35,1%	40,9%	46,9%	53,0%	59,3%
	(40,0)% 30,0	1,5%	9,7%	16,1%	22,1%	28,0%	33,9%	40,0%	46,2%	52,6%	59,1%	65,7%
	(35,0)% 32,5	5,3%	12,9%	19,4%	25,6%	31,9%	38,2%	44,7%	51,3%	58,1%	64,8%	71,6%
	(30,0)% 35,0	8,4%	15,8%	22,5%	29,1%	35,7%	42,4%	49,3%	56,3%	63,2%	70,1%	77,1%
	(25,0)% 37,5	11,1%	18,5%	25,5%	32,4%	39,4%	46,5%	53,7%	61,0%	68,1%	75,2%	82,5%
	(20,0)% 40,0	13,6%	21,2%	28,4%	35,7%	43,0%	50,5%	58,1%	65,5%	72,8%	80,3%	88,0%
	(15,0)% 42,5	16,0%	23,7%	31,3%	38,9%	46,6%	54,5%	62,3%	69,9%	77,5%	85,4%	93,2%
	(10,0)% 45,0	18,2%	26,2%	34,1%	42,1%	50,1%	58,3%	66,4%	74,2%	82,2%	90,2%	98,0%
	(5,0)% 47,5	20,4%	28,7%	36,9%	45,2%	53,6%	62,1%	70,3%	78,4%	86,7%	94,7%	102,3%
- 50,0	22,5%	31,0%	39,6%	48,2%	57,0%	65,7%	74,1%	82,5%	90,9%	98,7%	106,4%	

Fonte: Informações da Administração

8 Royalties dos títulos PORT11 e PORTFIN

8.1 Visão geral

Como detalhado na seção 3.4 acima, como parte da Transação, e de modo que os detentores dos títulos MMXM11 passem a estar diretamente vinculados à Porto Sudeste, correndo somente o risco dos negócios conduzidos por esta no âmbito do Terminal Portuário, a MMX: (a) subscreveu e integralizou a totalidade das quotas da primeira emissão do PSR FIP-IE; (b) alienou e transferiu os títulos PORT11 de sua titularidade ao PSR FIP-IE (sendo que parcela dos títulos PORT11 será restituída à MMX antes da conclusão das Ofertas para Permuta); e (c) concordou em realizar a Oferta para Permuta – Quotas. Adicionalmente, de forma a permitir que os detentores dos títulos MMXM11 que eventualmente sejam impedidos de aderir à Oferta para Permuta – Quotas em razão de restrições de natureza legal, técnica e/ou regulatória também possam passar a estar diretamente vinculados à Porto Sudeste, correndo somente o risco dos negócios conduzidos por esta no âmbito do Terminal Portuário, a Porto VM foi constituída como subsidiária integral da Porto Sudeste para emitir os títulos PORTFIN e a MMX concordou, como parte da Transação, em: (a) subscrever os títulos PORTFIN e realizar sua integralização mediante a entrega para a Porto VM dos títulos PORT11 que venham a ser restituídos à MMX antes da conclusão das Ofertas para Permuta; e (c) realizar a Oferta para Permuta – PORTFIN.¹³¹

Os termos e as principais características dos títulos do PORT11 são:

1. Total de 983.407.010 valores mobiliários emitidos;
2. Pagamentos de royalties trimestrais, com base no número de toneladas de minério de ferro embarcada multiplicado por um preço pré-determinado por tonelada. Veja mais detalhes abaixo;
3. Opção de converter as debêntures em títulos comuns da Porto Sudeste durante um período de 12 meses, com início no quinto aniversário da data de emissão;
4. O pagamento dos títulos pela Porto Sudeste está subordinado ao pagamento de suas dívidas sênior com o BNDES, CESCE e de capital de giro;
5. O não pagamento de qualquer valor contratual do PORT11 efetivamente devido acarretará em juros de 1% ao mês sobre o montante e sobre a previsão dos royalties não realizado;
6. Em caso de falência, todos os títulos e obrigações tornam-se exigíveis.¹³⁴

Os termos e principais características dos títulos PORTFIN são:

1. Total de 983.407.010 valores mobiliários emitidos;
2. Pagamentos de royalties trimestrais, com base no número de toneladas de minério de ferro embarcada multiplicado por um preço pré-determinado por tonelada. Veja mais detalhes abaixo;
3. O pagamento dos títulos pela Porto VM está subordinado ao pagamento das dívidas sênior da Porto Sudeste com o BNDES, CESCE e de capital de giro;
4. O não pagamento de qualquer valor contratual do PORTFIN efetivamente devido acarretará em juros de 1% ao mês sobre o montante e sobre a previsão dos royalties não realizado;
5. Em caso de falência, todos os títulos e obrigações tornam-se exigíveis.¹³⁵

¹³¹ Ibid.

¹³⁴ Ibid.

¹³⁵ Ibid.



8.2 Pagamento de royalties

A Porto VM, na qualidade de detentora dos títulos PORT11, tem direito a pagamentos de royalties trimestrais, de acordo com o primeiro aditamento à inscrição de emissão dos títulos, em 19 de maio de 2014.¹³⁶

O valor de royalties devido é calculado a cada trimestre através de toneladas de minério de ferro e outras cargas exportadas (com base nas guias de remessa) no Terminal Portuário durante o trimestre em questão por um montante específico por tonelada de minério de ferro e outras cargas como se segue:¹³⁷

$$R = (IOMT \times ApTIO) + (OLM \times ApTOL)$$

Onde:

R = Royalties devidos para o trimestre em questão

IOMT = Toneladas de minério de ferro carregadas no Terminal Portuário durante o trimestre em questão

OLMT = Toneladas de outras cargas carregadas no Terminal Portuário durante o trimestre em questão

ApTIO = Valor por tonelada de minério de ferro

ApTOL = Valor por tonelada de outras cargas

O montante correspondente por tonelada de minério de ferro carregado é de USD 5 (ano-base de 2010), reajustado anualmente com base na variação do PPI e é convertido para reais, com base na taxa de câmbio no fechamento do dia útil, imediatamente anterior à data do pagamento.¹³⁸

O valor por outras cargas é baseado na margem da carga, calculado pela diferença entre o custo médio por tonelada e a média do valor real cobrado por tonelada e limitado ao máximo de USD 5 por tonelada. O limite de USD 5 é ajustado anualmente com base na variação PPI e convertido para reais, com base na taxa de câmbio no fechamento do dia útil, imediatamente anterior à data do pagamento.¹³⁹

Durante todos os trimestres entre 2013 e 2016, os volumes reais escoados pelo Terminal Portuário são comparáveis aos volumes do *take-or-pay* nesse período. Se a quantidade de *take-or-pay* for maior do que o volume real, o total de pagamentos de royalties a serem pagos no quarto semestre aumenta devido à diferença entre o volume de *take-or-pay* e o volume real multiplicado pelas quantidades de minério de ferro e outros carregamentos, isto significa que o volume de *take-or-pay* é o volume de minério de ferro mínimo considerado nos cálculos.¹⁴⁰

Na data da emissão dos títulos PORT11, os dados de tonelada de *take-or-pay* totalizaram 13,6 milhões, 31,9 milhões, 36,8 milhões e 36,8 milhões de toneladas para 2013, 2014, 2015 e 2016,

¹³⁶ Ibid.

¹³⁷ Ibid.

¹³⁸ Informações da Administração

¹³⁹ Ibid.

¹⁴⁰ Ibid.



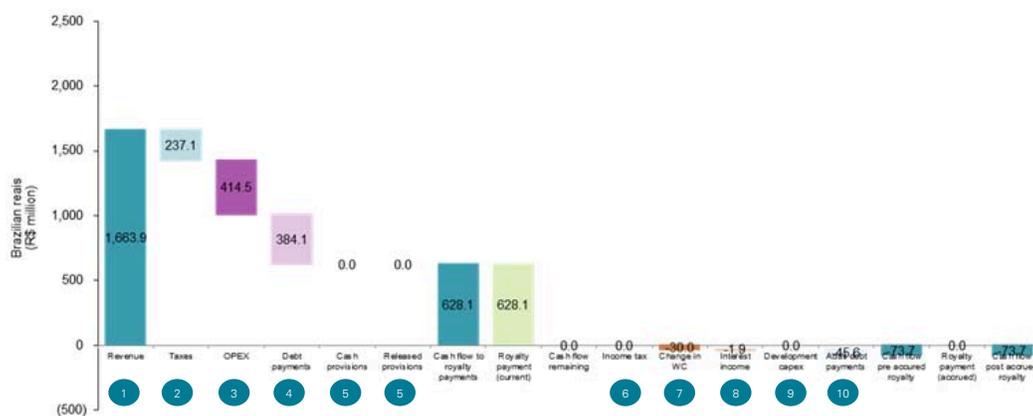
respectivamente. A partir de 2016 os volumes são considerados constantes em 36,8 milhões de toneladas de minério de ferro.¹⁴¹

8.3 Disponibilidade de fluxos de caixa para pagamentos de royalties (atuais e provisionados)

Para demonstrar o detalhe do pagamento de royalties, construímos um gráfico em ponte entre receitas e pagamentos de royalties atuais e provisionados, utilizando como exemplo a expedição do Terminal Portuário em 2018. Os dados baseiam-se no modelo financeiro construído pela Administração e a metodologia utilizada está de acordo com a emissão de títulos supracitada.¹⁴²

Os pagamentos de royalties são cumulativos, ou seja, em qualquer trimestre, se o caixa disponível para royalties não for suficiente, no todo ou em parte, para realizar o pagamento, os royalties não pagos serão adicionados ao valor a ser pago no trimestre seguinte (pagamentos de royalties provisionados).¹⁴³

Gráfico 23: Demonstração da quebra dos royalties (R\$ milhões), 2018



Fonte: Informações da Administração

¹⁴¹ Ibid.

¹⁴² Ibid.

¹⁴³ Ibid.



Atual pagamento de royalties

1. A receita representa a receita real obtida pelo emissor e suas subsidiárias, relacionando-se com a expedição do Terminal Portuário e quaisquer dividendos recebidos de atividades comerciais, mas não inclui quaisquer valores contribuídos pelos acionistas da Porto Sudeste, sob a forma de aumentos de capital ou empréstimos. No modelo de gestão, a receita prevista para 2015 e 2016 baseia-se no preço e volume esperado. Entre 2017 e 2020, a receita crescerá atrelada a um fator constante e, posteriormente, será considerada constante com relação ao ano anterior.¹⁴⁴
2. Os impostos considerados são PIS / COFINS (líquido de reembolsos), ISS e disposições de caixa para IRPJ e CSLL, que são modelados como 5% da receita da Porto Sudeste.¹⁴⁵
3. As despesas operacionais consistem em custos variáveis e fixos, despesas gerais, CAPEX de manutenção e provisões de caixa.¹⁴⁶

Custos fixos e variáveis relacionam-se, principalmente, aos equipamentos de aluguel, serviços públicos, custos com pessoal, seguros e diversas despesas de serviços externos. Não recebemos os detalhes das premissas utilizadas na previsão destes custos.¹⁴⁷

As despesas gerais referem-se, principalmente, aos custos de pessoal, serviços externos e outros custos. Não recebemos os detalhes das premissas utilizadas na previsão destes custos.¹⁴⁸

Assume-se que o **CAPEX de manutenção** representa, aproximadamente, 5% das despesas com manutenção durante o período, acrescido de um montante fixo. Não recebemos os detalhes das premissas utilizadas na previsão desses custos.¹⁴⁹

A única **provisão** registrada durante o período refere-se a pagamentos de sanções à Usiminas, de R\$ 192 milhões em 2015, como resultado do Terminal Portuário não ser capaz de receber entregas de minério de ferro, em conformidade com o acordo de *take-or-pay*.¹⁵⁰

4. Os pagamentos da dívida consistem em pagamentos de amortização do principal, juros e comissões de garantia para o BNDES, CESCE e dívida sênior de capital de giro. As linhas de crédito do BNDES têm juros entre 4,5% e 8,4% e a dívida CESCE carrega taxas de juro de 4,4%, enquanto a dívida de capital de giro incide juros de 8,5%, os juros são considerados constantes durante o período. Os valores de juros e reembolso baseiam-se em planos de reembolso para cada linha de crédito. O BNDES, CESCE e a dívida sênior de capital de giro são modelados para serem pagos em 2030, 2023 e 2018, respectivamente.¹⁵¹
5. A prestação de caixa e os lançamentos de provisões são considerados nulos no período de projeção.¹⁵²

O saldo remanescente, após as deduções da receita supracitadas (itens 2 a 5), é o fluxo de caixa disponível para os pagamentos de royalties correntes trimestrais. No entanto, com base na escritura de emissão mencionada, a Porto Sudeste deverá fazer pagamentos de royalties relativos a qualquer royalty provisionado de períodos anteriores.¹⁵³

¹⁴⁴ Informações da Administração

¹⁴⁵ Ibid.

¹⁴⁶ Ibid.

¹⁴⁷ Ibid.

¹⁴⁸ Ibid.

¹⁴⁹ Ibid.

¹⁵⁰ Ibid.

¹⁵¹ Informações da Administração

¹⁵² Ibid.

¹⁵³ Ibid.



Pagamentos de royalties provisionados

Durante qualquer trimestre, caso o caixa livre¹⁵⁴, após o pagamento dos royalties atuais realizados de forma agregada pelo emitente e pela Porto Sudeste, ultrapasse R\$ 60 milhões (USD 25 milhões) entre os anos de 2013 e 2017, ou R\$ 24 milhões (USD 10 milhões), nos anos seguintes, a Porto Sudeste deverá pagar royalties provisionados aos detentores da PORT11 auferidos até o último dia do trimestre em questão.¹⁵⁵

O gráfico 21 demonstra que o fluxo de caixa disponível para os pagamentos de royalties provisionados representa a receita remanescente após o pagamento de royalties atuais menos os seguintes itens:

6. Impostos de renda, baseados em uma alíquota fixa de 34% do lucro antes de impostos.
7. Dinheiro consumido / fornecido da alteração dos níveis de capital de giro com relação ao período anterior.
8. A receita de juros refere-se ao montante de juros sobre o saldo de caixa inicial, assumindo uma taxa de juros de 8%.
9. O CAPEX de desenvolvimento refere-se, principalmente, à obra civil - Fase 1 e Fase 2, subestação secundária - Fase 1 e Fase 2, realizadas em 2015. Nenhum outro CAPEX de desenvolvimento está previsto a partir de 2016.
10. Pagamentos adicionais do principal da dívida relacionados à carta de crédito de exportação. Os valores previstos baseiam-se em um planejamento do pagamento do principal da dívida presumindo uma taxa de juros de 4.7% e maturação em 2028.¹⁵⁶

O primeiro fluxo de caixa de royalties é esperado em 2015.¹⁵⁷

¹⁵⁴ Caixa livre é igual à soma de todo o dinheiro na mão do emitente e da Porto Sudeste com os saldos positivos de todas as contas bancárias da empresa emitente e da Porto Sudeste, subtraindo a soma de todos os valores injetados pelos acionistas do emissor ou da Porto Sudeste, por meio de aumentos de capital ou empréstimos de acionistas e do BNDES e as contas de reserva do serviço de dívida sênior CESCE e dinheiro provisionados relacionada a outras obrigações.

¹⁵⁵ Informações da Administração

¹⁵⁶ Ibid.

¹⁵⁷ Ibid.



9 Anexo

9.1 Procedimentos acordados para assessoria na elaboração do Estudo de Viabilidade

Conforme discutido com V.Sas, as atividades que serão realizadas pela **KPMG** incluem:

1. Realização de discussões com a **Administração** para compreender o mercado de minério de ferro, pressupostos acerca da oportunidade da **Porto Sudeste**, e confirmar suas questões-chave, que podem incluir:
 - Qual é a demanda mundial e a demanda transoceânica de minério de ferro?
 - Quais são as tendências de volume e preço?
 - Qual é o papel e a participação do minério de ferro brasileiro no mercado mundial, incluindo principais destinos e usos?
 - Como é a Porto Sudeste como um destino para o minério de ferro brasileiro (qual é o acesso à logística e o volume em comparação com outros grandes portos de minério em Itaguaí - Vale / CSN, por exemplo)?
 - Quais são os fluxos atuais e projetados derivados do cliente da Porto Sudeste a MMX e outras clientes da Porto Sudeste?
 - Qual é a estrutura atual e a estrutura projetada estrutura das margens da **Porto Sudeste**, e quais são os custos atuais e projetados?
 - Quais são os cenários do plano de negócios e qual é a receita projetada, custos e nível de investimento para cada cenário?
 - Quais são os investimentos (CAPEX) planejados e quais têm potencial de impactar a capacidade portuária esperado?
2. Obter e ler materiais a serem fornecidos por V.Sas. relativos à sua estratégia da Porto Sudeste, estudos de mercado, relatórios operacionais, ou quaisquer outras publicações que V.Sas. julguem relevantes para o trabalho em questão.
3. Discussão do plano de trabalho, definição das prioridades e roteiro preliminar de relatório ("storyboard");
4. Assistir V.Sas. na elaboração de questionários e guias para entrevistas que servirão para endereçar suas questões-chave.
5. Entrevistas com V.Sas, bem como com participantes do mercado para entendimento da situação atual dos principais players do mercado (aproximadamente. 5-7 entrevistas):
 - Clientes, concorrentes em potencial, fornecedores e distribuidores.
 - Participantes da indústria (autoridades portuárias, operadores logísticos etc.).
 - Profissionais externos com conhecimento no setor com quem a **KPMG** tem relacionamentos pré-estabelecidos.
 - Estudiosos e acadêmicos voltados ao setor e a organizações de pesquisa.
 - Outros especialistas, associações e jornalistas de negócios.
6. Utilização de recursos de informações disponíveis publicamente (fontes secundárias e documentais) para complementar as informações fornecidas pela Administração, como por exemplo:
 - Estudos de pesquisa de mercado publicados sobre segmento ou setor.



- Bancos de dados baseados em assinatura e bancos de pesquisa disponíveis à **KPMG**.
- Relatórios de analistas de investimento sobre o segmento, setor ou participantes de mercados específicos.
- Outros recursos documentais, tais como matérias jornalísticas, sites de empresas e periódicos.

Todos os inputs técnicos, comerciais e operacionais, para a determinação de receita e a quantificação da estrutura de custos da Porto Sudeste serão fornecidos pela Administração.

No que diz respeito aos serviços a serem prestados pela KPMG, a Porto Sudeste será responsável por:

- Determinar os objetivos, escopo e a extensão dos serviços da KPMG, conforme previsto nesta Proposta;
 - Designar um (uma) Profissional de nível gerencial, que terá a responsabilidade de acompanhar o trabalho da KPMG, monitorar o andamento do projeto e também abordar as questões que possam surgir (“Gerente de Projeto”).
7. Com base nas análises acima, executar alguns testes de sensibilidade com base em diferentes níveis de volume, os preços do minério, taxas de câmbio da **Porto Sudeste**.
 8. Preparação de relatórios por escrito (em formato de “sumário executivo”), destacando as principais fontes de informação e análises suporte junto aos fundamentos para todas as observações (questionários, dados de suporte, fontes de informação, declarações de entrevistas específicas etc.) resumizando os principais resultados do Estudo.

9.2 Base uniforme de capacidades¹⁵⁸

Base uniforme de capacidades				Capacidade nominal Mtpa	Coeficiente de movimento %	Disponibilidade de técnica %	Capacidade efetiva Mtpa
	toneladas/h	h	dia/ano				
Processo 1							
Virador de vagões - VV01	8.880	24	365	78	67%	56,54%	29
Virador de vagões - VV02	8.880	24	365	78	67%	56,54%	29
Processo 2							
Esteira transportadora - TR 101	10.000	24	365	88	67%	56,54%	33
Esteira transportadora - TR 102	10.000	24	365	88	67%	56,54%	33
Processo 3							
Empilhadeira - ER 601	10.000	24	365	88	67%	56,54%	33
Empilhadeira - ER 602	10.000	24	365	88	67%	56,54%	33
Empilhadeira - ER 301	10.000	24	365	88	67%	56,54%	33
Empilhadeira - ER 302	10.000	24	365	88	67%	56,54%	33
Processo 4							
Recuperado - ER 601	12.000	24	365	105	67%	53,89%	38
Recuperado - ER 602	12.000	24	365	105	67%	53,89%	38
Recuperado - ER 301	12.000	24	365	105	67%	53,89%	38
Recuperado - ER 302	12.000	24	365	105	67%	53,89%	38
Processo 5							
Esteira transportadora - TR 201	12.000	24	365	105	67%	53,89%	38
Esteira transportadora - TR 202	12.000	24	365	105	67%	53,89%	38
Processo 6							
Carregador de navio - CN 01	12.000	24	365	105	67%	53,89%	38
Carregador de navio - CN 02	12.000	24	365	105	67%	53,89%	38

Fonte: Informações da Administração

¹⁵⁸ Para melhor entendimento dos cálculos da base uniforme de capacidades, consulte a Figura 13, na página 31.



9.3 Demonstração de CAPEX

Análise do CAPEX							
R\$ '000	Subtotal 2014	Subtotal 2015	Subtotal 2016	Subtotal 2017	Subtotal 2018	Subtotal 2019	Total
Investimento de CAPEX - linha A (R\$)							
Carregador de navios - Fase 1	(1.689)	-	-	-	-	-	(1.689)
Correa transportadora - Fase 1	(27.784)	(7.512)	-	-	-	-	(35.296)
Dragagem - Fase 1	(32.817)	(12.092)	-	-	-	-	(44.909)
Empilhadeira e recuperadora - Fase 1	(26.869)	-	-	-	-	-	(26.869)
Obra civil - Fase 1	(22.852)	(70.613)	-	-	-	-	(93.464)
Pera ferroviária (Via permanente) - Fase 1	(2.060)	-	-	-	-	-	(2.060)
Pier - Fase 1	(1.075)	(2.827)	-	-	-	-	(3.902)
Sistema de água - Fase 1	(191)	(1.461)	-	-	-	-	(1.651)
Sistema de aspersão - Fase 1	(901)	-	-	-	-	-	(901)
Subestação principal - Fase 1	(2.613)	(4.738)	-	-	-	-	(7.351)
Subestação secundária - Fase 1	(8.565)	(37.318)	-	-	-	-	(45.883)
Túnel - Fase 1	(113)	(373)	-	-	-	-	(485)
Vias de acesso (Pátio rodoviário) - Fase 1	(1.102)	-	-	-	-	-	(1.102)
Virador de vagões - Fase 1	(5.788)	(3.295)	-	-	-	-	(9.083)
Subtotal - linha A	(134.418)	(140.228)	-	-	-	-	(274.647)
Investimento de CAPEX - linha B (R\$)							
Carregador de navios - Fase 2	(1.689,11)	-	-	-	-	-	(1.689)
Correa transportadora - Fase 2	(62.098,51)	(7.512,19)	-	-	-	-	(69.611)
Dragagem - Fase 2	(13.544,10)	(12.091,88)	-	-	-	-	(25.636)
Obra civil - Fase 2	(32.469,74)	(115.344,77)	-	-	-	-	(147.815)
Pera ferroviária (Via permanente) - Fase 2	(2.059,92)	-	-	-	-	-	(2.060)
Pier - Fase 2	(1.074,83)	(2.827,36)	-	-	-	-	(3.902)
Sistema de água - Fase 2	(190,50)	(1.460,96)	-	-	-	-	(1.651)
Sistema de aspersão - Fase 2	(554,73)	(97,84)	-	-	-	-	(653)
Subestação principal - Fase 2	(2.613,15)	(4.738,20)	-	-	-	-	(7.351)
Subestação secundária - Fase 2	(8.565,01)	(37.317,75)	-	-	-	-	(45.883)
Túnel - Fase 2	(112,94)	(372,51)	-	-	-	-	(485)
Vias de acesso (Pátio rodoviário) - Fase 2	(1.102,38)	-	-	-	-	-	(1.102)
Subtotal - linha B	(126.075)	(181.763)	-	-	-	-	(307.838)
Outros ativos							
CAPEX de manutenção 50 Mtpa	(8.633)	(9.551)	(6.351)	(7.183)	(8.876)	(9.107)	(49.702)
Terrenos	-	(54.482)	(24.849)	(27.617)	(29.524)	(32.893)	(169.365)
Outros ativos	-	(4.000)	-	-	-	-	(4.000)
Subtotal - outros	(8.633)	(68.033)	(31.200)	(34.800)	(38.400)	(42.000)	(223.066)
CAPEX - Total (R\$)							
Total	(269.126)	(390.025)	(31.200)	(34.800)	(38.400)	(42.000)	(805.551)

Fonte: Informações da Administração



Contate-nos

Augusto Sales

Global Strategy Group

T +55 21 3515 9443

E asales@kpmg.com.br

Julia Wilson

Global Strategy Group

T +55 11 3245 8169

E jwilson@kpmg.com.br

www.kpmg.com

2014 KPMG Consultoria Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada, e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil.

ANEXO V

Cópia da Escritura de Port11

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A.

(Emissora, na qualidade de sucessora da Paderborn RJ Participações S.A.)

**SEGUNDO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO À
ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO DE TÍTULOS DE
REMUNERAÇÃO VARIÁVEL CONVERSÍVEIS EM AÇÕES**

**SEGUNDO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO À ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO
DE TÍTULOS DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL CONVERSÍVEIS EM AÇÕES**

O presente instrumento é celebrado por

PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A., sociedade por ações devidamente constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, Ilha da Madeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.310.839/0001-38 ("Emissora" ou "Porto Sudeste").

CONSIDERANDO que:

- (A) Em 26 de fevereiro de 2014, a Paderborn RJ Participações S.A., sociedade por ações devidamente constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Candelária, nº 79, cobertura 01 (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.106.371/0001-80 ("Paderborn"), emitiu 992.456.396 (novecentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e seis) títulos de remuneração variável baseada em *royalties*, conversíveis em ações ("Títulos"), todos subscritos pela MMX Mineração e Metálicos S.A. ("MMX"), conforme termos e condições previstos na "Escritura Particular de Emissão de Títulos de Remuneração Variável Conversíveis em Ações" celebrada pela Paderborn em 26 de fevereiro de 2014 ("Escritura Original");
- (B) A emissão dos Títulos ocorreu como condição para o aumento de capital da Paderborn, no qual a MMX contribuiu à Paderborn 100% (cem por cento) do capital social da Porto Sudeste, em conjunto com outros ativos e passivos, conforme aprovado na assembleia geral extraordinária da Paderborn realizada em 26 de fevereiro de 2014;
- (C) Em 26 de fevereiro de 2014, a incorporação da Paderborn pela Porto Sudeste foi aprovada nas assembleias gerais extraordinárias da Paderborn e da Porto Sudeste, passando a Porto Sudeste a figurar como sucessora de todos os direitos e obrigações da Paderborn, incluindo na qualidade de emissora dos Títulos;
- (D) Em 30 de maio de 2014 a Emissora realizou, mediante celebração do Primeiro Aditamento e Consolidação à Escritura Particular de Emissão de Títulos de Remuneração Variável Conversíveis em Ações ("Primeiro Aditamento"), o grupamento da totalidade dos Títulos, na proporção de 1 para 0,99088183 Títulos, sem qualquer alteração no valor total da emissão ou nos direitos conferidos pelos Títulos a seus titulares, passando a haver 983.407.010 (novecentos e oitenta e três milhões quatrocentos e sete mil e dez) Títulos emitidos e em circulação;

2



-
- (E) O referido grupamento dos Títulos consubstanciado no Primeiro Aditamento foi aprovado na assembleia geral de detentores de Títulos realizada em 30 de maio de 2014; e
- (F) A Emissora pretende nesta data alterar as condições de circulação dos Títulos, a forma de escrituração dos Títulos e o vencimento dos Títulos, mediante novo aditamento à Escritura Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento, e conforme aprovado pelos detentores dos Títulos na assembleia geral realizada nesta data;

RESOLVE, POR ESTE ATO, celebrar o presente "Segundo Aditamento e Consolidação à Escritura Particular de Emissão de Títulos de Remuneração Variável Conversíveis em Ações" ("Segundo Aditamento"), que será regido pelos seguintes termos e condições:

1 DEFINIÇÕES

- 1.1. Quando utilizados no presente Segundo Aditamento, os termos iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura Original ou no Primeiro Aditamento, exceto se de outra forma definido neste Segundo Aditamento.

2. ALTERAÇÕES

- 2.1. A Emissora resolve alterar a cláusula 4.3 da Escritura Original, de forma a refletir que os Títulos somente poderão ser transferidos pelos seus detentores mediante previa e expressa aprovação, por escrito, pela Emissora. Dessa forma, a cláusula 4.3 da Escritura Consolidada (conforme definido abaixo) passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.3. Procedimento de Distribuição dos Títulos

Os Títulos estarão sujeitos a uma colocação privada e serão inicialmente subscritos e integralizados exclusivamente pela MMX; ficando certo e ajustado que os Títulos somente poderão ser transferidos pelos seus detentores (seja pela MMX na subscrição inicial ou por terceiros no futuro) mediante previa e expressa aprovação, por escrito, pela Emissora".

- 2.2. A Emissora resolve alterar a cláusula 4.4 da Escritura Original, de forma a refletir que os Títulos serão nominativos e escriturados em livro de registro aberto e mantido pela Emissora, que será responsável por efetuar a escrituração e a transferência dos Títulos e operacionalizar o pagamento e a liquidação dos Royalties (conforme definido na Escritura Consolidada) e de quaisquer outros valores devidos pela Emissora relacionados aos Títulos. Dessa forma, a cláusula 4.4 da Escritura Consolidada passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.4. Escrituração dos Títulos

A escrituração dos Títulos será feita em livro de escrituração da Emissora, que será responsável por efetuar a escrituração e a transferência dos Títulos e operacionalizar o pagamento e a liquidação dos Royalties (conforme definido abaixo) e de quaisquer

outros valores devidos pela Emissora relacionados aos Títulos”.

2.2.1 Tendo em vista que os Títulos não serão mais escriturados por um agente, as funções do agente previstas na Escritura Consolidada passarão a ser desempenhadas pela Emissora. Para tanto, a Emissora resolveu alterar as cláusulas 1.2, 5.1, 5.4, 6.3, 10.1, 10.2 e 12.7 para refletir tal fato, as quais passam a vigorar nos termos da Escritura Consolidada.

- 2.3 A Emissora resolve alterar o parágrafo que trata do Vencimento (conforme definido na Escritura Consolidada) constante da cláusula 5.1 da Escritura Original, de forma a refletir que os Títulos tornar-se-ão vencidos na ocorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura Consolidada). Dessa forma, a cláusula 5.1 da Escritura Consolidada passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. Características Básicas

(...)

Vencimento: Os Títulos tornar-se-ão vencidos na ocorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo). Sujeito aos termos e condições aqui estabelecidos, caso ocorra um Evento de Inadimplemento, a Emissora concorda em proceder à recompra dos Títulos por um valor total equivalente à soma do Valor de Vencimento (conforme definido abaixo) e quaisquer Royalties (conforme definido abaixo) devidos e ainda não pagos até a data do Evento de Inadimplemento”.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Todos os termos e condições da Escritura Original e do Primeiro Aditamento que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Segundo Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. Dessa forma, a Escritura Original conforme modificada pelo Primeiro Aditamento e por este Segundo Aditamento devidamente consolidada ("Escritura Consolidada") passa a vigorar conforme disposto no **Anexo I** deste Segundo Aditamento.
- 3.2. Este Segundo Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.
- 3.3. Qualquer Disputa decorrente deste Segundo Aditamento, do Primeiro Aditamento ou da Escritura Consolidada que envolva a Emissora e/ou os detentores de Títulos serão definitivamente resolvidas por arbitragem, a serem administradas pela CAM, nos termos da cláusula 12.7 da Escritura Consolidada.

E, por estar assim justa e contratada, a Emissora, por seus representantes legais infra-assinados, firma o presente Segundo Aditamento na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



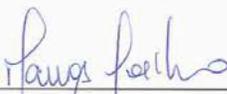
4



Esta página é parte integrante do Segundo Aditamento e Consolidação à Escritura Particular de Emissão de Títulos de Remuneração Variável Conversíveis em Ações celebrado em 10 de julho de 2014 por Porto Sudeste do Brasil S.A.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2014.

PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A.


Nome: **Marcos Coelho**
Cargo: **Diretor Financeiro**


Nome: **EUGENIO NUNES MARADE**
Cargo: **DIRETOR OPERACIONAL**

Testemunhas:


Nome: **MARCELLE N.A. INACIO**
CPF/MF: **116258367-32**


Nome:
CPF/MF:

Aline Silva de Carvalho
RG: 020.337.173-7
CPF: 100.311.457-10

ANEXO I

"CONSOLIDAÇÃO À ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO DE TÍTULOS DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL CONVERSÍVEIS EM AÇÕES"

O presente instrumento é celebrado por

PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A., sociedade por ações devidamente constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, Ilha da Madeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.310.839/0001-38 ("Emissora" ou "Porto Sudeste").

1 DEFINIÇÕES

1.1 Quando utilizados na presente Escritura, os termos abaixo terão os seguintes significados:

- I. "Acionistas Controladores" significa qualquer acionista controlador da Emissora conforme definido no artigo 116 da Lei n.º 6.404/76.
- II. "AGE da Emissora" significa a assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 26 de fevereiro de 2014.
- III. "AGD" significa qualquer assembleia geral de detentores de Títulos, nos termos desta Escritura.
- IV. "BM&FBOVESPA" significa a BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
- V. "BNDDES" significa o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- VI. "CAM" significa a Câmara de Arbitragem do Mercado.
- VII. "Custos Caixa das Operações" significa, com relação à Emissora e suas subsidiárias que exerçam primordialmente atividades de embarque portuário, em base consolidada, o custo de produtos vendidos determinado conforme previsto nos *International Financial Reporting Standards*, não incluindo depreciação e amortização e outros itens não caixa, acrescido de quaisquer tributos aplicáveis relacionados a tais custos.
- VIII. "CVM" significa a Comissão de Valores Mobiliários.
- IX. "Despesas Operacionais" significam os custos recorrentes incorridos diretamente pela Emissora e suas subsidiárias que exerçam primordialmente atividades de embarque portuário, em base consolidada, na condução de suas atividades ordinárias, incluindo, sem limitação, pagamentos *take-or-pay* devidos pela Emissora no exercício fiscal de 2014, despesas de contabilidade, comissões de agentes ou corretores, custos relacionados a *marketing*, taxas de licenciamento, propaganda, despesas com escritório, suprimentos, despesas com serviços públicos e seguros,

excluindo todos os itens não caixa, acrescidos de quaisquer tributos aplicáveis relacionados a tais despesas.

- X. "Despesas de Capital para Manutenção" significa investimentos pelos quais a Emissora e suas subsidiárias que exerçam primordialmente atividades de embarque portuário, em base consolidada, adquirem ativos e/ou serviços a estes relacionados, pagos em dinheiro, que prolonguem a vida útil de ativos existentes ou que objetivem manter os ativos da Emissora e de tais subsidiárias bem conservados e em boas condições de funcionamento, acrescidos de quaisquer tributos aplicáveis relacionados a tais investimentos.
- XI. "Disputa" significa qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrentes de ou relacionadas a presente Escritura e a transação aqui contemplada, incluindo a sua interpretação, validade, performance, exequibilidade, violação ou término.
- XII. "Dívida Sênior" significa a Dívida Sênior do BNDES, a Dívida Sênior da CESCE e a Dívida Sênior do Capital de Giro.
- XIII. "Dívida Sênior do BNDES" significam os seguintes financiamentos, acrescidos de juros e demais encargos aplicáveis, e qualquer refinanciamento de tais contratos: (A) Contrato de Repasse - BNDES/FINEM nº 4.003.109-P, celebrado entre MMX Porto Sudeste Ltda. e Banco Bradesco S.A., datado de 28 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 450.000.000,00; (B) Contrato de Financiamento BNDES (FINEM) nº 12.2.1174.1, com MMX Porto Sudeste Ltda., datado de 27 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 484.800.000,00; (C) Contrato de Financiamento BNDES nº 10.2.0265.1, com MMX Porto Sudeste Ltda., datado de 07 de junho de 2010 e respectivos aditivos datados de 20 de agosto de 2010, 15 de fevereiro de 2011 e 12 de abril de 2013, no valor de R\$ 805.057.591,00; e (D) Contrato de Financiamento BNDES nº 09.2.1353.1, com MMX Porto Sudeste Ltda. (anteriormente denominada LLX Sudeste Operações Portuárias Ltda.), datado de 28 de dezembro de 2009, e respectivo 1º Aditivo de 10 de setembro de 2010, no valor de R\$ 407.703.640,00.
- XIV. "Dívida Sênior da CESCE" significam os seguintes financiamentos, acrescidos de juros e demais encargos aplicáveis, e qualquer refinanciamento de tais contratos: (A) *Credit Agreement* celebrado entre MMX Porto Sudeste Ltda. (devedor), MMX Mineração e Metálicos S.A. (garantidor), Deutsche Bank, S.A.E. (agente), Banco Español de Crédito, S.A., Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A., KFW e Caixabank, S.A., datado de 31 de outubro de 2012, conforme aditado em 26 de dezembro de 2012, no valor de US\$ 105.022.037,56; e (B) *Credit Agreement* celebrado entre MMX Porto Sudeste Ltda. (devedor), MMX Mineração e Metálicos S.A. (garantidor), Deutsche Bank, S.A.E. (agente) e Banco Español e Crédito, S.A., datado de 15 de novembro de 2011, no valor de US\$ 90.638.323,00.
- XV. "Dívida Sênior do Capital de Giro" significa a nova dívida sênior não garantida assumida pela Porto Sudeste na forma de financiamento de capital de giro no montante de US\$

100,000,000,00 acrescida de juros e demais encargos aplicáveis, e qualquer refinanciamento de tal financiamento.

- XVI. "**IPP**" significa o Índice de Preços ao Produtor dos Estados Unidos da América (*U.S Producer Price Index*) para Produtos Acabados, publicado pela *United States Bureau of Labor Statistics*.
- XVII. "**Lei das S.A.**" significa a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos.
- XVIII. "**Porto**" significa o terminal privativo de uso misto localizado na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, Brasil.
- XIX. "**Receita**" significa, com relação a um determinado trimestre, a receita efetivamente auferida pela Emissora e suas subsidiárias que exerçam primordialmente atividades de embarque portuário, acrescida de quaisquer dividendos recebidos pela Emissora de subsidiárias que exerçam primordialmente atividades de *trading*, em base consolidada, observado que, para fins de esclarecimento, "**Receita**" não deverá incluir quaisquer valores contribuídos pelos acionistas da Emissora por meio de aumentos de capital ou empréstimos por parte dos acionistas.
- XX. "**Taxa de Câmbio**" significa, em relação a qualquer data, a taxa de câmbio de venda do dólar no mercado de câmbio livre (comercial), publicada pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, por meio da transação PTAX 800, Opção 5, Moeda 220.
- XXI. "**Títulos**" significam os títulos de remuneração variável baseada em *royalties*, conversíveis em ações emitidos pela Emissora e regulados pelos termos e condições aqui previstos.
- XXII. "**Tributos Aplicáveis**" significa PIS – Programa de Integração Social, COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (incluindo quaisquer créditos referentes a qualquer destes tributos), ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, provisões para pagamento de IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e de CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, mais quaisquer outros impostos incidentes sobre a receita que sejam devidos nos termos da lei aplicável.
- 1.2 Adicionalmente aos termos definidos na cláusula 1.1, os demais termos definidos utilizados nesta Escritura terão os respectivos significados atribuídos nos termos da tabela abaixo:

Termo Definido	Cláusula
<u>Acções</u>	Cláusula 5.1
<u>Aporte</u>	Preâmbulo
<u>Caixa Livre Disponível</u>	Cláusula 5.2(iii)
<u>Caixa Disponível para Royalties</u>	Cláusula 5.2

<u>CNPJ/MF</u>	Preâmbulo
<u>Conta Reserva do Serviço da Dívida Sênior do BNDES</u>	Cláusula 5.2
<u>Conta Reserva do Serviço da Dívida Sênior da CESCE</u>	Cláusula 5.2
<u>Data de Emissão</u>	Cláusula 5.1
<u>Data de Pagamento de Royalties</u>	Cláusula 5.2(vii)
<u>Dia Útil</u>	Cláusula 5.1
<u>Emissora</u>	Preâmbulo
<u>Escritura</u>	Preâmbulo
<u>Evento de Inadimplemento</u>	Cláusula 6.2
<u>FIP-Infraestrutura</u>	Cláusula 9
<u>Caixa Livre</u>	Cláusula 5.2(iii)
<u>Margem de Carga</u>	Cláusula 5.2(i)
<u>MMX</u>	Preâmbulo
<u>Porto Sudeste</u>	Preâmbulo
<u>Preço de Subscrição</u>	Cláusula 5.3
<u>Regras</u>	Cláusula 11.7
<u>Reserva Mínima de Caixa</u>	Cláusula 5.2(iii)
<u>Royalties</u>	Cláusula 5.2
<u>Títulos em Circulação</u>	Cláusula 5.1
<u>Tonelagem Medida</u>	Cláusula 5.2(ii)
<u>Tonelagem Medida de Outras Cargas</u>	Cláusula 5.2(i)
<u>Tonelagem Medida de Minério de Ferro</u>	Cláusula 5.2(i)

<u>Tonelagem Take-or-Pay</u>	Cláusula 5.2(ii)
<u>Valor Nominal</u>	Cláusula 4.2
<u>Valor por Tonelada para Demais Cargas</u>	Cláusula 5.2(i)
<u>Valor por Tonelada para Minério de Ferro</u>	Cláusula 5.2(i)
<u>Valor de Vencimento</u>	Cláusula 5.1

2 REGIME LEGAL E AUTORIZAÇÃO

2.1 Os valores mobiliários ora emitidos pela Emissora ("Títulos") são títulos de remuneração variável baseada em *royalties*, conversíveis em ações, emitidos de acordo com o artigo 2º, inciso IX da Lei n.º 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, e serão regidos pelos termos e condições aqui previstos.

2.2 A emissão dos Títulos foi aprovada na AGE da Emissora.

3 AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

3.1 *Autorização Societária*. A emissão dos Títulos foi aprovada na AGE da Emissora.

3.2 *Isenção de Registro*. A emissão é isenta de registro perante a CVM, nos termos da Lei n.º 6.385/76, conforme alterada, uma vez que os Títulos serão emitidos por meio de uma colocação privada.

3.3 *Registro e Publicação da AGE da Emissora*. A ata de AGE da Emissora deverá ser protocolada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e publicada no jornal no qual a Emissora normalmente realiza suas publicações legais.

3.4 *Registro e Publicação da Escritura*. Esta Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser registrados perante o competente Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

4 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

4.1 *Valor Nominal de Emissão*

O valor nominal da emissão dos Títulos é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ("Valor Nominal").

4.2 *Quantidade de Títulos*

Serão emitidos 983.407.010 (novecentos e oitenta e três milhões quatrocentos e sete mil e dez) Títulos.

4.3 *Procedimento de Distribuição dos Títulos*

Os Títulos estarão sujeitos a uma colocação privada e serão inicialmente subscritos e

HP

HC

integralizados exclusivamente pela MMX; ficando certo e ajustado que os Títulos somente poderão ser transferidos pelos seus detentores (seja pela MMX na subscrição inicial ou por terceiros no futuro) mediante previa e expressa aprovação, por escrito, pela Emissora.

4.4 *Escrituração dos Títulos*

A escrituração dos Títulos será feita em livro de escrituração da Emissora, que será responsável por efetuar a escrituração e a transferência dos Títulos e operacionalizar o pagamento e a liquidação dos Royalties (conforme definido abaixo) e de quaisquer outros valores devidos pela Emissora relacionados aos Títulos.

5 **CARACTERÍSTICAS DOS TÍTULOS**

5.1 *Características Básicas*

Forma: Os Títulos são nominativos, escriturais e conversíveis.

Comprovação de Titularidade dos Títulos: Nenhum certificado dos Títulos será emitido. Para todos os fins de direito, a titularidade dos Títulos será comprovada por extratos emitidos pela Emissora com base no livro de escrituração dos Títulos.

Conversibilidade: Por um período de 12 (doze) meses contados a partir do quinto aniversário da Data de Emissão, os detentores dos Títulos poderão, caso aprovado pela unanimidade dos detentores dos Títulos, optar por converter a totalidade dos Títulos em ações ordinárias de emissão da Emissora ("Ações") por uma quantidade total de ações equivalente a 5% (cinco por cento) do capital social da Emissora em base totalmente diluída (*fully diluted basis*). Os Títulos são, portanto, títulos conversíveis para os fins da regulamentação aplicável.

Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos desta Escritura, a data de emissão dos Títulos será a data de celebração desta Escritura ("Data de Emissão").

Direitos Atribuídos às Ações: As Ações emitidas e entregues aos detentores dos Títulos, em decorrência da conversão de tais Títulos, terão os mesmos direitos e privilégios das Ações então existentes, incluindo o direito de receber integralmente dividendos e outras distribuições a serem realizadas pela Emissora.

Dia Útil: Significa o dia em que os bancos encontram-se abertos ao público na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil e na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil.

Vencimento: Os Títulos tornar-se-ão vencidos na ocorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo). Sujeito aos termos e condições aqui estabelecidos, caso ocorra um Evento de Inadimplemento, a Emissora concorda em proceder à recompra dos Títulos por um valor total equivalente à soma do Valor de Vencimento (conforme definido abaixo) e quaisquer Royalties (conforme definido abaixo) devidos e ainda não pagos até a data do Evento de Inadimplemento.

Valor de Vencimento: Montante total equivalente ao valor econômico dos Títulos ("Valor de Vencimento"), a ser determinado com base em laudo de avaliação a ser elaborado por instituição financeira independente e de primeira linha escolhida por detentores dos Títulos que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Títulos em Circulação. Os custos e despesas incorridos na determinação do Valor de Vencimento deverão ser arcados pela Emissora. O Valor de Vencimento, determinado em conformidade com essa cláusula, será final e vinculante para a Emissora e os detentores dos Títulos. Consideram-se "Títulos em Circulação" todos os Títulos emitidos e em circulação, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora e aqueles de titularidade dos Acionistas Controladores da Emissora, direta ou indiretamente.

5.2 Remuneração (*Royalties*)

Os Títulos subscritos e integralizados sob esta Escritura farão jus, a partir de 1º de janeiro de 2013, a uma remuneração variável trimestral conforme estabelecido nesta cláusula 5.2 ("Royalties"), sendo certo que, em todo e qualquer trimestre, os pagamentos serão limitados ao seguinte valor ("Caixa Disponível para Royalties"): Receita *menos* (A) (i) Tributos Aplicáveis, (ii) Custo Caixa das Operações, Despesas de Capital para Manutenção, e Despesas Operacionais; (iii) juros e amortização da Dívida Sênior do BNDES e da Dívida Sênior da CESCE na medida em que forem pagos em relação ao respectivo trimestre civil (acrescidos de quaisquer custos de garantia aplicáveis) e os montantes necessários para compor o saldo da conta reserva do serviço da Dívida Sênior da CESCE em valor equivalente a até 6 (seis) meses do serviço da dívida, conforme estabelecido nos contratos que regem a Dívida Sênior da CESCE ("Conta Reserva do Serviço da Dívida Sênior da CESCE"); (iv) montantes necessários para compor o saldo da conta reserva do serviço da Dívida Sênior do BNDES em valor equivalente a até 6 (seis) meses do serviço da dívida, conforme estabelecido nos contratos que regem a Dívida Sênior do BNDES ("Conta Reserva do Serviço da Dívida Sênior do BNDES"); (v) juros e amortização da Dívida Sênior do Capital de Giro na medida em que forem pagos em relação ao respectivo trimestre civil; e (vi) novas provisões de caixa criadas em tal trimestre civil (incluindo novos valores de caixa adicionados em tal trimestre civil a quaisquer provisões de caixa existentes) para contingências e demais obrigações para as quais os auditores independentes da Emissora exijam provisionamento, *mais* (B) valores de caixa revertidos em favor da Emissora em tal trimestre civil oriundo de provisões de caixa existentes. Para evitar quaisquer dúvidas, não haverá duplicação no cálculo das deduções previstas nos itens (i) a (vi) acima.

- (i) Os Royalties devidos com relação a cada trimestre civil serão determinados por meio da multiplicação da tonelage métrica de minério de ferro ("Tonelage Medida de Minério de Ferro") e da tonelage métrica de outras cargas (exceto cargas não secas tais como atividades de abastecimento) ("Tonelage Medida de Outras Cargas") embarcadas, conforme registrado nos conhecimentos de embarque aplicáveis, no Porto durante o respectivo trimestre civil, pelo Valor por Tonelada para Minério de Ferro (definido abaixo)

ou pelo Valor por Tonelada para Demais Cargas (definido abaixo), conforme o caso, da seguinte forma:

$$R = (TMMF \times VpTMF) + (TMOc \times VpTDC)$$

onde:

R = Royalties devidos em relação a cada trimestre do exercício social

TMMF = Tonelagem Medida de Minério de Ferro embarcada no Porto no respectivo trimestre

TMOc = Tonelagem Medida de Outras Cargas embarcadas no Porto no respectivo trimestre

VpTMF = Valor por Tonelada para Minério de Ferro (como definido abaixo)

VpTDC = Valor por Tonelada para Demais Cargas (como definido abaixo)

Para cargas de minério de ferro: os Royalties relativos às cargas de minério de ferro embarcadas no Porto em um determinado trimestre civil serão calculados considerando o valor de US\$ 5,00 por tonelada de minério de ferro ("Valor por Tonelada para Minério de Ferro"). Este valor será (i) corrigido anualmente de acordo com a variação do IPP calculado desde setembro de 2010; e (ii) convertido em reais com base na Taxa de Câmbio fechada no término do Dia Útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento.

Para as demais cargas: os Royalties relativos às demais cargas que não sejam minérios de ferro (excluindo cargas não secas tais como atividades de abastecimento) conduzidas no Porto serão calculados com base na Margem da Carga (como definido abaixo) ("Valor por Tonelada para Demais Cargas"). "Margem da Carga" (a) significa a diferença entre o custo médio por tonelada (excluindo todos os itens não caixa) incorrido em relação aos serviços prestados pela Porto Sudeste relacionados a carga aplicável e o valor médio por tonelada efetivamente cobrado pela Porto Sudeste pelos serviços prestados em relação a tal carga; e (b) deve ser limitado, em qualquer circunstância, a US\$5,00 por tonelada embarcada. O valor limite ajustado de US\$5,00 por tonelada para a Margem da Carga deve ser (i) corrigido anualmente de acordo com a variação do IPP calculado desde setembro de 2010; e (ii) convertido em reais com base na Taxa de Câmbio fechada no término do Dia Útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento.

- (ii) Anualmente, no quarto trimestre de cada exercício social, o montante de toneladas métricas efetivamente embarcadas no Porto durante o respectivo ano ("Tonelagem Medida") será comparada com: (a) com relação aos anos entre 2013 e 2016, os volumes de *take-or-pay* indicados na tabela abaixo; e (b) em relação aos anos seguintes, a quantidade de toneladas métricas a ser embarcada por meio do Porto no ano respectivo de acordo com todos os contratos de *take-or-pay* celebrados entre a Porto Sudeste ou

suas subsidiárias vigentes no respectivo exercício social ("Tonelagem Take-or-Pay"):

	2013	2014	2015	2016
Tm	13,6	31,9	36,8	36,8

Se o valor da Tonelagem Take-or-Pay menos o valor da Tonelagem Medida for um número positivo, então os valores dos Royalties devidos em relação ao quarto trimestre de cada exercício social serão acrescidos do montante correspondente à multiplicação de tal número pelo Valor por Tonelada para Minério de Ferro ou pelo Valor por Tonelada para Demais Cargas, conforme o caso.

- (iii) Se, em um determinado trimestre civil, mediante o pagamento dos então correntes Royalties, o Caixa Livre detido pela Emissora e pela Porto Sudeste em conjunto for superior a (a) US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares), nos exercícios sociais entre 2013 e 2017, ou (b) US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares) nos exercícios sociais seguintes, em ambos os casos convertido em reais de acordo com a Taxa de Câmbio ("Reserva Mínima de Caixa"), a Emissora deverá usar os valores que excederem a Reserva Mínima de Caixa ("Caixa Livre Disponível") para pagar os Royalties efetivamente acumulados aos detentores dos Títulos até o último dia de tal trimestre civil. Fica certo e ajustado que não há nenhuma obrigação da Emissora de pagar tais valores adicionais aqui previstos, exceto se houver Caixa Livre Disponível detido pela Emissora no último dia de tal trimestre civil e até o limite de tal caixa disponível. "Caixa Livre" significa o valor correspondente a (i) a soma de (a) todos os valores disponíveis em caixa da Emissora e da Porto Sudeste em conjunto e (b) saldos positivos de todas as contas bancárias da Emissora (em qualquer instituição financeira) menos (ii) a soma da (a) quaisquer valores contribuídos pelos acionistas da Emissora por meio de aumento de capital ou empréstimo dos acionistas, na medida em que tais valores permaneçam como caixa disponível da Emissora, (b) Conta Reserva do Serviço da Dívida Sênior do BNDES e da Conta Reserva do Serviço da Dívida Sênior da CESCE, e (c) os valores de caixa provisionados pela Emissora para IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e demais obrigações para as quais os auditores independentes da Emissora exijam provisionamento pela Emissora e pela Porto Sudeste em conjunto.
- (iv) Os Royalties serão cumulativos, ou seja, no caso de em um determinado trimestre civil o Caixa Disponível para Royalties apurado pela Emissora não ser suficiente para permitir o pagamento, total ou parcial, dos Royalties até então determinados, tais Royalties não pagos deverão ser adicionados ao montante dos Royalties do próximo trimestre civil. Os

Royalties apenas devem ser considerados devidos e pagáveis quando a Emissora tiver apurado Caixa Disponível para Royalties suficiente para tanto.

- (v) As demonstrações financeiras e informações financeiras trimestrais da Emissora conterão nota(s) explicativa(s) reconciliando os Royalties relativos a cada trimestre civil com a quantidade de minério de ferro ou outras cargas embarcadas no Porto no período em questão, além de destacar o Caixa Disponível para Royalties (incluindo cada um de seus itens previstos no parágrafo primeiro da cláusula 5.2) da Emissora para o mesmo período.
- (vi) Mediante deliberação em AGD por detentores representando a maioria dos Títulos em Circulação, a Emissora deverá, uma vez por ano, fornecer as seguintes informações devidamente revisadas por uma empresa de consultoria especializada de primeira linha indicada pelos detentores dos Títulos e aprovada pela Emissora (observado que tal aprovação não poderá ser injustificadamente negada) confirmando que os cálculos apresentados pela Emissora aos detentores dos Títulos com relação aos Royalties e ao Caixa Disponível para Royalties estão de acordo com as disposições desta Escritura: (i) Tonelagem Medida de Minério de Ferro, Tonelagem Medida de Outras Cargas, Margem da Carga; e (ii) Despesas de Capital para Manutenção. Os custos e despesas incorridos em relação a tal auditoria serão arcados pelos detentores dos Títulos por meio de dedução de tais custos e despesas de Royalties efetivamente apurados ou de quaisquer Royalties futuros (conforme o caso), exceto no caso de ser identificada discrepância superior a 5% (cinco por cento) dos valores calculados em relação a qualquer item individual mencionado nos itens (i) e (ii) acima sujeito a tal auditoria, sendo que em tal caso os custos e despesas da empresa de consultoria serão arcados pela Emissora e o valor adicional dos Royalties devidos após a correção do item que apresentou a discrepância será adicionado aos Royalties efetivamente apurados e a serem pagos na próxima Data de Pagamento de Royalties na medida em que houver Caixa Disponível para Royalties para efetuar tais pagamentos.
- (vii) Os pagamentos dos Royalties serão realizados trimestralmente, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do fim de cada trimestre civil (consistindo cada uma das datas em que Royalties são pagos uma "Data de Pagamento de Royalties"), sendo a primeira Data de Pagamento de Royalties programada para acontecer (a) em 31 de março de 2015, ou (b) na data em que forem completados 6 (seis) meses do início das operações do Porto, aquilo que ocorrer depois. Mediante divulgação de cada Data de Pagamento de Royalties, a Emissora deverá divulgar também a data a partir da qual os Títulos serão negociados 'ex-Royalties'.

5.3 Preço de Subscrição

Preço de Subscrição dos Títulos: O preço de subscrição dos Títulos será o seu Valor Nominal na Data de Emissão, conforme estabelecido na cláusula 5.2 acima ("Preço de Subscrição").

Pagamento do Preço de Subscrição dos Títulos: O pagamento do Preço de Subscrição deverá ser realizado à vista na Data de Emissão.

5.4 *Condições de Pagamento*

Pagamento aos Detentores dos Títulos: Todos os pagamentos a serem realizados aos detentores dos Títulos de acordo com esta Escritura serão efetuados pela Emissora. Caso a Data de Pagamento de Royalties caia em um dia que não seja um Dia Útil, tal data de pagamento deverá ser automaticamente prorrogada até o primeiro Dia Útil subsequente à referida data de pagamento, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos.

Juros de mora: O não pagamento de quaisquer valores devidos nos termos desta Escritura estará sujeito a juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor de Royalties efetivamente apurados que for devido e estiver em atraso, calculados por dia de forma *pro rata temporis*.

Imunidade de Detentores de Títulos: Caso qualquer detentor de Título goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes de qualquer data de pagamento, a documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária. O não cumprimento desta disposição permitirá que a Emissora retenha todos e quaisquer tributos estabelecidos pela legislação tributária aplicável.

5.5 *Garantia*

Os Títulos são da espécie quirografária, não possuindo quaisquer garantias ou preferências.

5.6 *Repactuação*

Os Títulos não estarão sujeitos à repactuação.

5.7 *Resgate Antecipado Obrigatório*

Os Títulos não estarão sujeitos ao resgate antecipado obrigatório.

5.8 *Aquisição Facultativa*

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Títulos. Os Títulos objeto de aquisição pela Emissora poderão ser cancelados, permanecer em tesouraria da Emissora, ou ser vendidos a terceiros.

5.9 *Publicidade*

Todos e quaisquer atos e decisões relacionados à emissão dos Títulos que vierem a envolver interesses dos detentores dos Títulos deverão ser obrigatoriamente publicados no Jornal Valor Econômico.

6 VENCIMENTO

- 6.1 Na ocorrência de um Evento de Inadimplemento (como definido abaixo) os Títulos e todas as obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura (incluindo a obrigação de pagar o Valor de

Vencimento e quaisquer Royalties devidos e ainda não pagos) tornar-se-ão exigíveis.

- 6.2 A ocorrência de qualquer dos seguintes eventos constituirá um "Evento de Inadimplemento":
- (a) pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal, decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei;
 - (b) o inadimplemento da obrigação de pagar Royalties quando houver Caixa Disponível para Royalties ou Caixa Livre Disponível, conforme o caso, nos termos desta Escritura, em uma certa Data de Pagamento dos Royalties que não seja sanado pela Emissora dentro de um período de 11 (onze) meses;
 - (c) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora (exceto conforme previsto na cláusula 6.5 abaixo); e
 - (d) transformação da Emissora em sociedade limitada.
- 6.3 Na ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento, a Emissora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias seguidos da entrega de notificação à Emissora por qualquer detentor de Títulos atestando a ocorrência do respectivo Evento de Inadimplemento, convocar uma AGD para deliberar sobre o vencimento dos Títulos, a qual também poderá ser convocada por qualquer dos titulares dos Títulos, observado que tal vencimento somente poderá ser renunciado caso assim seja deliberado por detentores de Títulos representantes de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos Títulos em Circulação.
- 6.4 Pelo prazo em que as obrigações da Emissora em relação à Dívida Sênior permanecerem em aberto, os detentores dos Títulos não poderão acelerar os Títulos após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento. Nesse caso, a Emissora não poderá efetuar distribuição de dividendos ou de outros valores a seus acionistas, e continuará integralmente obrigada a efetuar os pagamentos devidos nos termos das cláusulas 5.2 e 5.2(iii).
- 6.5 Fica estabelecido que dentro de 30 (trinta) dias a contar da presente data a Emissora será incorporada na Porto Sudeste de forma a simplificar a estrutura societária de tais sociedades e a propiciar uma redução dos custos operacionais e uma administração mais eficiente em vista dos interesses de tais sociedades e seus investidores. Após referida incorporação, a Porto Sudeste sucederá integralmente a Emissora em todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas nesta Escritura e será considerada como a "Emissora" para todos os fins da presente. Referida incorporação não será considerada como um "Evento de Inadimplemento" para fins de presente Escritura. Para fins de esclarecimento, mediante a incorporação, quaisquer montantes depositados em contas de titularidade da Emissora serão automaticamente transferidos para contas em nome da Porto Sudeste como resultado da incorporação em conformidade com a estrutura de pagamentos estabelecida na cláusula 5.2 acima.

7 OBRIGAÇÕES DE DIVULGAÇÃO DA EMISSORA

7.1 A Emissora também se compromete a:

- (i) dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou 3 (três) Dias Úteis após a data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, disponibilizar cópia das demonstrações financeiras anuais auditadas e consolidadas da Emissora, elaboradas de acordo com os Princípios Contábeis aceitos no Brasil (BR GAAP) ou com IFRS (*International Financial Reporting Standards*) acompanhadas das respectivas notas explicativas de auditoria e do relatório anual da administração;
- (ii) dentro de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do término dos três primeiros trimestres de cada exercício social, ou 3 (três) Dias Úteis após a data de sua divulgação, fornecer cópia de suas Informações Trimestrais (ITR) relativas ao respectivo trimestre, nos termos das normas da CVM;
- (iii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os dispositivos da Lei das S.A. e com os princípios contábeis aceitos no Brasil (BR GAAP) ou IFRS (*International Financial Reporting Standards*);
- (iv) convocar AGDs para deliberar sobre matérias que possam afetar quaisquer direitos ou obrigações estabelecidos nesta Escritura, se necessário;
- (v) imediatamente, informar os detentores dos Títulos sobre a ocorrência de um Evento de Inadimplemento; e
- (vi) não praticar qualquer ato em violação ao seu estatuto social e a esta Escritura, especialmente aqueles que possam, direta ou indiretamente, comprometer o integral cumprimento das obrigações assumidas perante os detentores dos Títulos.

7.2 Divulgação Mediante Listagem Pública dos Títulos: Caso os Títulos sejam listados para negociação no mercado secundário, ou os Títulos sejam contribuídos para um FIP – Infraestrutura, que seja posteriormente listado para negociação no mercado secundário, por meio do Sistema MEGABOLSA, gerenciado pela BM&FBOVESPA S.A., as obrigações de divulgação da Emissora serão:

- (i) dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou 3 (três) Dias Úteis após a data de divulgação, o que ocorrer primeiro, disponibilizar aos detentores dos Títulos cópia das demonstrações financeiras anuais auditadas e consolidadas da Emissora, elaboradas de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil (BR GAAP) ou com o IFRS (*International Financial Reporting Standards*), acompanhadas das respectivas notas explicativas de auditoria e com o relatório anual de administração;
- (ii) dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após o término dos três primeiros trimestres de cada exercício social, ou 3 (três) Dias Úteis após a data de sua divulgação, disponibilizar aos detentores dos Títulos cópia de suas Informações Trimestrais (ITR) relativas ao respectivo

trimestre, nos termos das normas da CVM;

- (iii) dentro de 5 (cinco) meses após o término de cada exercício social, disponibilizar aos detentores dos Títulos cópia das informações exigidas pela Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, e nos termos do regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, ou por norma que venha a revogá-las ou substituí-las;
- (iv) imediatamente, informar sobre a ocorrência de um Evento de Inadimplemento;
- (v) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os dispositivos da Lei das S.A. e com os princípios contábeis aceitos no Brasil (BR GAAP) ou com o IFRS (*International Financial Reporting Standards*);
- (vi) convocar AGDs para deliberar sobre matérias que possam afetar quaisquer direitos ou obrigações estabelecidos nesta Escritura, se necessário;
- (vii) não praticar qualquer ato em violação ao seu estatuto social e a esta Escritura, especialmente aqueles que possam, direta ou indiretamente, comprometer o integral cumprimento das obrigações assumidas perante os detentores dos Títulos;
- (viii) manter seu Estatuto Social em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela Instrução CVM n.º 391/03 para companhias privadas; e
- (ix) manter atualizados e em boa ordem seus livros e registros societários.

8 ASSEMBLEIA GERAL DOS DETENTORES DE TÍTULOS

8.1 Convocação

Os detentores dos Títulos poderão, a qualquer tempo, reunir-se em AGD a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão de detentores dos Títulos. A AGD poderá ser convocada pela Emissora ou por detentores de Títulos que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos Títulos.

A convocação dar-se-á, de acordo com o disposto na cláusula 6.8 acima, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.

As formalidades de convocação serão dispensadas sempre que todos os detentores dos Títulos estiverem presentes à AGD.

As deliberações tomadas pelos detentores de Títulos, observadas as formalidades aplicáveis e os *quora* estabelecidos neste instrumento, serão consideradas válidas e vinculantes para todos os detentores dos Títulos, independentemente de terem comparecido à AGD ou do voto proferido na respectiva AGD.

8.2 Quorum de Instalação

A AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de detentores de Títulos que

representem, no mínimo, a metade dos Títulos e, em segunda convocação, com qualquer número de detentores de Títulos.

8.3 Mesa Diretora

A presidência da AGD caberá ao detentor de Título eleito pelos votos da maioria dos detentores dos Títulos presentes na AGD.

8.4 Quorum de Deliberação

Nas deliberações da AGD, a cada Título caberá um voto. Os detentores dos Títulos poderão ser representados por um mandatário devidamente constituído de acordo com a legislação aplicável.

Qualquer matéria de interesse dos detentores de Títulos, incluindo, mas não limitado a alterações nas características e condições dos Títulos e das emissões dos Títulos, deverá ser aprovada por detentores de Títulos que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos Títulos emitidos, com exceção aos casos estabelecidos no parágrafo abaixo ou conforme disposto na legislação vigente.

Qualquer deliberação com relação a qualquer aditamento aos Royalties, vencimento, *quorum* para deliberações de AGD ou Evento de Inadimplemento exigirá voto favorável dos detentores de Títulos representando ao menos 90% (noventa por cento) dos Títulos emitidos.

O *quorum* de deliberação para as AGDs são aqueles previstos nesta cláusula, sem quaisquer outros *quora*, a menos que a legislação futura assim determine.

9 OBRIGAÇÃO ADICIONAL

9.1 A Emissora se compromete a não realizar quaisquer dos seguintes atos enquanto os Royalties acumulados decorrentes da presente Escritura não tenham sido pagos: (i) pagamento de juros e amortização do principal de qualquer dívida devida pela Emissora que não a Dívida Sênior; e (ii) distribuição de dividendos, recompra de ações ou quaisquer outras distribuições de caixa para acionistas da Emissora.

10 ACIONISTAS CONTROLADORES

10.1 Oferta Pública Obrigatória

Na hipótese de os Acionistas Controladores, em conjunto, tornarem-se detentores, direta ou indiretamente, de mais de 90% (noventa por cento) do total dos Títulos, a Emissora compromete-se a lançar, dentro de 90 (noventa) dias a contar da data em que uma notificação for entregue por qualquer dos titulares dos Títulos exigindo que a oferta pública seja efetuada, uma oferta pública obrigatória para adquirir todos os Títulos que permanecerem em circulação no mercado por seu respectivo valor econômico, o qual será determinado por um laudo de avaliação a ser preparado por uma instituição financeira independente de primeira linha contratada pela Emissora e escolhida pelos detentores dos Títulos em AGD representando ao menos 50% (cinquenta por cento) dos Títulos em Circulação. Os Acionistas Controladores terão

o direito (mas não a obrigação) de lançar a oferta pública obrigatória mencionada nesta cláusula em nome da Emissora.

10.2 Operações com Partes Relacionadas

Caso a EAV Lux 2 S.a.r.l. e a IWL Holdings (Luxembourg) S.a.r.l., na capacidade de quotistas do PSA Fundo de Investimento em Participações, o qual é o detentor de 65% (sessenta e cinco por cento) da participação societária emitida pela Emissora, tornem-se detentores diretos ou indiretos de menos de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações emitidas e em circulação do capital da Emissora, no agregado, a Emissora compromete-se a cumprir as seguintes regras em relação às operações com partes relacionadas a serem firmadas pela Emissora, após notificação nesse sentido entregue à Emissora pelas sociedades acima mencionadas:

(i) qualquer operação com partes relacionadas envolvendo a Emissora deverá ser realizada em condições de mercado e não deverá ser menos vantajosa ou benéfica para a Emissora do que as condições que seriam a ela oferecidas caso a operação fosse firmada com um terceiro independente. A Emissora deverá manter todos os documentos e registros completos referentes a tal operação a fim de sempre estar apta a demonstrar que as decisões de sua administração são tomadas em condições de mercado e no melhor e exclusivo interesse da Emissora; e

(ii) para qualquer operação com partes relacionadas da Emissora que envolva valores, individuais ou no agregado, superiores a USD 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), caso a maioria dos detentores dos Títulos reunidos em AGD assim solicitarem, a Emissora compromete-se a apresentar um parecer (*fairness opinion*) emitido por uma firma independente e de boa reputação atestando que a operação proposta é comercialmente razoável e consistente com os termos de uma operação similar conduzida em condições de mercado, observado que todos os custos relacionados à emissão de tal opinião serão incorridos pela Emissora.

11 FINANCIAMENTO PARA ATIVIDADES DE TRADING

11.1 Fica desde já acordado que a subsidiária da Emissora dedicada às atividades de *trading* terá o direito de celebrar financiamentos para o curso ordinário de suas atividades, com o prazo de vencimento de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os quais poderão ser garantidos por meio do estoque ou de recebíveis de compra e venda de produtos de mineração por meio do Porto e que, na medida em que for aplicável, deverão ser tratados como "Dívida Sênior" para fins da Cláusula 9.1 desta Escritura.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Irrevogabilidade

Com exceção do disposto nas cláusulas 5.1 e 6, esta Escritura é celebrada em caráter irrevogável.

12.2 Sucessores e Cessionários

Esta Escritura vincula e beneficia a Emissora e os detentores de Títulos, e seus respectivos

sucessores e cessionários, nos termos desta Escritura.

12.3 *Renúncia*

O não exercício de um direito decorrente desta Escritura não será, em hipótese alguma, interpretado como uma renúncia do mesmo e não deve de maneira alguma afetar o direito de exercer tal direito ou de qualquer direito futuro.

12.4 *Independência das disposições deste instrumento*

Qualquer das disposições aqui previstas que seja ilegal ou inexecutável em qualquer jurisdição deverá ser considerada ineficaz em relação a tal jurisdição, na extensão de sua ilegalidade ou inexecutabilidade, sem invalidar os demais termos e condições aqui previstos e sem afetar a validade ou executabilidade de qualquer disposição em qualquer outra jurisdição. Caso os termos de qualquer lei aplicável que resulte em tal ilegalidade ou inexecutabilidade puderem ser dispensados, os mesmos são dispensados pelas partes em toda a extensão permitida por lei para que esta Escritura seja considerada um contrato válido, vinculante e executável de acordo com suas disposições.

12.5 *Comunicações*

Qualquer notificação, solicitação, pedido ou outra comunicação à Emissora deverá ser entregue em mãos, por carta com aviso de recebimento ou recebida sob protocolo, ou por serviço de courier, no endereço da Emissora, conforme especificado no preâmbulo desta Escritura, e será considerada entregue quando do seu recebimento.

12.6 *Lei Aplicável*

Esta Escritura é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

12.7 *Arbitragem*

Qualquer Disputa decorrente desta Escritura, dos Documentos da operação ou da operação contemplada por esta Escritura, que envolva a Emissora e/ou os detentores de Títulos, serão definitivamente resolvidas por arbitragem, a serem administradas pela CAM, de acordo com as suas regras de arbitragem ("Regras") e com a Lei n.º 9.307/96.

O Tribunal Arbitral será composto de 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) indicado pela(s) reclamante(s) e 1 (um) pela(s) reclamada(s), e o árbitro que será o presidente do tribunal arbitral será indicado pelos dois árbitros nomeados pelas partes. Caso uma das partes, mesmo sendo um grupo de reclamantes ou um grupo de reclamadas, não indique um árbitro, ou os árbitros nomeados pelas partes sejam incapazes de designar um terceiro árbitro, este(s) árbitro(s) deverá ser nomeado dentro do prazo subsequente de 10 (dez) dias pelo Presidente da CAM, de acordo com as Regras. Caso existam diversas partes que não possam ser agrupadas em um grupo de reclamantes ou em um grupo de reclamadas e não haja consenso entre as partes para a nomeação dos árbitros, todos os membros do tribunal arbitral deverão ser eleitos pelo

Presidente da CAM.

A sede da arbitragem será na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, onde a sentença será proferida. A arbitragem deverá ser conduzida em português.

A arbitragem deverá ser conduzida e decidida de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Qualquer sentença será considerada final e vinculante para as partes da arbitragem e os seus sucessores a qualquer título.

Anteriormente à constituição do tribunal arbitral, a Emissora e/ou os detentores de Títulos poderão recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de requerer medidas provisórias e urgentes. Após a constituição do tribunal arbitral, tais remédios deverão ser solicitados ao tribunal arbitral, que terá competência para manter, anular ou modificar medidas previamente garantidas pelo Poder Judiciário. Todas as medidas provisórias e urgentes, quando aplicáveis, e procedimentos exequíveis deverão ser solicitados a qualquer tribunal da jurisdição das partes envolvidas, local onde se localizam seus ativos ou os tribunais da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil. Para qualquer medida judicial, a Emissora e os detentores de Títulos elegem o fórum da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil. A solicitação de uma medida judicial não deve ser interpretada como uma renúncia a esta convenção de arbitragem ou à eleição do procedimento arbitral como o único mecanismo de solução de Controvérsias.

Qualquer arbitragem emergente deste Acordo deve ser confidencial, e a Emissora, os detentores de Títulos e seus agentes, concordam em não divulgar, e os árbitros não deverão divulgar, a qualquer terceiro a existência ou o andamento da arbitragem e todas as informações disponibilizadas e documentos produzidos na arbitragem que não estejam em domínio público, todas as evidências e materiais criados para o propósito desta arbitragem, e todas as sentenças emergentes dessa arbitragem, exceto e na medida em que a divulgação seja exigida pela lei aplicável, ou seja necessária para proteger ou obter um direito legal, incluindo a busca por uma medida cautelar pré arbitral, acordo pré arbitral, qualquer outra decisão relacionada a procedimentos arbitrais ou em contestação a medidas cautelares pré arbitrais, e qualquer decisão ou sentença arbitral em procedimentos judiciais perante tribunais ou qualquer autoridade competente. Previamente a qualquer divulgação com relação à arbitragem, a parte que pretende realizar tal divulgação deverá apresentar à outra parte notificação acerca de sua intenção em divulgar, para que a outra parte possa buscar uma medida protetiva adequada ou solução semelhante.

Exceto pelos honorários advocatícios a serem contratados pelas partes envolvidas, os quais serão pagos por cada uma das partes respectivamente, todos e quaisquer outros custos e despesas relacionadas à arbitragem, incluindo honorários de sucumbência, serão arcados pela parte vencida, conforme determinado pelo tribunal arbitral.”



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI

Declaração da Ofertante nos Termos do Artigo 56 da Instrução CVM No 400/03

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM sob n.º 17914, com sede na Rua Lauro Müller, n.º 116, sala 1808, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.762.115/0001-49, na qualidade de ofertante ("Ofertante") de até 983.407.010 (novecentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e sete mil e dez) valores mobiliários de remuneração variável baseada em *royalties* de emissão da Porto Sudeste V.M. S.A. ("Emissora"), todos nominativos e escriturais, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames ("Títulos PortFin"), e de sua titularidade para fins de oferta pública de distribuição secundária ("Oferta Secundária"), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que: (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações com relação à Oferta Secundária prestadas por ocasião do registro da Oferta Secundária perante a CVM e fornecidas ao mercado durante o período de realização da Oferta Secundária; (ii) as informações com relação à Emissora prestadas por ocasião do registro da Oferta Secundária perante a CVM e fornecidas ao mercado durante o período de realização da Oferta Secundária, inclusive aquelas eventuais ou periódicas e que integram o presente Prospecto, sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Secundária; (iii) o prospecto preliminar da Oferta Secundária ("Prospecto Preliminar") contém, e o prospecto definitivo da Oferta Secundária ("Prospecto Definitivo") conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta Secundária, da Emissora e dos Títulos PortFin, além dos riscos inerentes ao investimento nos Títulos PortFin, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Secundária; e (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 2015.

MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VII

Declaração do Coordenador Líder nos Termos do Artigo 56 da Instrução CVM Nº 400/03

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n.º 10.460, de 26 de junho de 2009, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, Bloco 7, 2º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o n.º 02.332.886/0001.04, na qualidade de instituição financeira intermediária líder (“**Coordenador Líder**”) contratada por conta e ordem da **MMX Mineração e Metálicos S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM sob n.º 17914, com sede na Rua Lauro Müller, n.º 116, sala 1808, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.762.115/0001-49 (“**Ofertante**”) para coordenar a oferta pública de distribuição secundária de até 983.407.010 (novecentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e sete mil e dez) valores mobiliários de remuneração variável baseada em *royalties* de emissão da Porto Sudeste V.M. S.A. (“**Emissora**”), todos nominativos e escriturais, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames (“**Títulos PortFin**”), e de titularidade da Ofertante (“**Oferta Secundária**”), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações com relação à Oferta Secundária prestadas por ocasião do registro da Oferta Secundária perante a CVM e fornecidas ao mercado durante o período de realização da Oferta Secundária;
- (ii) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações com relação à Emissora prestadas por ocasião do registro da Oferta Secundária perante a CVM e fornecidas ao mercado durante o período de realização da Oferta Secundária, inclusive aquelas eventuais ou periódicas e que integram o presente Prospecto, sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Secundária;
- (iii) o prospecto preliminar da Oferta Secundária (“**Prospecto Preliminar**”) contém, e o prospecto definitivo da Oferta Secundária (“**Prospecto Definitivo**”) conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta Secundária, da Emissora e dos Títulos PortFin, além dos riscos inerentes ao



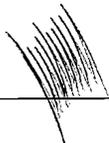
investimento nos Títulos PortFin, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Secundária; e

- (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes.

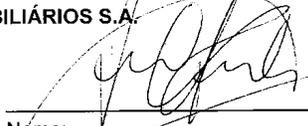
Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 2015.

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Nome:
Cargo:


Guilherme D. F. Benchimol
DIRETOR

Nome:
Cargo:


Julio Capua Ramos da Silva
DIRETOR

